



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - Nº 20

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1962

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 6 DE SETEMBRO DE 1961

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

Autoriza destaques e suplementações no orçamento do CNE — tabela explicativa da Secretaria-Geral, para 1961.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das atribuições, e

considerando que os planos de trabalho do Conselho Nacional de Estatística, para o corrente exercício impõem o reforço das atuais disponibilidades de algumas das rubricas integrantes do anexo 2.01.2.1 (tabela explicativa do orçamento da Secretaria-Geral do CNE), a que se refere a Resolução JEC-660, de 11 de janeiro de 1961;

considerando que o reforço necessário somente será possível mediante a utilização de recursos existentes em outras verbas;

considerando o estudo realizado pelo Serviço Econômico e Financeiro daquela Secretaria-Geral, conforme promoção protocolada sob o número 14.760-61, resolve:

Artigo único. Ficam autorizados os destaques e suplementações das verbas a seguir especificadas, no montante de Cr\$ 32.120.000,00, mediante transferência de recursos consignados na referida tabela:

DESTAQUES

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal

1.1.01 — Vencimentos	Cr\$ 13.900.000,00
Total da Consignação 1.1.00	13.900.000,00

CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Materiais de Consumo, e de Transformação

1.3.06 — Materiais e acessórios p./instalações elétricas ..	300.000,00
Total da Consignação 1.3.00	300.000,00

CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.07 — Publicações, serviço, de impressão e de encadernação	10.450.000,00
Total da Consignação 1.5.00	10.450.000,00

CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.16 — Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística	3.320.000,00
1.6.19 — Comissão e indenizações de despesas pela arrecadação e fiscalização da "quota de estatística" e coleta de dados estatísticos	300.000,00
1.6.23 — Centro de estudo e treinamento de estatísticas especializadas	2.200.000,00
Total da Consignação 1.6.00	5.820.000,00
Total da Verba 1.0.00	30.470.000,00

VERBA 2.0.00 — Transferências

CONSIGNAÇÃO 2.3.00 — Inativos

2.3.01 — Funcionários aposentados	1.000.000,00
Total da Consignação 2.3.00	1.000.000,00

CONSIGNAÇÃO 2.4.00 — Pensionistas

2.4.01 — Pensões vitalícias	100.000,00
2.4.05 — Salário-família	550.000,00
Total da Consignação 2.4.00	650.000,00
Total da Verba 2.0.00	1.650.000,00

SUPLEMENTAÇÕES

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal

1.1.10 — Diárias	Cr\$ 5.000.000,00
1.1.14 — Salário-família	7.500.000,00
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete ...	200.000,00
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	1.200.000,00
Total da Consignação 1.1.00	13.900.000,00

CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	300.000,00
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa, banho	100.000,00
Total da Consignação 1.3.00	400.000,00

CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	600.000,00
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	450.000,00
1.5.11 — Telefone telefones, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais, etc. ...	2.000.000,00
1.5.12 — Aluguel e arrendamento de imóveis, foros	300.000,00
1.5.17 — Outros serviços de terceiros	6.000.000,00
Total da Consignação 1.5.00	9.350.000,00

CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	1.000.000,00
1.6.17 — Serviços de Assistência Social	1.500.000,00
1.6.22 — Aluguel de equipamento mecânico	4.320.000,00
Total da Consignação 1.6.00	6.820.000,00
Total da Verba 1.0.00	30.470.000,00

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

CONSIGNAÇÃO 2.3.00 — Inativos

2.3.04 — Novas aposentadorias	1.350.000,00
2.3.05 — Salário-família	300.000,00
Total da Consignação 2.3.00	1.650.000,00
Total da Verba 2.0.00	1.650.000,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

RESUMO

Verba	Destaques	Suplementações
1.0 00 — Custeio	30.470.000,00	30.470.000,00
2.0.00 — Transferências	1.650.000,00	1.650.000,00
Total	32.120.000,00	32.120.000,00

Conferido e numerado. — Maria do Carmo L. Monteiro, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — Raul do Rêgo Lima, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — Rafael Xavier, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 684, DE 8 DE SETEMBRO DE 1961

Declara a concordância da composição da Junta Executiva Regional do Estado de Pernambuco, com a Convenção Nacional de Estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando que a Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Pernambuco, organizada pelo Decreto nº 546, de 30 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 31-1-61, e retificado no de 4-8-61, está constituída de acordo com as normas que regulam o assunto, conforme consta do processo nº 9.438-58, da Secretaria-Geral, Resolve:

Art. 1º Para os fins previstos na Resolução AG-608, de 9 de julho de 1954, e nos termos da Resolução JEC-495, de 28 de dezembro de 1955, fica declarada a concordância da organização vigente da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Pernambuco com o disposto na Cláusula Primeira, item X, da Convenção Nacional de Estatística.

Art. 2º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Conferido e numerado. — Maria do Carmo L. Monteiro, Secretária-Assistente.

Visto e rubricado. — Raul do Rêgo Lima, Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se. — Rafael Xavier, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 685, DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a realização de obras no Serviço Gráfico do Instituto.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a necessidade de deter o processo de deteriorização em que se encontram as obras do "Falanstório", dando-lhes prosseguimento em condições compatíveis com as disponibilidades orçamentárias e de forma a assegurar melhor utilização prática do conjunto arquitetônico idealizado;

considerando a conveniência da instalação, no referido conjunto, de serviços que no momento se encontram mal localizados ou acomodados de maneira inadequada ou insuficiente;

considerando, também, a possibilidade de aproveitamento de um prédio desocupado, no parque residencial do mesmo Serviço Gráfico, para instalação de um "mercadinho" para uso da comunidade;

considerando, finalmente, o plano constante do processo nº 16.233-61, Resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria-Geral do Conselho autorizada a dar prosseguimento às obras do "Falanstório", no Serviço Gráfico do Instituto, na medida das disponibilidades orçamentárias e tendo em vista o seu aproveitamento para serviços que no mo-

mento se encontram mal instalados, inadequada ou insuficientemente.

§ 1º É recomendado, de modo especial, o estudo da instalação, no bloco arquitetônico a que se refere o presente artigo, tendo em vista uma escala de prioridade, dos seguintes serviços do IBGE:

- arquivo morto;
- estação transmissora de rádio;
- serviços técnicos;
- restaurante e auditório do Serviço Gráfico.

§ 2º Nas obras de adaptação do "Falanstório" e do mercadinho serão obedecidas as plantas, especificações e indicações gerais que constam do processo nº 16.233-61, da autoria do arquiteto Walter Goytacaz.

Art. 2º A Secretaria Geral fica igualmente autorizada a promover a adaptação, para armazém de gêneros destinados à venda à comunidade do Serviço Gráfico, do prédio antes utilizado como sede de um centro recreativo, o qual deverá instalar-se oportunamente no bloco do "Falanstório".

Art. 3º As obras referidas nos artigos anteriores serão realizadas mediante concorrência pública, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Constitui parte integrante desta Resolução, a ela anexa, a posição do arquiteto Walter Goytacaz, ao Secretário-Geral do CNE.

Conferido e numerado. — Maria do Carmo L. Monteiro, Secretária-Assistente.

Visto e rubricado. — Raul do Rêgo Lima, Secretário-Geral do Conselho. Publique-se. — Rafael Xavier, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 687, DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

Aprova destaques e suplementações no orçamento do Serviço Gráfico do IBGE correspondente ao exercício financeiro de 1961.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso de suas atribuições, e

Considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nas rubricas orçamentárias do Serviço Gráfico de modo a lhe facultar o atendimento dos encargos da orientação traçada pela atual Administração do IBGE,

RESOLUÇÃO Nº 686, DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

Abre crédito especial para pagamento de despesas ocorridas em exercícios anteriores.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e considerando a existência, na Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, de vários pedidos de pagamento de vencimentos, abono, salário-família, diárias, gratificações diversas e serviços de terceiros, no total de Cr\$ 657.316,80 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos); considerando que tais encargos, por ser referirem a exercícios anteriores a 1961, deverão ser custeados com recursos provenientes de crédito especial, resolve:

Art. único. Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 657.316,80 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), destinado a pagamento de despesas ocorridas em exercícios anteriores.

Parágrafo único. A Secretaria Geral realizará os pagamentos a que se refere esta Resolução bem assim a correspondente prestação de contas, até o dia 31 de dezembro de 1961.

Conferido e numerado. — Maria do Carmo L. Monteiro, Secretária-Assistente.

Visto e rubricado. — Raul do Rêgo Lima, Secretário-Geral do Conselho. Publique-se. — Rafael Xavier, Presidente do Instituto e do Conselho.

Considerando que o orçamento vigente do referido Serviço permite os destaques e suplementações de verbas sem ampliação do teto fixado pela Resolução JEC-664-61, Resolve:

Artigo único — Ficam aprovados os destaques e suplementações abaixo especificados nas tabelas explicativas do Orçamento do Serviço Gráfico no exercício de 1961:

DESTAQUES

- 2 — Despesa
21 — Custeio
211 — Despesas Industriais

1 — Pessoal

6.05 — Mão-de-obra		
Turma da noite-tarefeiros	1.000.000,00	
6.06 — Mão-de-obra		
Turma do dia	2.000.000,00	3.000.000,00

2 — Material

10.02 — Material de Transformação	2.200.000,00	
		5.200.000,00

212 — Despesas Administrativas e Comerciais

1 — Pessoal

19.06 — Ordenados e Salários	880.000,00	
Total dos Destaques	6.080.000,00	

SUPLEMENTAÇÕES

2 — Despesa

21 — Custeio

211 — Despesas Industriais

2 — Material

9.01 — Material de Limpeza e Reparação	1.000.000,00	
--	--------------	--

3 — Diversos

13.03 — Força Motriz	300.000,00	
8.09 — Quota de Rateio	3.000.000,00	2.300.000,00
		3.900.000,00

212 — Despesas Administrativas e Comerciais

2 — Material

20.01 — Conjunto Residencial	700.000,00	
21.02 — Conservação e Manutenção de Veículos	500.000,00	
24.05 — Material de Limpeza e Reparação	100.000,00	1.300.000,00

3 — Diversos

27.03 — Despesas de Conservação e Reparo	70.000,00	
30.06 — Selos, Estampilhas e Telegramas	80.000,00	
31.07 — Despesas indiscriminadas	130.000,00	
8.09 — Quota de Rateio	400.000,00	680.000,00
		1.980.000,00

22 — Inversões

22.1 — Bens Móveis

22.01 — Bens Móveis	200.000,00	
Total das Suplementações	6.080.000,00	

Conferido e numerado. — Maria do Carmo L. Monteiro — Secretária-Assistente.

Visto e rubricado. — Raul do Rego Lima — Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se. — Rafael Xavier — Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 690, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

Abre crédito especial para aquisição de terreno destinado à sede do IBGE, em Brasília.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade da aquisição de um terreno em Brasília, para construção da futura sede do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

considerando que a NOVACAP, reservou para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística quatro lotes nos valores de Cr\$ 20.250.000,00 (lotes 4-1 e 4-2) e Cr\$ 14.175.000,00 (lotes 4-3 e 4-4), sendo Cr\$ 6.885.000,00 de entrada e 50 prestações de Cr\$ 550.800,00 cada uma, conforme consta do processo protocolado sob o nº 17.006-59, na Secretaria-Geral deste Conselho;

considerando que a despesa com o pagamento das entradas e das prestações consecutivas, de setembro de 1961 a dezembro de 1962, e outras de-

correntes da transação, só poderão correr à conta de crédito especial, devendo o restante das prestações ser consignado nos orçamentos dos próximos exercícios, a partir de 1963, resolve:

Artigo único — Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para pagamento de par-

te das despesas decorrentes da aquisição do terreno destinado à construção da sede do IBGE, em Brasília, na conformidade do processo em referência.

Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário "AD-HOC".

Visto e rubricado — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se — José Joaquim de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.428 — Conceder ao Escrevente-Contratado, João Naylor Sepúlveda Villas Boas, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de agosto de 1961.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 49.625 de 1961,

Nº 1.429 — Dispensar o Engenheiro interino Nível 17-A, Ary Tulchinski, da função de Engenheiro Auxiliar do Escritório de Fiscalização (EF-10), do 3º Setor de Trabalhos da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de agosto de 1961.

Nº 1.430 — Designar o Engenheiro interino Nível 17-A, Ary Tulchinski, para exercer a função de Assistente-Técnico do 2º Setor de Trabalhos da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, (C.E.O.R.B.), devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de agosto de 1961.

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 38.141 de 1961,

Nº 1.431 — Tornar sem efeito a portaria nº 1.217 de 13 de julho de 1961, que designou o Tesoureiro-Auxiliar classe "M" Francisco Salles Ferreira Santos, para exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-7, de Chefe da Tesouraria da Comissão Especial BR-5 — BR-28, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de julho de 1961.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.507 de 1961, resolve,

Nº 1.433 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Fernando de Paula Delgado, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização sediado na cidade do Prata, na jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal. — Conceder ao referido Engenheiro, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), pelo exercício da referida função, correndo a respectiva despesa à conta da verba de obras, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de julho de 1961.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.439 — Elevar para Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de Representação de Gabinete, à Escriturária Nível 8-A, Odete David.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.713 de 1961,

Nº 1.434 — Designar o Armazenista Nível 12-A, Ulisses Ferreira, o Desenhista Nível 14-B Jacy Bernardes e o Escriturário Nível 10-B Naul Silveira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, destinada a apurar a falta de material verificada nos Depósitos do 12º Distrito Rodoviário Federal, conforme consta no inventário do exercício de 1960.

Tendo em vista o constante do Processo nº 48.853 de 1961,

Nº 1.432 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Valfredo Gomes de Castro Mourilhe, o Engenheiro Nível 18-B Homero Pinto Caputo e o Engenheiro Nível 18-B Crisippo Neves Batista de Miranda, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a efetuar o recebimento das Rodovias BR-5 — BR-6 — BR-32 — BR-84 e BR-85 e posterior lavratura do Termo de Entrega e Recebimento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19 de abril de 1960 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.714 de 1961,

Nº 1.435 — Dispensar o Desenhista Nível 12-A, Laise Telles de Souza, da função gratificada de Chefe da Seção

de Divulgação (S.D.-1), símbolo FG-4, da Divisão de Planejamento (D.P.), devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de setembro de 1961.

Nº 1.438 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C, Eduardo Queiroz Bastos, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Divulgação (S.D.-1), símbolo FG-4, da Divisão de Planejamento (D.P.), devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de setembro de 1961.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.970 de 1961,

Nº 1.437 — Dispensar a Engenheira Interina Nível 17-A, Maria Noemia Abreu Jorge, da função de Substituta do Chefe da Seção de Aerofotogrametria (S.E.T.-2), da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.970 de 1961,

Nº 1.438 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A, José Luiz Matos de Brito Pereira, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Aerofotogrametria (S.E.T.-2), da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.440 — Designar João Carlos Gomes Pereira, Gil Gama, Américo Domingues das Lapas, Alice Cardoso da Silva Filha, Elizabeth Marino de Aquino, Maria Ignês Getirana Peixoto, José Leite Sobrinho, Maria Ignez Carvalho Maranhão, Vivaldi Netto Júnior, José Antonio Campos Pereira e Judith de Oliveira Lopes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho, destinado a elaborar o enquadramento do Pessoal Contratante da Administração Central, tendo um prazo de 10 (dez) dias, para a conclusão dos serviços.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 52.648 de 1961,

Nº 1.443 — Tornar sem efeito a portaria nº 215 de 3 de março de 1961, publicada no Boletim Administrativo nº 10 de 5 de março de 1961, que designou o Tesoureiro Auxiliar Classe "M" Francisco Welison, para exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-7 de Chefe da Tesouraria do 14º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista a resolução do C.E. em 29 de agosto de 1961, constante do Processo nº 34.223 de 1961,

Nº 1.444 — Criar na Jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização, sediado na cidade de Uruguaiana.

Tendo em vista o constante do Processo nº 26.756 de 1961,

Nº 1.449 — Colocar à disposição do 6º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro Interino Nível 17-A, Milton Maia Silveira, pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data do início do exercício do referido servidor naquele Distrito.

Tendo em vista o constante do Processo nº 43.632 de 1961, resolve,

Nº 1.450 — Criar na Jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal, a Residência de conservação de prefixo (R-6-12), sediada em Paracatu.

Tendo em vista o constante do Processo nº 43.632 de 1961, resolve,

Nº 1.451 — Criar na Jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal, a Residência de conservação de prefixo (R-6-11), sediada em Três Marias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 52.885 de 1961,

Nº 1.452 — Credenciar o Engenheiro Celso Guimarães Pantoja, Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante desta Diretoria-Geral, assinar 2 (dois) contratos, respectivamente com a IBM e o Sr. Victor Salvaterra, referentes a locação de Serviços Mecanizados, para elaborar o pagamento dos servidores e contabilidade do estoque.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 52.247 de 1961,

Nº 1.442 — Designar o Escriturário Nível 8-A Murilo Luiz de Oliveira, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S.A.D.-3), símbolo FG-4, do 14º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 52.247 de 1961,

Nº 1.441 — Remover "ex officio", o Escriturário Nível 8-A Murilo Luiz de Oliveira, do 6º Distrito Rodoviário Federal para o 14º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 15.368 de 1961,

Nº 1.445 — Remover "a pedido", o Trabalhador Nível 1, Antonio Vitorino da Silva, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 11º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.715 de 1961,

Nº 1.446 — Lotar na Divisão de Aproveitamento, a Auxiliar de Biblioteca Nível 7 Margarida Nunes Sendas, com anterior exercício na Divisão de Planejamento, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1.º de setembro de 1961.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.715 de 1961,

Nº 1.447 — Lotar na Divisão de Aproveitamento, o Engenheiro Nível 18-B Nelson Oliveira, com anterior exercício na Divisão de Planejamento, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1.º de setembro de 1961.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.715 de 1961, resolve,

Nº 1.448 — Lotar na Divisão de Aproveitamento, o Servente Nível "5" Francisco Salles Moreira, com anterior exercício na Divisão de Planejamento, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1.º de setembro de 1961.

LLOYD BRASILEIRO

Prestação de Serviço Extraordinário

Tendo em vista a recente nomeação de novos servidores e também o aumento de 1 hora de serviço por dia,

pelo novo horário, ficam suspensos os extraordinários por ventura autorizados.

A partir desta data o serviço extraordinário para cada dia deverá ser pedido, por escrito, até às 14 horas, com explanação da necessidade inadiável.

SERVIÇO PESSOAL

De acordo com o ofício número DAT-403-SA-SCR-90-61, de 3 de fevereiro de 1961 — do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o servidor desta Autarquia Jorge de Moura Barbosa, vitimado por acidente do Trabalho (Sinistro número 72-61), teve o seu acidente reaberto a partir de 21 de janeiro de 1961, por determinação da Junta Médica do D.A.T. do referido Instituto.

Pelos respectivos Comandos, foram aplicadas as penalidades abaixo mencionadas:

"Loide Guatemala" — Viagem 89-60

Leonel Ernesto da Silva, Moço de Convés, mat. 20.586, multado em 5 (cinco) dias de soldadas, por reincidência nas faltas constantes das alíneas "c", "d" e "j", do art. 478, do R.C.P.

"Loide Brasil" — Viagem 110-60

João Batista da Silva, Taifeiro, matrícula 17.476, multado em 3 (três) dias de soldadas vencidas como incurso na alínea "c" do art. 478, do R.C.P.

Edson Patrício Silva, mat. 22.711, Taifeiro, multa em 3 (três) dias de soldadas vencidas como incurso na alínea "c" do art. 478, do R.C.P.

Eduardo Costa e Silva, matrícula 53.334, Carvoeiro, multado em 5 (cinco) dias de soldadas vencidas como incurso nas alíneas "b" e "i", do artigo 478, do R.C.P.

Feliciano Molses, mat. 15.508, Cabo Foguista, multado em cinco (5) dias de soldadas vencidas, como incurso na alínea "i" do art. 478 do R.C.P.

"Loide Bolívia" — Viagem 9D-60. Amaro Borges da Silva, matrícula 19.322 (2 Radiotelegrafista, multado em 2 (dois) dias de soldadas vencidas, como incurso nas alíneas "a" e "b", do art. 478, do R.C.F.

"Cabedelo" — Viagem 28-60

Alfredo José de Góis, Marinheiro, multado em 3 (três) dias de soldadas vencidas, por infração da alínea "d" do art. 478 do R.C.P., em 19 de junho de 1960.

Alfredo José de Góis, Marinheiro, novamente multado em 5 (cinco) dias de soldadas vencidas por infração das alíneas "e" e "f", do art. 478, do R.C.P., em 2-8-60.

Lotar na Divisão de Comunicações, o servidor Sérgio Luis Castro Ribeiro, matrícula 23.577, nomeado para exercer o cargo de Escriturário, padrão "E", de conformidade com o constante do item 15, do Boletim nº 22, de 26 de janeiro de 1961.

Remover da Divisão de Agenciamento para o Serviço do Tráfego, o servidor — Alfredo Palmiro Garritano, matrícula 855.

Comunicar, para os devidos fins, o falecimento do servidor José da Silva — matrícula 3.833, ocorrido em 26 de janeiro de 1961, conforme certidão de óbito da 12ª Circunscrição do Estado da Guanabara.

Comunicar, para os devidos fins, o falecimento do servidor inativo José Dias de Alexandria, matrícula 21.414, ocorrido em 4 de fevereiro de 1961, conforme certidão de óbito da 11ª Circunscrição do Estado da Guanabara.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Licenças concedidas (na forma do art. 105 da Lei nº 1.711):

Arnaldo Macedo Neves, mat. 19.539, Op. Of. Lustração, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 10-1 a 8-2-61 (P. 5.720).

Benedito Moreira de Oliveira, mat. 2.901, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 19-1 a 17-2-61 (P. 3.172).

Durval Monteiro do Nascimento, mat. 15.030, Marinheiro do QMBF, 31 dias em prorrogação, de 21-11 a ... 21-12-60 (P. 2.872).

Edgar Ferreira, mat. 13.534, Of. Administrativo, S.A., 30 dias em prorrogação, de 30-12-60 a 28-1-61 (P. 1.506).

Irineu Gomes dos Santos, mat. ... 19.677, Op. Of. Pedreiros, Estaleiros, 20 dias em prorrogação, de 13-1 a 1-2-61 (P. 1.962).

Jair Costa Pessoa, mat. 21.748, Op. Of. Isolamento Térmico, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 23-1 a 21-2-61 (P. 4.150).

Jaime Aguiar, mat. 8.808, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 15 dias em prorrogação, de 25-1 a 8-2-61 (P. 3.949).

João de Lourdes Marinho, mat. ... 19.613, Taifeiro do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 24-1 a 22-2-61 (P. 3.063).

João Maurício da Silva, mat. 15.224, C. Foguista do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 8-1 a 6-2-61 (P. 2.271).

Lourival Gomes, mat. 19.796, Op. Of. Carpintaria, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 31-12-60 a 14-1-61 (P. 5.180).

Manoel Gomes de Souza, mat. ... 16.821, Carvoeiro do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 31-1 a 1-3-61 (P. 4.830).

Manoel José de Santana, mat. ... 16.525, Foguista do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 15-1 a 13-2-61 (P. 3.740).

Manoel José dos Santos, mat. ... 19.828, Moço do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 24-1 a 22-2-61 (P. 4.107).

Rubem dos Santos Costa, matrícula 22.147, Op. Of. S. Elétrica, Estaleiros, 5 dias em prorrogação, de 10-1 a ... 14-1-61 (P. 1.284).

Rubens Sérgio de Oliveira, mat. 5.675, Op. Of. Modelagem, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 19-1 a 17-2-61 (P. 3.338).

Rubens de Andrade Filletto, mat. 22.033, Op. Of. Frigorífico, Estaleiros, 60 dias em prorrogação, de 1-1 a ... 1-3-61 (Ps. 4.103, 4.104).

Saul da Silva, mat. 4.626, Guindasteiro, S. Abastecimento, 30 dias em prorrogação, de 13-1 a 11-2-61 (P. 2.753).

Sebastião Gomes do Nascimento, mat. 21.111, Moço do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 8-1 a 6-2-61 (P. 4.194).

Sinésio de Melo Carvalho, matrícula 19.659, Taifeiro do QMBF, 28 dias em prorrogação, de 1-2 a 28-2-61 (P. 4.442).

Victorino da Silva Barreira, mat. 9.948, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 20-1 a 18-2-61 (P. 2.932).

Acidentados (deferidos):

Adão Leiria Brasileiro, mat. 9.939, Moço de Convés do QMBF, importância a pagar no período de 4 a 31-1-61, Cr\$ 4.431,00 (P. 2.034).

Isaac Profeta do Nascimento, mat. 16.372, Marinheiro do QMBF, importância a pagar no período de 5 a 17-1-61, Cr\$ 1.293,50 (P. 2.467).

José Macedo, mat. 18.213, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, importância a pagar no período de 20-12-60 a 6-1-61, Cr\$ 311,10 (P. 3.364).

Wilson Ferreira dos Santos, mat. 20.864, Taifeiro do QMBF, importância a pagar no período de 29-12-60 a 31-1-61, Cr\$ 5.222,30 (P. 2.976).

Certidões (deferidos):

Werner Brandes, mat. 22.321, Procurador, Procuradoria, inteiro teor de sua ficha individual, para fins de direito (P. 5.422).

Milton Xavier de Oliveira, mat. 12.690, servidor inativo, valor de seus quinquênios, para prova junto ao I.A.P.M. (P. 2.580).

Licença especial (deferidos) (um período de seis meses de acordo com a escala).

Juberto Leal do Nascimento, matrícula 6.572, 1.º Maquinista do QMBF (P. 4.599).

Manoel Soares de Mello, matrícula 16.684, Marinheiro do QMBF (P. 4.647).

Olimpio Santana das Neves, mat. 1.278, Marinheiro do T.P. (Processo 4.978).

Pagamento de diferença cambial em abonos concedidos no exterior

Agenor Roberto Mendes, matrícula 16.403, M. Convés, Cr\$ 17.486,00 (P. 34.452).

Amaro João da Silva, mat. 13.420, C. Foguista, Cr\$ 20.117,20 (P. 1.387).

Antonio Damiano Soares, mat. 3.386, Marinheiro, Cr\$ 3.916,00 (P. 34.770).

Antonio Dionizio dos Santos, mat. 19.327, Moço de C., Cr\$ 8.843,30 (P. 34.767).

Arlstides Batista de Oliveira, mat. 20.538, Moço, Cr\$ 6.261,60 (Processo 34.769).

Augusto Frederick Hans Hoffmann, mat. 19.309, Imed., Cr\$ 31.644,10 (P. 34.714).

Bartholomeu Olimpio da Silva Nunes, mat. 17.498, Carp., Cr\$ 26.439,90 (P. 34.575).

Djalma José Loureiro, mat. 22.758, 2.º Piloto, Cr\$ 30.596,70 (P. 34.701).

Dorival Ignacio dos Santos, mat. 53.112, Moço, Cr\$ 10.391,90 (Processo 34.768).

Erico Pereira da Silva, matrícula 13.451, C. Foguista, Cr\$ 7.440,40 (P. 35.218).

Ernesto Alves do Nascimento, mat. 15.199, O. Foguista, Cr\$ 19.834,03 (P. 34.564).

Euclides Ferreira de Moraes, mat. 8.058, Padeiro, Cr\$ 8.700,00 (Proc. 34.817).

Francisco Borges de Lima, matrícula 10.852, 3.º Maq., Cr\$ 23.398,60 (P. 34.608).

Gastão Ferreira da Silva, mat. 12.216, 2.º Rádio, Cr\$ 43.253,10 (P. 34.596).

Gentil Gonçalves da Silva, matrícula 17.429, carpinteiro, Cr\$ 20.075,30 (P. 34.771).

Hermes Marques Neto, mat. 5.067, Taifeiro, Cr\$ 7.933,50 (P. 34.839).

Hermogenes Calixto da Silva, mat. 11.911, Marinheiro, Cr\$ 9.586,00 (P. 34.989).

João Paulino de Moraes, matrícula 8.130, Moço, Cr\$ 11.636,30 (Processo 34.890).

José Athayde Rocha, mat. 10.221, Contramestre, Cr\$ 16.116,50 (Proc. 34.774).

José Benedito de Oliveira, matrícula 6.423, C. Foguista, Cr\$ 40.614,00 (P. 34.827).

José da Cruz, mat. 18.989, C. Foguista, Cr\$ 4.273,60 (P. 34.620).

José Domingos Filho, mat. 53.975, Aje. Cozinheiro, Cr\$ 6.920,00 (P. 34.565).

José Luiz da Silva, mat. 22.298, 3.º Coz., Cr\$ 11.564,30 (P. 34.961).

José Manoel do Nascimento, mat. 12.814, Serv. Inat., Cr\$ 9.990,70 (P. 34.574).

José Montenero, mat. 20.580, 1.º Comissário, Cr\$ 34.071,30 (P. 34.626).

José Paes de Souza, mat. 51.996, Taifeiro, Cr\$ 15.702,40 (P. 34.707).

José Umbelino de Lima, matrícula 15.626, Taifeiro, Cr\$ 6.742,00 (P. 34.970).

José Waldevino de Melo, matrícula 17.267, 2.º Cozinheiro, Cr\$ 7.928,80 (P. 34.563).

Laudemiro Rodrigues Teixeira, matrícula 9.081, 3.º Maquinista, Cr\$.. 7.222,70 (P. 34.820).

Manoel Nemezio dos Santos, mat. 15.850,50, Padeiro, Cr\$ 19.805,20 (P. 34.739).

Milton Gracindo de Araujo, mat. 11.577, Marinheiro, Cr\$ 14.887,10 (P. 34.581).

Octacilio Rocha, mat. 1.850, Eletricista, Cr\$ 20.531,50 (P. 34.759).

Otaviano Menezes, mat. 20.021, Padeiro, Cr\$ 13.122,00 (P. 34.656).

Oscar Medeiros da Silva, matrícula 53.171, Taifeiro, Cr\$ 6.364,30 (Proc. 34.759).

Oswaldo Schutel Furtado, matrícula 8.816, 3.º Maq., Cr\$ 27.054,80 (Proc. 34.717).

Pedro Alcântara dos Santos, mat. 22.441, 3.º Maquinista, Cr\$ 29.003,20 (P. 34.702).

Raymundo Lima, mat. 11.972, Taifeiro, Cr\$ 7.920,00 (P. 34.719).

Sinval Costa, mat. 18.536, 3.º Cozinheiro Cr\$ 17.935,90 (P. 34.974).

Vicente Bispo, mat. 18.939, Carvoeiro, Cr\$ 13.680,00 (P. 34.741).

Wenceslau Ubirajara da Costa, matrícula 10.669, Taifeiro, Cr\$ 9.729,00 (P. 34.814).

Pedidos diversos:

Almir Ferreira de Almeida, matr. 22.240, Escriturário, Escr. de São Paulo, alegando motivos, pede seja reclassificado no padrão "G". — Indeferido por falta de amparo legal. (P. 905).

Alvaro Firmino Alves, mat. 22.505, Moço de Convés do QMBF, pagamento de diferença de câmbio. — Indeferido. O requerente não faz jus ao que pede (P. 34.731).

Amaro Borges da Silva, matrícula 19.222, 2.º Rádio do QMBF, revisão de cálculo de pagamento de diferença de câmbio em abonos concedidos no exterior. — Indeferido (P. 50.517).

Aprigio Sobradinho de Almeida, mat. 23.281, 3.º Maquinista do QMBF, pagamento de salário-família, esposa e filha. — Deferido (P. 36.619).

Benjamin Corrêa de Lima — mat. 611-T — servidor inativo — restauração pagamento salário família: "Arquive-se. Assunto solucionado" (P. 910).

Boaventura da Rocha e Souza — matr. 8.591-M — servidor inativo — averbação tempo de serviço prestado à Marinha Mercante (certidão passada pelo Arquivo da Marinha — M. da Marinha): "Averbem-se, em face da prova junta e informações 1.222 dias" (P. 37.350).

Candido Brito dos Santos — mat. 13.880 — servidor inativo, pagamento diferença salário família: Dirija-se ao I.A.P.M. (P. 48.267).

Clarita Pereira da Silva — tutora de Teófilo Pereira dos Santos — filha do servidor falecido José Pereira dos Santos — mat. 3.282 — restauração pagamento salário família: "Indeferido, por falta de amparo legal" (P. 47.160).

Dora Gomes Flores — viúva do servidor Antonio Gomes Flores — mat. 3.287 — restauração pagamento salário família: "Indeferido" (P. 47.706).

Durval Monteiro do Nascimento — mat. 15.030 — Marinheiro do QMBF — concessão do auxílio enfermidade: "Concedo um mês de vencimentos, na forma do art. 143, combinado com o art. 104 da lei nº 1.711, em face da confirmação da hossa assistência médica" (P. 2.872).

Grimaldi Vieira Maia — matrícula 3.509 — Contramestre, Of. Pedreiros — Estaleiros — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 1.283 dias. Comuni-

que-se a repartição expedidora" (P. 50.412).

Jaziel Mateus Filgueiras — matrícula 3.153 — ex-servidor reconsideração do despacho dado ao seu pedido de readmissão: "Mantenho o despacho anterior" (P. 678).

João Batista da Silva — mat. 3217 — Op. Of. Máquinas — Estaleiros — concessão de licença especial: "Indeferido" (P. 4.521).

João da Costa — mat. 13.162 — Moço de T. P., averbação tempo de serviço prestado à Cia. Usinas Nacionais: "Indeferido" (P. 27.155).

João Rodrigues da Luz — matrícula 6.980 — 2.º Cozinheiro do QMBF — encaminhamento de petição ao Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará: "Encaminhe-se" (P. 4.498).

José Ferreira de Araujo — matrícula 20.883 — Moço de Convés do QMBF — interino — alegando motivos, pede sua estabilidade funcional: "Indeferido" (P. 47.277).

José Joaquim de Oliveira — mat. 7.448 — Marinheiro do QMBF — pagamento diferença de câmbio: "Arquive-se. Assunto já solucionado conforme bol. 28-70, de 2-2-61" (P. 775).

José Valdevino de Mello — matrícula 17.237 — Cozinheiro do QMBF — pagamento diferença de horas extras e repouso remunerado: "Aguarda solução de caráter geral" (P. 4.281).

José Vicente Ferreira — mat. 21023 — Foguista do QMBF — pagamento diferença de câmbio: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 34.818).

Lindolfo Edwige de Souza — mat. 20.842 — 3.º Cozinheiro do QMBF — interino, alegando motivos, pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de estabilidade funcional: "Mantenho o despacho anterior, face o parecer da Procuradoria" (P. 48.249).

Luiz Felipe de Souza Leão — mat. 11.239 — Marinheiro do QMBF — pagamento salário família: "Arquive-se. Assunto já solucionado" (P. 44.257).

Luiz Machado Lopes — mat. 21167 — Moço de Convés do QMBF — averbação da licença expedida pela Capitania dos Portos do E. da Guanabara, sobre a sua aprovação nos exames para a categoria de Eletricista: "Apresente a carta" (P. 4.901).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

que-se a repartição expedidora" (P. 50.412).

Jaziel Mateus Filgueiras — matrícula 3.153 — ex-servidor reconsideração do despacho dado ao seu pedido de readmissão: "Mantenho o despacho anterior" (P. 678).

João Batista da Silva — mat. 3217 — Op. Of. Máquinas — Estaleiros — concessão de licença especial: "Indeferido" (P. 4.521).

João da Costa — mat. 13.162 — Moço de T. P., averbação tempo de serviço prestado à Cia. Usinas Nacionais: "Indeferido" (P. 27.155).

João Rodrigues da Luz — matrícula 6.980 — 2.º Cozinheiro do QMBF — encaminhamento de petição ao Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará: "Encaminhe-se" (P. 4.498).

José Ferreira de Araujo — matrícula 20.883 — Moço de Convés do QMBF — interino — alegando motivos, pede sua estabilidade funcional: "Indeferido" (P. 47.277).

José Joaquim de Oliveira — mat. 7.448 — Marinheiro do QMBF — pagamento diferença de câmbio: "Arquive-se. Assunto já solucionado conforme bol. 28-70, de 2-2-61" (P. 775).

José Valdevino de Mello — matrícula 17.237 — Cozinheiro do QMBF — pagamento diferença de horas extras e repouso remunerado: "Aguarda solução de caráter geral" (P. 4.281).

José Vicente Ferreira — mat. 21023 — Foguista do QMBF — pagamento diferença de câmbio: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 34.818).

Lindolfo Edwige de Souza — mat. 20.842 — 3.º Cozinheiro do QMBF — interino, alegando motivos, pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de estabilidade funcional: "Mantenho o despacho anterior, face o parecer da Procuradoria" (P. 48.249).

Luiz Felipe de Souza Leão — mat. 11.239 — Marinheiro do QMBF — pagamento salário família: "Arquive-se. Assunto já solucionado" (P. 44.257).

Luiz Machado Lopes — mat. 21167 — Moço de Convés do QMBF — averbação da licença expedida pela Capitania dos Portos do E. da Guanabara, sobre a sua aprovação nos exames para a categoria de Eletricista: "Apresente a carta" (P. 4.901).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Manoel José de Santana — mat. 18.412 — Taifeiro do QMBF — averbação tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Averbem-se, em face da prova junta, 704 dias. Comuniquem-se a repartição expedidora" (P. 24.535).

Inácio Batista, mat. 17.375, Moço, Cr\$ 11.535,20 (P. 34.061).

Itubilde Peixoto, mat. 23.058, Enfermeiro, Cr\$ 9.685,90 (P. 34.517).

Joaquim da Silva Azevedo, matrícula 12.833, Taifeiro, Cr\$ 20.339,60 (P. 34.558).

Lelio Tavares da Silva, mat. 7.428, 2. Maquinista, Cr\$ 24.613,30 (Processo 34.627).

Luís Marques da Silva, mat. 20.838, 3. Cozinheiro, Cr\$ 6.688,50 (Processo 34.830).

Manoel de Sousa Bezerra, mat. 19.584, Marinheiro, Cr\$ 15.299,70 (Processo 35.056).

Mário Dornelles Moura, mat. 19.746, 3. Maquinista, Cr\$ 30.074,10 (Processo 34.706).

Milton Dutra Monteiro, mat. 6.899, Moço do QMBF, Cr\$ 2.255,10 (Processo 34.987).

Oscar dos Santos, mat. 17.385, C. Foguista, Cr\$ 11.128,00 (P. 34.997).

Raimundo Mattos Albuquerque, matrícula 12.463, 2. Coz. Cr\$ 6.815,20 (P. 34.936).

Teófilo Pereira Fernandes, matrícula 18.715, Taifeiro, Cr\$ 5.869,40 (Processo 34.562).

Pedidos Diversos:

Adolfo Pereira da Silva, matrícula 18.944, Moço do T. P., concessão do auxílio enfermidade: "Indeferido em face das informações" (P. 1.554).

Alexandrina de Assis Nunes Machado, viúva do servidor Rodolpho Nunes Machado, mat. 10.783, pagamento diferença de vencimentos e extraordinário, não recebidos pelo "de cujus": "Pague-se o que for devido em face das informações" (P. 551).

Cidália Guimarães de Mattos, viúva do servidor Lauro Batista, matrícula 12.663, atualização do salário família maior Maria da Conceição: "Indeferido, face o parecer da Procuradoria" (P. 48.749).

Civis Nunes da Silva, mat. 10.668, ex-servidor, reconsideração de despacho dado ao seu pedido de reembolso: "Mantenho o despacho anterior" (P. 1.467).

Decio Pereira da Silva, mat. 15.937, servidor inativo, pagamento de adicionais de 25%, incluindo o tempo de Z.R.A.: "Deferido 25% a partir de 17-10-59 a 31-12-59" (imp. a pagar, Cr\$ 4.982,20) (P. 2.110).

Edy Silva de Jesus, mat. 18.124, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 11 dias de licença, no período de 21-12 a 31-12-60, para prestar assistência a sua esposa enferma: "Deferido na forma do art. 106 da Lei 1.711, em face das informações e da confirmação médica" (P. 263).

Francisco Cavalcante de Albuquerque, mat. 525, servidor inativo, pagamento repouso remunerado atrasado: "Indeferido, face as informações" (P. 22.044).

Genipo de Miranda Leite, matrícula 13.872, ex-servidor, alegando motivos, pede o seu reembolso: "Indeferido" (P. 6).

Geraldo Regis Xavier, mat. 52.173, Carvoeiro contratado do QMBF, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 15-1 a 13 de fevereiro de 1961: "Concedo mais 30 dias, nas mesmas condições das licenças anteriores" (P. 2.883).

Lédio Rigueira Mourão, mat. 22.747, Vigilante, averbação do certificado de conclusão do curso Científico: "Averbem-se face a prova junta" (P. 5.127).

Lourenço Manoel da Cunha, matrícula 13.286, Marinheiro do QMBF, licença para tratamento de saúde "Arquit-se em face das informações" (P. 4.433).

Manoel Luiz dos Santos, mat. 19.895, ex-servidor, alegando motivos, solicita reembolso: "Indeferido" (P. 46.030).

Manoel Tavares de Mello, matrícula 20.440, Enfermeiro do QMBF,

cancelamento consignação aluguel de casa: "Cancele-se" (P. 526).

Maria Amélia da Costa, viúva do servidor Fernandes da Costa, matrícula 6.210, pagamento salário família atrasado: "Dirija-se, querendo, ao I.A.P.M." (P. 51.420).

Maria Rosa Felix Batista, mat. 50.892, Camareira contratada do QMBF, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 11-1 a 9-2-61: "Concedo mais 30 dias de licença, mas sem a complementação paga por esta autarquia, por se tratar de servidora contratada" (P. 4.015).

Moisés Eliziário da Costa, matrícula 1.320, Moço de Convés do QMBF, pagamento do quinquênio: "Indeferido" (P. 5.462).

Otilio Pereira da Silva, mat. 14.964, Marinheiro do QMBF, cancelamento consignação aluguel de casa: "Cancele-se" (P. 2.856).

Pedro Torres, mat. 51.288, ex-servidor, alegando motivos, pede o seu reembolso em navios da Autarquia: "Autorizo o reembolso" (P. 6.215).

Praxedes Gomes Figueiredo, matrícula 3.309, Op. Of. Calafates, Estaleiros, averbação tempo de serviço prestado aos Serviços de Viação de Niterói e São Gonçalo: "Averbem-se 203 dias, face a prova junta e informações. Comunique-se ao órgão expedidor" (P. 50.981).

Raimundo Ferreira de Lima, matrícula 51.610, Moço contratado do QMBF, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 30-1 a 23-2-61: "Concedo mais 30 dias de licença nas mesmas condições das anteriores" (P. 4.434).

Raimundo Francisco Sales, matrícula 16.677, 2. Cozinheiro do QMBF,

alegando motivos, pede promoção: "Indeferido" (P. 48.641).

Renato Gomes de Magalhães, matrícula 12.779, Taifeiro do QMBF, concessão do 2. Período de licença especial: "Indeferido" (P. 4.604).

Salvador Paz Filho, mat. 8.262, Trabalhador da T.S.G. Estaleiros, pagamento do 3. quinquênio: "Indeferido" (P. 5.005).

Sebastião Gomes, mat. 17.739, 2. Radio do QMBF, consignação mensalidade sindical: "Desconte-se" (P. 3.939).

Sebastião Gomes dos Santos, matrícula 18.697, Carvoeiro do QMBF, pagamento de etapa relativa ao período em que esteve licenciado: "Pague-se ao requerente o que lhe for devido, face as informações" (P. 3.382).

Severino Dionizio Gomes, mat. 5.012, Cozinheiro do QMBF, cancela o despacho constante do item 66, do Boletim nº 231, de 11-10-60, averbando-se apenas, 129 (cento e vinte e nove) dias de serviços prestados em Z.R.A. e não 455 como constou anteriormente (P. 32.145).

Vicente Estevam da Silva, mat. 3.555, Moço do T.P., averbação tempo de serviço prestado à Delegacia Especial do Trânsito do Estado da Paraíba: "Averbem-se 1.623 dias, face a prova junta e informações, comunique-se ao órgão expedidor" (P. 3.848).

Waldemar Moreira da Costa, matrícula 11.769, 2. Piloto do QMBF, pagamento do 2. quinquênio: "Deferido o 2. quinquênio a partir de 25-7-60 (diferença a pagar relativa ao período de 25-7-60 o 31-1-61, Cr\$ 5.373,40, e a partir de 1-2-61, Cr\$ 866,70, mensais) (P. 3.224).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PESSOAL

B. S. 1.236

Proc. AC-41.276-61 — O Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização tendo em vista o ofício nº OGD-123, de 28-7-1961 da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, solicita seja autorizada a designação do servidor Aristophanes de Souza Cruz (AC-2.021), Fiscal "NC" do Quadro Suplementar, para proceder à definitiva implantação da P.P.EE. nas Agências daquele Estado. Solicita, ainda, que ao referido servidor seja concedida a diária máxima, nos termos das instruções em vigor, esclarecendo que a referida missão terá duração até 31 de dezembro de 1961.

Despacho em 25 de setembro de 1961. "Autorizo. Ao D.A.G.

Processo número AC-46.730-61 — O Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, tendo em vista a necessidade do serviço, solicita seja prorrogado o prazo de permanência naquele Departamento, do servidor Alfredo Octavio de Mavignier Filho (AC-639), por mais noventa (90) dias, a contar de 1 de setembro de 1961, nas mesmas condições autorizadas pelo proc. AC-39.599-61, isto é, com as vantagens da função de Fiscal inclusive a diária permitida pelas instruções em vigor.

Despacho em 30 de agosto de 1961. "De acordo. Protocolado, ao D.A.G.

Proc. AC-50.439-61 — "MCA-297, de 25 de setembro de 1961 — Ao D.A.G. e à C.G., autorizando a viagem do servidor João Alves Teixeira (AC-2.553), Chefe da Seção de Centralização Orçamentária da Contadoria Geral, em objeto de serviço, à Brasília, de ida e volta, a fim de apressar a

proposta orçamentária da Delegacia Fiscal. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior — Presidente.

Proc. AC-29.067-61 — Pedro da Cunha Freitas (AC-4.475), ex-servidor deste Instituto, lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, requer pagamento da gratificação anual referente ao exercício de 1958.

Despacho em 25 de setembro de 1961 — Defiro o pedido de fls. 2, de acordo com a proposta do DAG. Publique-se. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior — Presidente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 953

Processo nº AC-93.430-60.

Procedência: Brasília.

Interessado: Hélio Monteiro de Toledo Salles.

Objeto: Requer pagamento horas extraordinárias.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 107ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo de número AC-93.430-60, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro-Relator, abaixo transcrito:

VOTO

1. "Hélio Monteiro de Toledo Salles, Procurador de 1ª Categoria, que esteve à disposição do Ministério da Educação e Cultura, "sem prejuízo da percepção dos vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa no Instituto e Demais Direitos e Vantagens assegurados em Lei" (gr. nosso), solicita pagamento de horas extraordinárias, a partir de 30-6-60, data em que se apresentou em Brasília em obediência à Portaria 223, de 8-4-60, da qual o Ministério, que o mandou servir na Capital Federal, fundamenta sua pretensão no art. 3º do Decreto

47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o parágrafo 2º do artigo 150, inciso II, da Lei 1.711 de 1952.

2. As asserções acima são ratificadas pelo órgão de pessoal (fls. 3).

3. Quanto ao horário especial (mais duas horas diárias, exceto aos sábados) que teria sido cumprido pelo interessado em Brasília, encontramos a afirmativa de fls. 9, que responde à consulta feita pelo Procurador Chefe da Consultoria a fls. 4v. destes autos.

4. A fls. 12, encontra-se o Ofício SGTB nº 1.079-60, do Diretor Executivo do Grupo de Trabalho de Brasília, que respondendo a consulta formulada pela Presidência do Instituto, informa não poder correr o pagamento de Horas Extraordinárias reclamadas pelos funcionários nossos, que cumpre o horário especial de Brasília, "à conta das verbas do Grupo de Trabalho", pois estas "são de determinação específica".

5. A fls. 17, informa o Ministério da Educação e Cultura que o petição não recebeu naquele Ministério "nenhum pagamento de horas extraordinárias".

6. A Procuradoria Geral, a fls. 24, opina pelo Deferimento do Pedido, no sentido de ser paga ao requerente "a gratificação a que faz jus pelas horas extraordinárias de trabalho, impostas por força do art. 3º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, até a data da vigência da Lei nº 3.807, de 26-8-60".

7. E' bem verdade que, no despacho de fls. 15, o Presidente do Instituto determinou que se aguardasse a "solução a ser dada pelo DASP" no caso, parece-nos, da liquidez do direito ao recebimento dessas horas extraordinárias por funcionários que estivessem cumprindo o horário especial de Brasília.

8. Não menos verdade é, porém, que a mesma autoridade acima, em despacho de 13 de setembro de 1960 (fls. 5), já havia deferido a Lúcia Maria Lacerda Mendes e outros, que servem em Brasília, o pagamento da gratificação por serviço extraordinário, fundamentando sua decisão em parecer proferido pela d. Procuradoria Geral.

9. Na época, vigorava, para o trabalho nas repartições públicas e autárquicas, o Decreto 26.299-49, fixando a sua duração em 33 horas semanais.

10. O Decreto 47.433, de 15 de dezembro de 1959, prorrogou de duas horas diárias, exceto aos sábados o regime de trabalho em Brasília, suspendendo, outrossim, a restrição contida na alínea "b" do art. 1º do Decreto 5.062, de 27 de dezembro de 1939, impedida essa prorrogação por mais de 60 dias consecutivos ou 120 dias interpolados, dentro de cada exercício financeiro.

11. Entretanto, o art. 2º do Decreto 49.544, de 16 de dezembro de 1960, que prorroga a vigência dos Decretos 47.433, de 15 de dezembro de 1959, e 47.937, de 15 de março de 1960, estatuiu que "os servidores públicos federais com exercício em Brasília ficarão obrigados a regime normal de 8 (oito) horas diárias de trabalho, exceto aos sábados, que será de 3 (três) horas, cabendo-lhes, na forma do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, a percepção das diárias previstas no seu art. 6º".

12. O próprio art. 6º assegura aos mesmos as vantagens dos arts. 133 e 135 do Estatuto. Este diz que "ao funcionário que se deslocar da sua repartição em objeto de serviço conceder-se-á uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada" (gr. nosso). Daí, é de se concluir que as diárias são somente para a indenização acima, não se reportando, como não o poderá fazer, a modificação do regime de trabalho.

13. As disposições referentes ao trabalho em Brasília são omissas

quanto ao pagamento de horas extraordinárias (decretos 47.433 de 1959, 47.957 de 1960, 48.143 de 1960 e número 49.544 de 1960 e Proc. 314 de 1961 BR, do Grupo de Trabalho de Brasília).

14. Assim, é de se perguntar: a) têm os servidores do Instituto direito ao recebimento dessas duas horas extraordinárias?

b) respondida afirmativamente a pergunta contida no item "a", no caso do requerente está o Instituto obrigado ao seu pagamento, tendo em vista a sua situação peculiar, à disposição que estava do Ministério da Educação e Cultura?

15. Para dar resposta à alínea "a" do item anterior, foi feita a investigação de fls. 27 ao D.A.G., que respondeu:

I — "os servidores designados para servir em Brasília, vêm percebendo, além dos vencimentos, as diárias de que trata o artigo 6º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, e de 1 de junho de 1960 e 19 de fevereiro de 1961 pagamento de 1/3 de seus vencimentos como serviços extraordinários, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 150, inciso II da Lei nº 1.711 de 1952 e suspensão em face do novo regime de trabalho instituído pelo Decreto 50.273, de 16 de fevereiro de 1961, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 1961" (fls. 27 v.);

II — que o referido pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente no Processo nº AC-72.450-60 (fls. 28).

16. Assim, tendo em vista a informação transcrita no inciso anterior e o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 47.433-59, citado, *in verbis*:

"Art. 3º — O regime de trabalho do pessoal das repartições em funcionamento em Brasília, será *prorrogado de duas horas diárias*, exceto aos sábados, quando se adotará o horário em vigor, *suspensa*, para este efeito, a restrição constante da alínea b do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939" (grs. nossos).

Concluímos que, aos servidores do Instituto mandados servir em Brasília, era devido o pagamento do correspondente a duas horas de serviços extraordinários, por dia de trabalho, com exceção dos sábados, na base do 1/3 de seu vencimentos mensais.

17. Resta-nos agora analisar se ao requerente esse pagamento será devido, respondendo à nossa própria investigação, inserta na alínea "b" do item 14.

18. Como se infere do inciso 3 deste Relatório, o requerente cumpriu essa jornada extraordinária.

19. O inciso 4 dá-nos conta de que esse pagamento não poderia ser feito pelo Grupo de Trabalho.

20. O Ministério da Educação informa que o petiçãoário não recebeu naquele Ministério "nenhum pagamento de horas extraordinárias" (Ver inciso 5).

21. O que é certo, contudo, é que ele, como servidor, tem direito à percepção dessas horas extraordinárias, pois a vantagem, pelo menos neste Instituto foi deferida a todos os nossos funcionários que servem em Brasília.

22. Como foi o requerente posto à disposição do Ministério da Educação sem prejuízo dos vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em Lei, não parece dúvida que, como os outros, tem direito líquido e certo à percepção do quantum correspondente à prestação de serviços naquelas duas horas extraordinárias, no período referido fls. 26 v, como ficou dito no inciso anterior, devendo esse pagamento ocorrer às expensas do Instituto, face da formulação da Portaria que o colocou à disposição daquele órgão. Aliás, assim também conclui o parecer de fls. 19-25, da Procuradoria Geral.

Votamos, com as considerações acima, no sentido de ser deferida a inicial, para o fim de serem pagas ao requerente as horas de serviços extraordinários, prestados em Brasília, na forma proposta pelo D.A.G. a fôlha 26v."

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961. — *Pery Rodrigues*, Presidente Substituto. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

RESOLUÇÃO nº 936

Proc. AC-93.404-60.

Procedência: Administração Central Interessado: Sebastião José dos Santos.

Objeto: Pagamento de serviços executados no Hospital Nossa Senhora das Vitórias.

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo de número AC-93.404 de 1960, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito.

Voto.
"Tendo em vista as informações constantes do processo e os pareceres de fls. 20, 24 e 25, Voto no sentido de que seja efetuado o pagamento das faturas de fls. 5, 8, 11 e 14 num total até Cr\$ 174.680,00 (centa e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros); faturas constantes do AC-103.591-60, num total de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros); faturas constantes do processo AC-103.607-60, num total até Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) e mais a referente ao AC-17.799-61 num total até Cr\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) ao Sr. Sebastião José dos Santos, uma vez que ficou devidamente esclarecido terem sido feitas obras em caráter urgente, a fim de evitar paralisação dos serviços do Hospital N. S. das Vitórias, como também esclarece o seu Diretor na informação de fls. 22v. As importâncias mencionadas representam um total de Cr\$ 596.480,00 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), conforme se esclarece no presente processo e nos que seguem em apenso".

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1961. — *Antonio Monteiro da Cruz Junior*, Presidente. — *Ariston de Oliveira*, Relator.

Resolução nº 943

Proc. AC-46.418-61.

Procedência: Administração Central Interessado: José Moraes Rego Costa.

Objeto: Solicita pagamento de horas extraordinárias.

Relator: Sr. Conselheiro Helio Carneiro Ribeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 108ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo de número AC-46.418-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto.
"Pleiteia o Dr. José Moraes Rego Costa, Procurador de 2ª Categoria, AC-6.539, lotado nesta Administração Central, o pagamento das horas extraordinárias a que alude o artigo 3º do Decreto nº 47.433, de 12 de dezembro de 1959, em virtude de ter servido em Brasília, no período de 18 de abril de 1960 a 19 de novembro de 1960, junto ao Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. A Matéria em apreço foi amplamente apreciada e aprovada por este Conselho no julgamento do processo

AC-93.460-60, quando, pelo brilhante voto do seu Relator — Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira, foi feita uma completa análise da legislação peculiar e do pronunciamento do DASP a respeito, concluindo pelo direito à percepção da referida vantagem, cuja despesa deve ocorrer às expensas da repartição ou entidade a que pertence o funcionário.

Assim sendo, Voto pelo deferimento do pedido de fls., a fim de serem pagas ao requerente as horas extraordinárias prestadas em Brasília, no período acima mencionado."

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961. — *Pery Rodrigues*, Presidente Substituto. — *Helio Carneiro Ribeiro*, Relator.

Resolução nº 935

Proc. AC-34.956-61.

Procedência: Administração Central Interessado: Divisão do Material Médico.

Objeto: Compra de Secador, destinado ao Hospital dos Comerciantes — Estado da Guanabara.

Relator: Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo de número AC-34.956-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto.
"Tendo em vista as informações constantes do processo, Voto no sentido de que seja aprovada a presente concorrência pública e empenhada a importância Cr\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), para a compra do Secador Rotativo tipo "Senking", na firma Construção e Instalações Combust Ltda., tendo em vista o parecer técnico do Sr. Engenheiro, às fls. 19v."

O referido aparelho destina-se ao Hospital dos Comerciantes, nesta cidade, onde deverá ser instalada pela firma vendedora."

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1961. — *Antonio Monteiro da Cruz Junior*, Presidente. — *Ariston de Oliveira*, Relator.

Processo nº AC-23.137-61

Procedência: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro Requerente: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Requisição de servidor Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira

Voto

Tendo em vista a Resolução nº 641 do DNPS, publicada no BS-1.865, de 30 de agosto de 1961,

Votamos pelo não atendimento da respeitável solicitação de fls. 2, na forma preconizada no parecer de fls. 8 e 9, da Procuradoria Geral, citando-se o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22 de setembro de 1961. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário-Geral.

Parecer do Procurador-Geral — fls. 8 e 9: "Passo a opinar nos presentes autos, em cumprimento do respeitável despacho de fls. 7v., do ilustre Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

2. Professor Javert de Souza Lima interpreta artigo 424, do Regulamento Geral da Previdência Social, combi-

nado com artigo 129 da lei nº 3.807, de 26 de julho de 1960, assentando convicção não ser admissível o atendimento de requisição de funcionários com ônus para a instituição, fora dos casos enumerados expressamente pelos enunciados legais referidos.

3. Ressalva, no entanto, que face ao decidido pelo ilustre Presidente do Tribunal Superior Eleitoral de que "podem ser requisitados funcionários dos Institutos de Previdência sem ônus para os órgãos da Justiça Eleitoral", pode o I.A.P.C. atender a requisição em causa.

4. Pelas portarias números 48.695, de 22 de junho de 1961, publicada no BS-1.807 e 48.797 de 7 de julho de 1961, publicada no BS-1.822 o Senhor Presidente, em cumprimento às deliberações do E. Conselho Administrativo, atendeu às requisições dos Tribunais Regionais Eleitorais da Guanabara e do Distrito Federal.

5. Já o BS-1.825 às fls. 12, nos dá notícia da resolução nº 291, de 22 de março de 1961, pela qual o E. Conselho Diretor do D.N.P.S. indefere o pedido de requisição formulado pelo Juiz Eleitoral da Comarca de Itumbiara, no Estado de Goiás.

6. Face aos postulados legais que regem a espécie, em relação à autarquia, lei número 3.807 e Decreto 48.959-A, como muito bem expõe o ilustre Procurador, Prof. Dr. J. de Souza Lima, o pedido de fls. 2 deve ser indeferido.

7. A norma jurisprudencial firmada nos julgados do Egrégio Conselho Administrativo acolhe o pretendido, como se vê nas portarias mencionadas, consequente de deliberação do Egrégio Conselho Administrativo.

8. Já o E. Conselho Diretor resolveu pelo desatendimento.

9. Há que se apontar, porém, que na espécie, como nos dois casos de atendimento ocorridos, tratava-se, como se trata, da pedido de Tribunal Regional Eleitoral e no pedido rejeitado pelo E. Conselho Diretor, tratava-se de pedido de um Juiz Eleitoral.

10. Em ato recente, o Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral determinou providências para que a requisição de funcionários do poder executivo se efetive.

11. Se por um lado a Lei Orgânica de Previdência Social restringe o direito de requisição de funcionários das autarquias de previdência, por outro lado a legislação referente ao Serviço Eleitoral atribui aos seus órgãos a competência de requisição.

12. Trata-se, pelo exposto, de questão não apenas de conflito de leis, mas de política de harmonia entre o Executivo e o Judiciário.

13. É esta uma hipótese de alta investigação, que não comporta solução irretorquível, mas admite a indicação do I. Dr. J. de Souza Lima.

14. Se, porém o E. Conselho Administrativo resolver aplicar a letra da lei, sem maiores investigações, art. 129 da lei 3.807, será o caso de indeferimento.

15. Com esses fundamentos decidiu o E. Conselho Diretor do D.N.P.S. mediante a resolução nº 641, publicada no B.S. nº 1.865, de 30 de agosto de 1961.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1961. *R. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo nº AC-10.704-59

Procedência: Delegacia no Estado de Pernambuco.

Requerente: Paulo de Queiroz Borba

Objeto: Abono de faltas

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira

Voto

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos seja considerado autorizado a afastar-se do serviço, no período de 12 a 20 de julho de 1959, para participar do XVI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia,

que se realizou em São Paulo naquela época, o Médico classe "M", do Q. P., servidor Paulo de Queiroz Borba, consoante informa o OAM-60, juntado a fls. 8.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22 de setembro de 1961. — *Carlos Garcia*, Secretário-Geral

Processo nº AC-43.163-61

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Requerente: Luiz do Carmo Lopes

Objeto: Solicita transferência de Agência

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira

Voto

Pela petição de fls. 3, solicita o servidor Luiz do Carmo Lopes, remoção para Delegacia no Estado de Minas Gerais e consequentemente sua lotação na Agência em São Lourenço. Não tendo o requerente justificado seu pedido sob qualquer alegação, Voto pelo indeferimento da solicitação tendo em vista os esclarecimentos de folhas 6, e verso, do Delegado no Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961. — *Ariston de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22 de setembro de 1961. — *Carlos Garcia*, Secretário-Geral

Processo nº AC-3.398-61

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais

Requerente: Maria Amélia Giesbrecht Fernandes

Objeto: Solicita prorrogação por 30 dias do prazo para tomar posse.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira

Voto

Tendo em vista o disposto nos Decretos 50.284 e 50.285, ambos de 21 de fevereiro de 1961,

Votamos pelo indeferimento do pedido de fls. 2 e, em consequência, por que seja tornada sem efeito a Portaria nº 47.760, de 11 de novembro de 1960,

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22 de setembro de 1961. — *Carlos Garcia*, Secretário-Geral

Processo nº AC-4.193-61

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Requerente: Manoel Marques

Objeto: Requer licença sem vencimentos

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira

Voto

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos por que seja concedida ao requerente licença de um ano, sem vencimentos, conforme propõe a fls. 8 a Delegacia no Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento

da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22 de setembro de 1961. — *Carlos Garcia*, Secretário-Geral

Processo nº AC-22-145-61

Procedência: Delegacia no Rio Grande do Sul

Requerente: Jurandyr Azeredo Coutinho Frelre

Objeto: Solicita pagamento de gratificação de função

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro

Voto

Pelo indeferimento do pagamento da gratificação pleiteada, tendo em vista as informações constantes do presente processo que demonstram a falta de amparo legal.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22 de setembro de 1961. — *Carlos Garcia*, Secretário-Geral

Processo nº AC-108.371-60

Procedência: Brasília

Requerente: Ana Abdon Ramos

Objeto: Solicita cessar os efeitos da Portaria 44.862, de 19 de setembro de 1959 no qual se encontrava em gozo de licença sem vencimentos, pedindo para retornar ao exercício com lotação em Brasília.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira

Voto

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos pelo deferimento, em parte, do que requer a interessada, para autorizá-la a retornar ao serviço, na forma proposta pela D.P. a fls. 3v., negando, outrossim, o seu pedido de remoção para Brasília.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21 de setembro de 1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 25 de setembro de 1961. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário-Geral

D.S.R.P.

Sector de Treinamento e Aperfeiçoamento Funcional

S.T.A.F.

O Sector de Treinamento e Aperfeiçoamento Funcional comunica aos funcionários que de 2 a 10 de outubro próximo estarão abertas as inscrições para os cursos que ministrará aos candidatos aos concursos para as Carreiras de Contador, Oficial Administrativo e Escriturário, de conformidade com o disposto na Portaria nº 419, de 20 de agosto de 1961, do D.A.S.P.

Avisa, outrossim, que as inscrições deverão ser feitas pelos interessados no Auditório, das 14,30 às 16,30 ocasião essa em que lhes serão prestados os demais esclarecimentos.

B. S. Nº 1.837

PORTARIAS DE 29-9-61

Nº 49.184 — (Proc. AC-34.102-52)

— O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, cons-

tante de ata da sessão realizada em 31 de agosto do corrente:

1º — Determina a instauração de Inquérito Administrativo, para apurar irregularidade contidas no processo nº AC-34.102-52, contra o Servente mensalista, Eurico Bezerra (..... AC-27.537), lotado no Conjunto Residencial de Caxambi, subordinado à Administração Central.

2º — Designa para constituírem a respectiva Comissão, os servidores Alberto Vieira Souto (AC-560), Contador, símbolo "CC-2", do Quadro Suplementar, Eugênio Gomes (AC-3075), Oficial Administrativo, símbolo "CC-2", do Quadro Suplementar, e, Arnoldo Sobral de Bulhões Sayão (AC-428), Oficial Administrativo, símbolo "CC-5", do Quadro Suplementar, lotados na Administração Central.

3º — Designa, outrossim, para secretariar a citada Comissão, Renata Mônico Martins Corrêa (AC-21.929), Auxiliar Administrativo, mensalista, lotada na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 49.185 — (Proc. AC-38.753-61)

— O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, e tendo em vista o processo número AC-38.753-61, autoriza a permuta, sem ônus para o Instituto, dos seguintes servidores:

1º — Amélia Pinheiro Bauerfeldt .. (AC-4.075), Escriturário, classe G, do Quadro Permanente, da Delegacia no Estado da Guanabara, que passa a ser lotada na Delegacia no Estado de São Paulo.

2º — Marília Landsmann Ramos ... (AC-26.214), Técnico de Contabilidade, mensalista, da Delegacia no Estado de São Paulo, que passa a ser lotada na Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 49.186 — (Proc. AC-20.382-61)

— O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, autoriza a permuta, dos seguintes servidores:

1º — Rachel Proença (AC-21.328), Auxiliar Administrativo, mensalista, da Administração Central, que passa a ser lotada na Delegacia no Estado da Guanabara.

2º — Semiramis Costa Moreira .. (AC-1.186), Escriturário, classe "G", do Quadro Permanente, da Delegacia no Estado da Guanabara, que passa a ser lotada na Administração Central.

Nº 49.187 — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, remove por permuta os seguintes servidores:

1º — Nylcéa da Conceição Gomes (AC-1.069), Oficial Administrativo — classe "T", do Quadro Permanente, da Administração Central para a Delegacia no Estado da Guanabara.

2º — Maria Secco (AC-2.219), Oficial Administrativo, classe "L", do Quadro Permanente, da Delegacia no Estado da Guanabara para a Administração Central.

Nº 49.188 — (Proc. AC-27.620-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à delibera-

ção do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo nº AC-27.620-61, resolve:

1º — Aposentar na forma do item III, §§ 1º e 2º, do artigo 176, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Servente, classe "G", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Nazirino Damião (AC-8.856), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, com o provento mensal correspondente à classe "G", de Cr\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros), mais 25% de gratificação adicional no valor de ... Cr\$ 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e, ainda, a importância de Cr\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa cruzeiros), relativo ao abono de 44% (quarenta e quatro por cento) de que trata a Ordem de Serviço número 2.984, de 10 de dezembro de 1960.

2º — Declarar vago um cargo de Servente, classe "G", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica.

Nº 49.189 — (Proc. AC-102.074-60)

— O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo nº AC-102.074-60, resolve:

1º — Aposentar, na forma do item III, do artigo 176, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Laboratorista Auxiliar, classe "H", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Jorge Orange Lins Wanderley (AC-9452), lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, com o provento mensal correspondente à classe "H", de Cr\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 4.747,00 (quatro mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), relativos ao abono de 44% (quarenta e quatro por cento) de que trata a Ordem de Serviço nº 2.984, de 10 de dezembro de 1960.

2º — Declarar vago um cargo de Laboratorista Auxiliar, classe "H", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica.

48.797-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, designa o Contador, classe "K" do Quadro Permanente, Luiz Tavares de Souza (AC-4.975), para exercer a função gratificada "FG-3", de Chefe da Seção de Centralização Contábil da Divisão de Centralização Contábil e Orçamentária, subordinado à Contadoria Geral.

Nº 49.191 — (Proc. AC-42.272-61)

— O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Administração Central para a Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, Maria Suany de ... (AC-1.171), Escriturário, classe "F", do Quadro Permanente.

Pery Rodrigues — Presidenta, Substituto

Proc. AC-50.990-61 — O Sr. Inspeção Geral tendo em vista o ofício nº ODF-174, de 18 de setembro de 1961 (fls. 2), do Sr. Diretor do DAF, propõe a designação do servidor Luiz Robin (AC-1.336), para Coordenador da Implantação das Máquinas de Arrecadação, do novo serviço com as máquinas de autenticação e classificação das contribuições recolhidas ao IAPC. Solicita, ainda, seja o referido servidor autorizado a viajar às Delegacias, sempre que, a juízo da Diretoria do DAF, sua presença nos órgãos locais se fizer necessária.

Despacho em 27 de setembro de 1961: "Autorizo. Ao D.A.G."

Proc. AC-50.575-61 — O Presidente da Comissão Especial de Estudo dos Quadros de Pessoal e do Regimento Interno, solicita autorização para a ida imediata, em objeto de serviço, de um dos membros da referida Comissão à Brasília e dos demais membros logo após e todas as vezes que se fizer necessário.

Despacho em 25 de setembro de 1961. "Autorizo. Protocolado, ao DAG. as.) Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente."

Proc. AC-50.445-61 — O Sr. Diretor do D.A.M. solicita, nos termos do item 9, inciso 9, da Delegação que lhe foi atribuída, objeto da Resolução nº 557, do Conselho Administrativo, seja aprovada a autorização que concedeu ao Dr. João Alfredo Caetano da Silva Júnior (AC-4.304), Chefe do Serviço Médico do Hospital dos Comerciantes em São Paulo para viajar, em objeto de serviço, ao Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho em 25 de setembro de 1961. "Autorizo. Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente."

RESOLUÇÃO Nº 952

Processo nº AC-67.423-59

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Interessado: Raul Teófilo, genitor do ex-servidor Rodolfo Genserico de Vasconcelos Teófilo

Objeto: Reconsideração do despacho denegatório de pagamento de pecúlio instituído pelo servidor falecido.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 107ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo nº AC-67.423-59, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto

1. "Rodolfo Genserico de Vasconcelos Teófilo, como servidor do Instituto, era contribuinte no seguro coletivo instituído pela CEPISIC (7º Grupo — início em janeiro de 1957). 2. Praticou o suicídio, falecendo em 20 de agosto de 1958, (certidão de óbito junta a fls. 5, contando quase 20 meses de contribuição para a Carteira de Pecúlio.

3. Baseando-se no art. 9 da O.S. nº 2.877, de 22 de maio de 1958, o Delegado do Instituto no Estado da Guanabara indefere o pagamento de pecúlio instituído pelo ex-servidor ao herdeiro requerente, seu pai, Raul Teófilo (fls. 8).

4. Inconformado, este pede reconsideração do despacho denegatório (fls. nº 18).

5. A fls. nº 26, há a homologação do ato denegatório, firmada pelo Sr. Administrador da CEPISIC.

6. Volta o interessado, através de seu procurador, em apelo dirigido a este Conselho Administrativo, produzindo as alegações de fls. 33 usque 32, e solicita reforma da decisão recorrida.

7. A Procuradoria Geral solicita maiores esclarecimentos ao D.A.M. "sobre o quadro clínico da doença que acometeu o "de cujus" (fls. 42)".

8. O responsável pela Chefia do Serviço Médico de Previdência diz que nada mais pode acrescentar ao que já foi dito a fls. 17, mas assevera que é "absolutamente imprevisível os efeitos da psico-neurose no comportamento do paciente", concluindo que não pode "afirmar se a psico-neurose poderia provocar direta ou indiretamente o suicídio do paciente" (grs. nossos).

9. O ilustre Procurador que subscreve o parecer de fls. 43v. conclui "pela aplicação da norma legal específica", isto é, o artigo 9 da citada O. S. 2.877, que aplicada no caso dos autos, redundaria na confirmação do despacho denegatório homologado, cuja revisão é pedida a fls.

10. Chegou-nos às mãos, quando iniciávamos o estudo deste processo, um atestado passado pelo Sanatório da Tijuca Ltda., onde o de cujus esteve internado, de 28 de dezembro de 1957 a 31 de janeiro de 1958, "para tratamento de distúrbios na esfera do sistema nervoso e de caráter depressivo (psico neurose)", que juntamos a fls. 45 destes autos.

11. Partimos, então, para a análise do que consta do processo e, em decorrência, dos pontos relevantes nele encontrados.

12. Constatamos, desde logo, não haver uma afirmação concreta quanto à impossibilidade de ter a moléstia específica, de que era portador o ex-servidor, sido causadora do ato violento que determinou a sua morte, permanecendo, assim, a dúvida sobre se o suicídio havia sido voluntário ou involuntário.

13. Sobre a validade ou não da cláusula contratual excludente da responsabilidade do segurador no caso de suicídio do segurado durante o prazo de carência, encontramos várias manifestações judiciais, algumas das quais transcrevemos abaixo:

"Apelação nº 15.075.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal — 6ª Câmara

Relator: Desembargador Frederico Sussekind

— E' inoperante a cláusula contida na apólice quanto a não cobrir este o risco de morte proveniente de suicídio consciente ou inconsciente. Ao segurador compete provar que o suicídio foi voluntário e premeditado.

— Esta Câmara, pela maioria de seus membros, já decidiu, quando do julgamento da apelação civil nº ... 14.793, nesta data, ser inoperante a cláusula do contrato de seguro de vida, relativa a não cobrir a apólice o risco de morte consequente ao suicídio consciente ou inconsciente, uma vez que, de conformidade com a doutrina e a jurisprudência, inclusive do Egrégio Supremo Tribunal Federal (recursos extraordinários ns. 2.226, *Diário da Justiça*, de 29 de setembro de 1945, página 3.352; 8.123, mesmo *Diário* de 16 de março de 1946, página 517), o suicídio inconsciente, de que tratam as apólices de seguro, é o suicídio involuntário, equiparado à morte natural, praticada por uma força irresistível, sob o impulso de violência da ordem física ou moral, que lhe retira a natureza do ato livre, caracterizando-se como o produto de uma força maior, que não atinge o contrato. Tal cláusula não pode ser admitida em face do preceito do Código Civil (artigo 1.440, parágrafo, único)."

"Apelação nº 14.793

Tribunal de Justiça do Distrito Federal — 6ª Câmara

Relator: Desembargador Sussekind

— O suicídio inconsciente, de que trata as apólices de seguro de vida, é o suicídio involuntário, equiparado à morte natural, praticado por uma força irresistível, sob o impulso de violência de ordem física ou moral, que lhe retira a natureza do ato livre, caracterizando-se como o produto de uma força maior, que não atinge o contrato. A ruína econômica é uma das

causas mais frequentes do suicídio patológico. Não provado que o suicídio tenha sido voluntário, responde a seguradora pelo pagamento do prêmio de seguro.

— O suicídio involuntário equipara-se à morte natural e a cláusula só se pode referir à supressão da vida feita em estado de plena consciência. Uma solução contrária estaria em contraste com a fim econômico do seguro sobre a vida. Tal cláusula é inoperante, salvo a prova, que se não fez nestes autos, de ter sido o suicídio voluntário, isto é, consciente, deliberado. Se a morte do marido da autora, como reconhece a ré apelante, teve por causa aperturas financeiras e ruína econômica, o suicídio teria de ser configurado como patológico, uma das mais frequentes causas apontadas pelos psiquiatras. Nesse sentido, é de salientar ensinamento, a respeito de Halperim, verificando que "los desastres financeiros" ocasionaram 30% dos suicídios que examinaram. Os depoimentos das testemunhas mostram que o marido da autora, dois meses antes do suicídio, foi preso de profundo abatimento físico e moral, que aniquilou, por completo, o seu sistema nervoso. Em tal situação, era natural que se tivesse desesperado diante do aviso que lhe foi feito, de que seria protestado um título de ... 600.000,00. Dai, surgiu o desequilíbrio do seu sistema nervoso e o ato de desespero praticado, tetando contra a vida. Evidentemente, tal ato não pode ser tido como voluntário, de modo a incidir na censura do parágrafo único do artigo 1.440 do Código Civil."

"Recurso Extraordinário nº 16.414

— M. G.

Supremo Tribunal Federal — 1ª Turma.

Relator: Ministro Barros Barreto.

— A cláusula contratual que estabelece período de carência para pagamento do suicídio involuntário não se harmoniza com os arts. 1.435 e 1.440, parágrafo único, do Código Civil.

— Inegavelmente, o período de carência constitui condição legal de seguro, nos casos, por exemplo, de morte involuntária; mas dito prazo não pode ser aumentado, para isentar a companhia seguradora de qualquer responsabilidade, quando a morte de segurado ocorrer por Suicídio Involuntário.

— Destarte, a restrição constante da cláusula contratual impugnada não se harmoniza com o disposto nos artigos 1.435 e 1.440, parágrafo único, do Código Civil, apoiados em normas de ordem pública, visando a proteção da família e do próprio segurado. — Já decidiu no mesmo sentido o Supremo Tribunal Federal, por acórdão unânime, proferido em grau de embargos, no recurso extraordinário nº 8.226, do qual fui relator, inserto no "Arch. Judiciário", col. LXXX, página 119, citado pela recorrente".

14. Por aí, vê-se que "é inoperante a cláusula contida na apólice, quanto a não cobrar esta o risco de morte proveniente de suicídio consciente ou inconsciente". E mais: que "ao segurador compete provar que o suicídio foi voluntário e premeditado", já que a involuntariedade do ato é presunção *juris tantum*. A CEPISIC, entidade seguradora, não procurou produzir essa prova. Ateve-se, tão somente, aos termos frios da cláusula que é o art. 9 da O. S. 2.877, citada.

15. O Serviço Médico de Previdência do Instituto, chamado a dizer, conclui que "E' absolutamente imprevisível precisar os efeitos da psico-neurose no comportamento do paciente", daí ser passível de dúvida tenha o suicídio sido voluntário. Tanto mais que, antes do evento, estivera o suicida internado em sanatório especializado, "para tratamento de distúrbios na esfera do sistema nervoso e de caráter depressivo", o que nos leva a crer que esse estado de depressão teria voltado a manifestar-se mais tarde, determinando em certo momento perturbações das suas ações volíti-

vas, levando-o ao gesto extremo, por motivos que só seriam demonstrados na esfera judicial, caso a conclusão do inquérito policial indicasse como possíveis causas do suicídio aquelas que conduzem à depressão mental, responsáveis pelo ato, praticado "por uma força irresistível, sob o impulso de violência de ordem física ou moral, que retira a natureza de ato livre."

18. Mas, o que sobreleva, o que é mais importante, à margem de tudo o que ficou dito, é que fazia o de cujus parte de um grupo de servidores, que obteve, em processo regular, referimento do seguro coletivo. A inscrição para esse "grupo especial" se deu em janeiro de 1957 e uma das cláusulas era a da carência de 12 meses (fls. 20), já inteiramente cumprida pelo ex-servidor, e, o que é irrecorrível, meses antes da expedição da arguida norma legal, a O. S. 2.877, sempre invocada nestes autos (fls. 7v. 8, 21, 26, 33 e 43v.) e que é de 22 de maio de 1958, posterior, portanto, à data do contrato de seguro firmado anteriormente e que demandou tão somente — e apenas isto — a assinatura do de cujus em meio a outras de outros servidores, não podendo, pois, dita cláusula restritiva fazer retroagir seus efeitos.

17. Mesmo que se não quisesse atentar para a inoperância do citado art. 9 in casu, pelos motivos atrás expostos, aí está atendido o prazo de carência consignado no contrato coletivo de seguro do 7º Grupo, que era o de 12 meses, superado, cumprido amplamente, como ficou dito no inciso anterior, pelos quase 20 meses de contribuições que o de cujus recolhera antes de ser levado ao gesto extremo.

18. Assim, concluímos que é devido o pagamento do seguro instituído na CEPISIC pelo ex-servidor Rodolfo Genserico de Vasconcelos Teófilo, e, em consequência, votamos pelo provimento do recurso de fls. 30 a 32".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961.

Pery Rodrigues — Presidente Substituto.

Geraldo Campos de Oliveira — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 956

Processo nº AC-7.322 de 1961.

Procedência: Administração Central.

Interessado: Waldemar Mendes da Costa — Encarregado da Garage.

Objeto: Referente conserto da viatura que presta serviços ao Sr. Presidente.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 107ª sessão ordinária, realizado no dia 21 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo número AC-7.322 de 1961, resolve, por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta, votamos pela aprovação da despesa de Cr\$ 60.492,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), que deverá ser adjudicada à firma MOPEMA S. A. Indústria e Comércio, executora dos serviços citados na inicial."

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961.

Pery Rodrigues — Presidente Substituto.

Geraldo Campos de Oliveira — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 957

Processo nº AC-80.546 de 1960.

Procedência: Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Interessado: Delegação no Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: Encaminhar recurso do servidor Antonio Ferreira da Fonseca sobre

bre pagamento de "auxílio para condução pessoal".

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 107ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 1961, tendo apreciado o processo número AC-83.546 de 1960, resolve, por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a exposição pela Inspeção Geral a fls. 8-9, votamos pela manutenção do despacho recorrido e, em consequência, pelo não provimento do recurso de fls. 11 usque 13.

Somos, outrossim, por que se encaminhem os autos ao D.N.P.S., em grau de recurso, como é pedido".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961.

Pery Rodrigues — Presidente Substituto.

Geraldo Campos de Oliveira — Relator.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Proc. AC-32.218 de 1961 — Zulmira Gonçalves Schatzmayr (AC-2.706), Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Permanente, lotada na Delegacia no Estado da Guanabara, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, na forma do artigo 146 da Lei nº 1.711 de 1952.

Despacho em 26 de setembro de 1961: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 14 de setembro de 1961. A DDC (BS). — Horacy Mendes, Diretor do D.A.G."

Nos processos abaixo citados, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral tendo em vista as informações constantes dos mesmos, assinou despacho concedendo licença especial, na forma do artigo 116 da Lei número 1.711 de 1952, aos seguintes servidores:

Delegacia no Estado do Pará

Proc. AC-16.633 de 1961 — Zoé Perna Sousa (AC-24.796), Auxiliar Administrativo — decênio: de 26 de janeiro de 1951 a 26 de junho de 1961;

Delegacia no Estado de Sergipe

Proc. AC-6.370 de 1961 — Antonio Claudio de Araujo Pinto (AC-25.735), Auxiliar Administrativo — decênio: de 1 de fevereiro de 1946 a 21 de julho de 1956;

Delegacia no Estado da Bahia

Proc. AC-42.411 de 1961 — José Albergarias de Carvalho Camera (AC-6.402), Médico classe M, do Q. P. do D. A. M. — decênio: de 30 de novembro de 1950 a 29 de novembro de 1960;

AC-47.595 de 1961 — José Adonia Aguiar (AC-6.202), Médico, classe M, do Quadro Permanente do DAM — decênio: de 18 de março de 1950 a 16 de março de 1960;

Delegacia no Estado de São Paulo

Proc. AC-6.870 de 1961 — Maria José de Rezende (AC-24.184), Auxiliar Administrativo — decênio: de 12 de agosto de 1950 a 20 de novembro de 1960;

Proc. AC-35.911 de 1961 — Caetano Braco (AC-30.388), Tarefeiro Cobrador — decênio: de 14 de fevereiro de 1946 a 11 de fevereiro de 1956;

Delegacia no Estado do Rio de Janeiro

Proc. AC-37.201 de 1961 — Milton Gomes de Mattos (AC-4.590), Escriturário, classe F, do Quadro Permanente — decênio: de 21 de fevereiro de 1946 a 19 de fevereiro de 1956;

Delegacia no Estado da Guanabara

Proc. AC-27.815 de 1961 — Messias Guimarães Filho (AC-5.929), Médico, classe L, do Quadro Permanente do DAM, decênio: de 12 de outubro de 1949 a 20 de outubro de 1959;

Proc. AC-41.412 de 1961 — Maria José Borges (AC-7.466), Tesoureiro Auxiliar CC-5, — decênio: de 31 de agosto de 1949 a 29 de agosto de 1959;

Proc. AC-46.985 de 1961 — Dora Landi (AC-1.119), Oficial Administrativo, classe "M", do Quadro Permanente, lotada na Administração Central, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os respectivos vencimentos, na base de 25%, na forma do artigo 146 da Lei nº 1.711 de 1952.

Despacho em 26 de setembro de 1961: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 14 de setembro de 1961. A DDC (BS). — Horacy Mendes, Diretor do D.A.G."

Proc. AC-36.812 de 1961 — Anna Abdon Ramos (AC-29.117), Auxiliar Administrativo, lotada na Administração Central, atualmente licenciada sem vencimentos, pede retificação de seu nome para Anna Abdon Galante, de acordo com a certidão de casamento que apresenta.

Despacho em 27 de setembro de 1961: "Autorizo a retificação de nome, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS). — Horacy Mendes — Diretor do D.A.G."

Proc. AC-50.158 de 1961 — O Sr. Chefe da D. P., tendo em vista a conveniência do serviço, solicita sejam transferidas para o exercício de 1962, e em face do que dispõe o item VIII da Res. nº 557 do Conselho Administrativo, publicada no BS-1.782 de 1961, as férias de 1961 dos servidores, Waldemar Cardoso da Silva (AC-2.204).

Zelia Gil Ferreira (AC-4.165) e Francisco de Almeida (AC-28.231).

Despacho em 27 de setembro de 1961: "De acordo com a transferência A DDC (BS). — Horacy Mendes — Diretor do D. A.G."

Proc. AC-36.408 de 1961 — Ana Amelia de Andrade Sousa Marinho (AC-23.463), Auxiliar Administrativo, lotada na Delegacia no Estado do Piauí, requer concessão de licença especial, na forma do artigo 116 da Lei nº 1.711 de 1952.

Despacho em 27 de setembro de 1961: "Indefero o pedido, tendo em vista as informações da D. P. A DDC (BS). as. — Horacy Mendes — Diretor do DAG."

Informação da SPE (DP): "A requerente não preenche os requisitos exigidos para a concessão de licença especial, estabelecidos no artigo 116, do E. F. P. Dessa forma, propomos o indeferimento da pretensão, por falta de apoio legal".

Proc. AC-35.350 de 1961 — Neuza Fernandez Vieira (AC-4.688), Escriturário, classe "F", do Quadro Permanente, lotada na Administração Central, requer abono de faltas no período de 20 a 27 de maio de 1961, por motivo de "gala". Requer, ainda, retificação de seu nome para Neuza Fernandes Vieira Lobato.

Despacho em 26 de setembro de 1961: "Concedo a licença de gala e autorizo a retificação de nome, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS). — Horacy Mendes — Diretor do DAG"

Proc. AC-40.457 de 1961 — Aluizio Fernandes Moreira (AC-2.322), Con-

tínuo, classe "E", lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, na forma do artigo 146 da Lei número 1.711 de 1952.

Despacho em 27 de setembro de 1961: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 21 de maio de 1961. A DDC (BS). — Horacy Mendes — Diretor do DAG"

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Proc. AC-50.276 de 1961.

Determinação nº DP-DAF — 1.829, de 15 de setembro de 1961 — O Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, usando da delegação de poderes que lhe confere a Resolução nº 557, de 18 de maio de 1961 do Egrégio Conselho Administrativo e tendo em vista o processo nº AC-32.149 de 1961 — Resolve desligar do serviço de fiscalização na Delegacia de Minas Gerais, os assalariados Edson Pinto de Brito (AC-40.456), Francisco José de Araujo Sobrinho (AC-40.897), Jader Barroso Júnior (AC-49.289) e Olimpio de Paula Godinho (AC-40.928). — Nivaldo Ambrósio — Diretor do DAF.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Atos da Presidência do Conselho Administrativo

Pagamentos autorizados:

NM. 488 — P. 28.051-60 — Data do despacho: 17 de fevereiro de 1961. Interessado: José Nicodemos da Silveira Martins.

Importância: Cr\$ 68.549,50 (Sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Assunto: Prestação de contas. NM. — 151 — P. 08.592-61 — Data do despacho: 6 de março de 1961.

Interessado: Antônio Melgaço de Andrade

Importância: Cr\$ 9.174,00 (Nove mil cento e setenta e quatro cruzeiros).

Assunto: Concessão de passagem de volta à Caravelas, Bahia. NM. 677 — P. 40.168-60 — Data do despacho: 16 de dezembro de 1960.

Interessado: Adelson Celestino Sant'Anna

Importância: Cr\$ 73.983,90 (Setenta e três mil novecentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos).

Assunto: Prestação de Contas. NM. 471 — P. 27.022-60 — Data do Processo: 25 de fevereiro de 1961.

Interessado: Nelly de Oliveira Vasconcelos

Importância: Cr\$ 16.152,10 (Dezesseis mil cento e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos).

Assunto: Prestação de contas.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 6 de fevereiro de 1961

Despacho:

NM. 727 — P. 43.077-60 — Delegacia Estadual em Pernambuco — Autorização para execução de serviços extraordinários — Indeferida.

Dia 1 de março de 1961

Retificação:

NM. 712 — P. 42.312-60 — No Boletim de Serviço nº 047-61, de 27 de fevereiro de 1961, referente ao salário-família concedido pela DE em Minas Gerais, onde se lê: "Auxiliar de

Serviço Médico, Classe "E" Hugo Ribeiro Rocha Melo à menor Lígia Ribeiro Melo", leia-se: "Auxiliar de Serviço Médico, classe "E", Lígia Ribeiro Melo, referente ao menor Hugo Ribeiro Rocha Melo.

Data 3 de março de 1961

Determinações de Serviço:

Nº 051 — Coloca a Tesoureira-Auxiliar, padrão "M", Lucrécia Pinha de Oliveira, número 801, à disposição do Departamento de Aplicação do Patrimônio, para prestar serviços como Tesoureira de diversas comissões de construções e de vendas de edifícios.

Nº 052 — Lota a Auxiliar de Enfermagem Rosa Martins Ribeiro, nº 10.337, no Departamento de Assistência Médica.

Nº 053 — Altera a lotação da Oficial Administrativa, classe "H", Nelly de Oliveira Vasconcelos, nº 9.468, do Departamento de Administração Geral para o Departamento de Aplicação do Patrimônio.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1961

Nº 51.043 — Cumprindo deliberação prolatada na 32ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Achiles Maia de Aguiar, nomeado para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, conforme Portaria nº 43.298, de 3-11-60.

Nº 51.044 — Cumprindo deliberação prolatada na 32ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Luiz Raimundo de Araújo, nomeado para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, conforme Portaria nº 48.259.

Nº 51.045 — Cumprindo deliberação prolatada na 32ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Geralda Rosa Calazans, nomeada para o cargo de Investigador Social, Padrão J, conforme Portaria nº 47.957, de 21-10-60.

Nº 51.046 — Cumprindo deliberação prolatada na 32ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Dirceu Antônio dos Reis, nomeado para o cargo de Médico, classe K, conforme Portaria nº 48.296, de 3-11-60.

Nº 51.047 — Cumprindo deliberação prolatada na 32ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Geraldo Walter de Aguiar, nomeado para o cargo de Dentista, classe L, conforme Portaria número 48.297, de 3-11-60.

Nº 51.048 — Cumprindo deliberação prolatada na 65ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-5-61, e tendo em vista o que consta de expediente da Delegacia Estadual em Minas Gerais e do Departamento de Acidentes do Trabalho, dispensa o Escriturário, classe F, Abdo Fares José, nº 3.456, de Substituto Automático do Chefe da Seção de Controle e Prevenção da Divisão de Acidentes do Trabalho da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 51.049 — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, remove a Oficiala Administrativa, classe H, Nelly de Oliveira Vasconcelos, nº 9.468, da Administração Central para a Delegacia Estadual na Guanabara. Nº 51.050 — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12-1-61, do

Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 478 P. — 19.622-56, substitui, na Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 49.265, de 17-1-61, a Oficiala Administrativa, Graciete de Araújo Barros Barreto, nº 1.597, pela Técnica de Administração Zilda Franco Pereira de Mello, nº 8.

Determinações de Serviços de 19-5-61:

Nº 060 — Torna sem-efeito a DTS nº 54, de 5 de maio de 1961.

Nº 061 — Determina que o Diretor do Departamento de Administração Geral, Adriano Pereira de Moraes Filho, viaje às cidades de João Pessoa e Recife, em objeto de serviço.

Despachos:
NM. — 108 P. — 05.907-61 — Waldemar Cukierman — Benefícios da Lei nº 1.234-50 — Tendo em vista o despacho do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, publicado no *Diário Oficial* de 20-4-61, autoriza-se a aplicação ao Médico Interessado, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, na Guanabara, os benefícios da Lei nº 1.234-50, — Data do despacho: 16-5-61.

BDS Nº 112-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portarias de 20-5-61

Nº 51.051 — Cumprindo deliberação prolatada na 67.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4-5-61, e tendo em vista o que consta de expediente da Delegacia Estadual em Minas Gerais e do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, dispensa o Escriturário, classe "G", Hamilton de Oliveira Paranhos, nº 275, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 51.052 — Cumprindo deliberação prolatada na 67.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4-5-61, e tendo em vista o que consta de expediente da Delegacia Estadual em Minas Gerais e do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, designa o Escriturário, classe "F" Darcio José Walter Hellbuth, nº 3.406, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em Minas Gerais, dispensando-o consequentemente, de Substituto Automático do titular da aludida Seção.

Nº 51.053 — Cumprindo deliberação prolatada na 67.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4-5-61, e tendo em vista o que consta de expediente da Delegacia Estadual em Minas Gerais e do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, dispensa o Escriturário, classe "G", Jorge Bastos, nº 862, da função gratificada de Agente em Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

Nº 51.054 — Cumprindo deliberação prolatada na 67.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4-5-61, e tendo em vista o que consta de expediente da Delegacia Estadual em Minas Gerais e do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, designa o Escriturário, classe "F", Célio Pimenta Lins, nº 3.337, para exercer a função gratificada, FG-5, de Agente em Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

Nº 51.005 — Cumprindo deliberação prolatada na 32.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Celso Oliveira Campos, nomeado para o cargo de Escriturário, classe "E", conforme Portaria número 48.216, de 31-10-60.

Nº 51.056 — Cumprindo deliberação prolatada na 32.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Darcy Alencastro Veiga Filho, nomeado para o cargo de Escriturário, classe "E", conforme Portaria número 48.194, de 31-10-60.

Nº 51.057 — Cumprindo deliberação prolatada na 32.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera José Alves de Oliveira, nomeado para o cargo de Escriturário, classe "E", conforme Portaria número 48.193.

Nº 51.053 — Cumprindo deliberação prolatada na 32.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 7-2-61, com fundamento no artigo 104, da Lei nº 3.807, de 26-8-60, e tendo em vista a conveniência dos serviços, exonera Jonas Ribeiro de Alarcão, nomeado para o cargo de Escriturário, classe "E", conforme Portaria número 48.166.

Despachos:
NM. — 719 P. 42.632-60 — José Altamir Aguiar — Ajuda de custo — Tendo em vista o deliberado na 68.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 8-5-61, de acordo com o empenho de verba à fls. 10, e em face do pronunciamento do Departamento de Administração Geral, concede a aludida vantagem, ao servidor interessado, com fundamento no artigo 132 da Lei 1.711, de 28-10-52, um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 14.950,00 (quatroze mil novecentos e cinquenta cruzeiros), por haver permanecido mais de trinta dias, no período de 14-12-59 a 9-11-60, fora de sua sede, em objeto de serviço, em obediência a DTS-421-59. Ao Departamento de Administração Geral para os devidos fins e, seguida, a Contadoria Geral, condicionado o pagamento à emissão da respectiva AP, observadas as formalidades legais. — Data do despacho: 17-5-61.

NM. 735 P. — 43.636-60 — Celonizio Luque Ribeiro — Ajuda de custo — Tendo em vista o deliberado na 68.ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 8-5-61, em face do pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e informação de fls. 5, da Pagadoria Geral, tendo em vista o Parecer nº 2.181, da Procuradoria Geral, concede a aludida vantagem, ao servidor interessado, com fundamento no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos cruzeiros), por haver permanecido mais de trinta dias, fora de sua sede, conforme MTIC-206.872-1960, Ofício SQP-184-60. Ao Departamento de Administração Geral, para os devidos fins e, em seguida, a Contadoria Geral, condicionado o pagamento à emissão da respectiva AP, observadas as formalidades legais. — Data do despacho: 17-5-61.

NM. — 131.466 — Agência de Viagens Capri Ltda. — Autorização para pagamento de Fatura — De acordo com a Deliberação nº 007-61, de 12-1-1961, do Conselho Administrativo, face o que consta do presente processo, autoriza o pagamento à firma interessada, das faturas de 30-3-61, no valor total de Cr\$ 123.131,00 (cento vinte e três mil cento e trinta e um cruzeiros), referente a diversas aquisições de passagens aéreas para Brasília e Belo Horizonte, a fim de atender a viagens dos membros do Conselho Administrativo, Diretores de Departamentos e outros servidores, em objeto de serviço, condicionado à existência de verba e observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins, e em seguida ao Departamento de Administração Geral, para ciência e, em expediente à parte, promover Concorrência Administrativa, no sentido de ser regulamentado o assunto. — Data do despacho: 2-5-61.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos:

NM.-326 P.-18.726-60 — João Gomes Pereira da Silva — Contagem de tempo de serviço — Indeferido, por não constar dos autos comprovante de que a Companhia Linha Municipal da Bahia ter sido transformada em repartição pública. — Data do despacho: 16-5-61.

NM.-714 P.-42.210-60 — Agência Especial em Criciúma, Santa Catarina — DTS número 523-60 — Não homologada, face a condição de interina da servidora Arcila Ivany Maria Búrigo — Dia do despacho: 2-5-61.

NM.-163 P.-3.976-61 — Agência Especial em Criciúma, Santa Catarina — DTS número 47-61 — Não homologada, face a condição de interino do Motorista Cândido Natal — Data do despacho: 2-5-61.

NM.-163 P.-8.978-61 — Agência Especial em Criciúma, Santa Catarina — DTS número 49-61 — Não homologada, face a condição de interino do servidor Nilton Gomes — Data do despacho: 2-5-61.

NM.-172 P.-370-61 — Agência Especial em Criciúma, Santa Catarina — DTS número 69-61 — Não homologada, face a condição de interino do Motorista Ido Manoel de Souza — Data do despacho: 2-5-61.

Dia 17-5-61

Adicionais concedidos:

NM.-292 P.-16.719-61 — Maria Cerqueira Montebello — Estatística-Auxiliar, classe H, nº 643, lotada na Administração Central — 15% dos vencimentos, a contar de 28 de abril de 1961.

NM.-122 P.-6.803-61 — José de Moraes Proença — Estatístico, classe J, nº 540, lotado na Administração Central — 15% dos vencimentos, a contar de 12-2-61.

NM.-762 P.-44.972-60 — Luiz Gonzaga Gitrana — Médico, classe M, nº 487, lotado na DE em São Paulo — 15% dos vencimentos, a contar de 8-12-60.

Licenças concedidas:

Especial:

NM.-256 P.-14.347-61 — Lourdes Tavares Lobato — Escriturária, classe F, nº 3.402, lotada na DE em Minas Gerais — Decênio: 8-9-48 a 7-9-58.

NM.-266 P.-14.830-61 — Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva — Médico, classe M, nº 1.448, lotado na DE na Guanabara — Decênio: 1-1-48 a 28-6-58.

NM.-268 P.-15.040-61 — Jandira Freire Zerbini — Escriturária, classe F, nº 3.639, lotada na DE em São Paulo — Decênio do efetivo exercício: 20-10-50 a 23-2-61.

NM.-270 P.-15.055-61 — Leone de Almeida Campos — Dentista, classe I, nº 664, lotada na DE em São Paulo — Decênio: 23-12-50 a 30-1-61.

NM.-284 P.-15.892-61 — Ulisses Castanheira de Carvalho — Médico, classe K, número 3.404, lotado na DE em Minas Gerais — Decênio: 3-3-50 a 1-4-60.

NM.-284 P.-15.893-61 — Carlos Orsine — Médico, classe K, nº 3.458, lotado na DE em Minas Gerais — Decênio: 14-6-50 a 9-9-60.

NM.-284 P.-15.894-61 — Antônio Carlos Bellucci Cavalcanti — Médico, classe K, nº 1.984, lotado na DE em Minas Gerais — Decênio: 1-9-48 a 31-8-58.

Repouso a gestante:

NM.-167 P.-9.314-61 — Vera Pereira da Costa, Escriturária, classe G, nº 2.650, lotada na Administração Central, 4 meses a contar de 1º de março de 1961.

Para tratamento de saúde:

NM.-115 P.-8.415-61 — Luiz Costa D'Almeida, Artífice, ref. 19, nº 8.382, lotado na Administração Central, 45 dias a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-153 P.-8.586-61 — Maria de Lourdes Ignácio, Escriturária, classe E, número 13.445, lotada na Administração Central, 60 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-166 P.-9.203-61 — Ruth Vianna Montenegro, Escriturária, classe F, nº 3.709, lotada na Administração Central, 90 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-166 P.-9.788-61 — Irma Noro Lopes, Escriturária, classe E, nº 4.043, lotada na Administração Central, 60 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-187 P.-10.939-61 — Emma Benatti Jorge, Tarefeira, nº 6.038, lotada na Administração Central, 7 dias a contar de 2-3-1961.

NM.-209 P.-11.443-61 — Ary de Abreu Lima, Artífice, ref. 17, nº 5.065, lotado na Administração Central, 99 dias a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-216 P.-11.925-61 — Dilda Mariz Avelar, Tarefeira, nº 12.938, lotada na Administração Central, 2 dias a contar de 20 de março de 1961.

NM.-218 P.-12.432-61 — Lidia Oliveira da Silva Lima, Oficiala Administrativa, classe I, lotada na Administração Central, 60 dias a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-243 P.-13.410-61 — Jurema de Andrade Cruvello, Tarefeira, nº 8.063, contratada, lotada na Administração Central, 1 dia referente a 29-3-1961.

NM.-248 P.-13.961-61 — Maria de Lourdes Siqueira Magalhães, Oficiala Administrativa, classe H, nº 13.742, lotada na Administração Central, 60 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM.-255 P.-14.424-61 — Therezinha Araújo Cunha, Tarefeira, contratada, nº 10.687 lotada na Administração Central, 8 dias referentes a 3, 6, 14, 17, 18, 22, 23 e 24-3-61.

NM.-264 P.-14.805-61 — Izabel Asêncio de Carvalho, Escriturária, classe F, número 2.658, lotada na Administração Central, 1 dia referente a 3-4-1961.

Para tratamento de saúde em prorrogação:

NM.-786 P.-32.732-56 — Ruth Moreira da Silva, Tarefeira, Contratada, nº 10.431, lotada na Administração Central, 90 dias a contar do término da licença anterior.

NM.-698 P.-41.447-60 — Teófilo Alves Ferreira, Artífice, ref. 19, nº 10.702, lotado na Administração Central, 60 dias a contar do término da licença anterior.

Para tratamento de saúde em pessoa da família:

NM.-249 P.-14.110-61 — Marina Freire, Escrivente Dactilógrafa, ref. 17, número 9.109, lotada na Administração Central, 10 dias a contar de 6 de abril de 1961.

Para tratar de interesses particulares em prorrogação:

NM.-136 P.-7.643-60 — José Antonio Menezes Monteiro da Costa, Escriturário, classe F, nº 2.153, lotado na DE no Estado da Bahia, no período de 1 (um) ano a contar do término da anterior.

Licença sem vencimentos:

Nº 336 P. 13.165-57 — Isis Labatut Rodrigues Sertá, Escriturária, classe E, número 852, lotada na DE na Guanabara, de acordo com o art. 115 da Lei nº 1.711-52, no período de 3 de março de 1957 a 31 de agosto de 1958.

Pagamentos de gratificações de função:

Nº 629 P. 36.984-60 — João Bandeira de Souza, Oficial Administrativo, classe K, nº 1.683, lotado na DE em Pernambuco, referente aos períodos de 9 de maio de 1958 a 3 de julho de 1958 — 1 de janeiro de 1959 a 15 de janeiro de 1960, em que substituiu o Chefe da Seção de Controle da Divisão de Arrecadação da DE em Pernambuco.

nambuco. Valor de gratificação: Cr\$ 27.375,00.

Nº 785 P. 46.062-60 — Antônio Fernando Zonier, Escrevente Dactilógrafo, ref. 17 nº 4.769, lotado na DE em Santa Catarina, referente ao período de 24 de maio de 1960 a 27 de novembro de 1960, em que substituiu o Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações da DE em Santa Catarina. Valor da gratificação: Cr\$ 12.220,00.

Nº 174 P. 9.397-61 — Renato Pires Machado Filho, Escrevente Dactilógrafo, Ref. 17, nº 10.202, lotado na DE em Santa Catarina, referente ao período de 2 de dezembro de 1960 a 2 de fevereiro de 1961, em que substituiu o Chefe da Seção de Seguros da Divisão de Acidentes do Trabalho da DE em Santa Catarina. Valor da gratificação: Cr\$ 3.963,00.

Nº 207 P. 11.518-11 — Jorge Ângelo Lopes, Oficial Administrativo, classe H, número 3.647, lotado na Administração Central, referente ao período de 30 de janeiro de 1961 a 2 de março de 1961, em que substituiu o Chefe do 1º turno da Seção de Apuração da Divisão de Mecanização. Valor da gratificação: Cr\$ 2.145,00.

Nº 671 P. 39.711-60 — José Teixeira, Oficial Administrativo, classe K, nº 1.302, lotado na DE no Rio Grande do Sul, referente ao período de 3 de dezembro de 1959 a 3 de agosto de 1960, em que substituiu o Agente em Rio Grande do Sul. Valor da gratificação: Cr\$ 31.567,40.

Nº 762 P. 44.892-60 — Terezinha da Brito Silva, Auxiliar de Escritório, lotada na DE na Paraíba, referente ao período de 23 de maio de 1959 a 13 de outubro de 1960. Valor da gratificação: Cr\$ 19.562,90, em que substituiu o Chefe da Secretaria Médica daquele OL, na qualidade de substituta automática.

Salários-família concedidos:

Nº 757 P. 45.045-60 — Viúva do ex-servidor Ernécio Nunes, Escrivão, classe F, nº 3.312, lotado na Administração Central, referente ao menor Antônio Carlos, a contar de maio de 1959.

Nº 796 P. 43.936-60 — Suelly Peixoto de Abreu e Oliveira Costa, Tesoureira-Auxiliar CG-7 nº 14.789, lotada na Administração Central, referente a menor Ana Luiza, a contar de novembro de 1960.

Nº 814 P. 47.930-60 — João Batista Alves de Oliveira, Motorista, classe G, número 14.749, lotado na Garage Central, referente a esposa a contar de novembro de 1960.

Nº 109 P. 6.114-61 — Olanda Figueiredo Alves, Escrevente-Dactilógrafa, ref. 17, nº 6.011, lotada na Administração Central, referente ao menor Washington, a contar de janeiro de 1961.

Nº 113 P. 6.238-61 — Maurício Muniz de Medeiros, Artífice-contratado, nº 12.295, lotado na Administração Central, referente a sua esposa, a contar de janeiro de 1961.

Nº 159 P. 8.801-61 — Myrthes de Oliveira Antunes, Auxiliar de Secretaria, contratada nº 12.333, lotada na Administração Central, referente ao menor Henrique, a contar de fevereiro de 1961.

Nº 260 P. 14.625-61 — Sandoval Fabrício da Silva, Motorista, ref. 18, nº 10.647, lotado na Administração Central, referente ao menor Amir, a contar de janeiro de 1961.

Nº 262 P. 14.720-61 — João Batista Alves de Oliveira, Motorista, classe G, número 14.745, lotado na Administração Central, referente a menor Marta Joice a contar de março de 1961.

Nº 272 P. 15.335-61 — Samuel Faria, Despachante, padrão I, número 13.482, lotado na Administração Central, referente a sua esposa, a contar de março de 1961.

ATO DA PRESIDÊNCIA BDS nº 113-61

Despacho:

Nº 345 P. 12.993-60 — Departamento de Imprensa Nacional. — Autorização para pagamento de fatura. — Em face do pronunciamento do Setor de Divulgação, e tudo mais que do processo consta, autoriza, condicionado ao respectivo empenho de verba, o pagamento à repartição interessada, da fatura nº 1.761, na importância de Cr\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros), referente a publicação de editais de interesse do Instituto, observadas as formalidades legais. — Submete este ato a posterior homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 28 de setembro de 1960.

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Determinações de Serviço de 22 de maio de 1961:

Nº 62 — Tendo em vista o que consta do processo nº 209 P. 11.980-61, determina que o servidor Ferdinando Labanca nº 6.296, viaje à Delegacia Estadual em São Paulo, em objeto de serviço.

Nº 63 — Tendo em vista o que consta do processo nº 209 P. 11.980-61, determina que o Oficial Administrativo, Luciano de Souza Cardoso número 1.336, viaje à Delegacia Estadual em São Paulo, em objeto de serviço.

Nº 64 — Tendo em vista o que consta do processo nº 209 P. 11.980-61, determina que o Oficial Administrativo, Pedro Tavares da Silva número 94, viaje à Delegacia Estadual em São Paulo, em objeto de serviço.

Nº 65 — Tendo em vista o que consta do processo nº 209 P. 11.980-61, determina que a Oficial Administrativa, Adelina Pereira de Moraes número 18, viaje à Delegacia Estadual em São Paulo, em objeto de serviço.

Nº 66 — Tendo em vista o que consta do processo nº 209 P. 11.980-61, determina que o servidor, Geraldo José Meletti nº 6.580, viaje à Delegacia Estadual em São Paulo, em objeto de serviço.

Pagamento autorizado:

Nº 340 P. 19.801-61 — Data do despacho: 22 de maio de 1961. Interessado: Adriano Moraes Filho. Importância: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). Assunto: Adiantamento para fins de viagem (DTS. 61-61).

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos:

Nº 192 P. 10.422-60 — Dagoberto Gonçalves da Silva — Contagem de tempo de serviço. — De acordo com o parecer de fls. 6, da Procuradoria Geral, autoriza a contagem de tempo de serviço de que trata a certidão de fls. 2, do Escriturário, classe F, interessado, lotado na DE na Bahia, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais. — Data do despacho: 22-5-61.

Nº 563 P. 32.778-60 — Delegacia Estadual no Par — Salário-família concedido ao médico credenciado Carlos Costa de Oliveira, nº 13.882. — Não homologado faço a condição de credenciado do interessado; Data do despacho: 17-5-61.

Dia 17 de maio de 1961.

Abono de faltas concedido:

Nº 239 P. 13.559-61 — Mercedes Carneiro de Castro, Escrivão, classe F, número 553, lotada na Administração Central, referentes aos dias de 20 de fevereiro de 1961 a 23 de fevereiro de 1961, de acordo com o parágrafo único do art. 158 da Lei número 1.711-52.

Adicional concedido:

Nº 321 P. 18.396-60 — Edson Firmino Duarte, Escrivão, classe F, nº 2.597, lotado na DE em Minas Gerais, 15 por cento dos vencimentos a contar de 12 de novembro de 1959.

Alteração de nome:

Nº 142 P. 7.968-61 — Neli Honorato de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafo, Ref. 17, nº 12.652, lotada na DE na Guanabara, passa a assinar-se: Neli de Oliveira Bezerra.

Nº 256 P. 14.335-61 — Alice Ramalho, Professora, Ref. nº 205, lotada no Educandário Helvécio Xavier Lopes, passa a assinar-se: Alice Ramalho de Souza.

Falecimento de servidor:

Nº 132 P. 7.499-61 — Nelson Clemente da Silva, Servente, Ref. 17 número 9.465, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas no Estado da Guanabara, ocorrido em 26 de outubro de 1960.

Homologação da aposentadoria concedidas pelos OO.LL.

Hospital General Nanoel do Nascimento Vargas:

Nº 503 P. 29.122-59 — Florinda Ferreira Costa, Ruperia, Aposentadoria por invalidez, a contar de 14-6, de 1959, com os proventos de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais e o abono da Lei nº 3.531 de Cr\$ 1.800,00 (vigentes na época) de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52.

D.E. em Minas Gerais:

Nº 716 P. 41.880-59 — Frederico da Cunha Fleury, Oficial Administrativo, classe I, nº 241, aposentadoria por invalidez, a contar de 8 de maio de 1959, com os proventos mensais de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), e o abono da Lei nº 3.531-59, Car\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros), (vigentes na época), de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711-52.

D.E. em Pernambuco:

Nº 136.273-60 — José Rodrigues Esteves Júnior, Oficial Administrativo, classe I, nº 190, aposentadoria compulsória, a contar de 13 de novembro de 1960, com os proventos de Cr\$ 11.356,80 e o adicional de 15 por cento no valor de Cr\$ 2.555,30 de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 181 da Lei nº 1.711-52.

Horário Especial — concedido.

NM. — 301 P. 16.997-61 — José Coelho Arruda, Oficial Administrativo, classe J, número 1.026, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do local de residência (Ilha do Governador).

Licenças concedidas:

Gala: NM. 119 P. 06.696-61 — Vanda Barros de Amorim, Atendente, número 14.794, lotada na Administração Central, a contar de 9 de fevereiro de 1961 nos termos do item I, do art. 153 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Especial: NM. 270 P. — 15.097-61 — José Luiz Flaqueiro Netto, Médico, classe K, nº 3.065, lotado na DE em São Paulo. Decênio de efetivo exercício: 22 de julho de 1949 a 21 de julho de 1959.

Para tratamento de saúde: NM. — 184 P. — 10.206-61. Diva Machado Rodrigues, Oficial Administrativa, classe I, nº 344, lotada na Administração Central, 1 dia referente a 18 de fevereiro de 1961.

NM. — 141 P. — 07.859-61. Hermínia Cunha Moura, Contadora, classe H, nº 3.020, lotada na Administração Central, 20 dias a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. — 247 P. — 13.814-61 — Maria Helena Oliveira Fonseca, Tarefaira contratada, nº 8.864, lotada na Administração Central, 1 dia referente a 21-3-61.

NM. — 240 P. — 13.669-61 — Dou- riral Guedes Pereira, Oficial Administrativo, classe M, nº 188, lotado na data de afastamento do trabalho. Para tratamento de saúde em pro- rogção.

NM. — 483 P. — 27.734-60 — Eunice Marques dos Reis, Oficiala Administrativa, classe H, nº 1.078, lotada na Administração Central, 40 dias a contar de 23 de fevereiro de 1961.

NM. — 218 P. — 12.091-61 — Estrope de Campos da Silva, Tesou- reiro-Auxiliar, nº 3.738, lotada na DE no Pará, 60 dias a contar do tér- mino da licença anterior.

Para tratamento de saúde em pes- soa da família:

NM. — 003 P. — 00.173-61 — Ja- nete Cavaleiro dos Santos, Escre- vente-dactilógrafa, Ref. 17, nº 7.243, lotada na Administração Central, 36 dias a contar da data do afastamento do trabalho.

Especial — Indeferidas:

NM. — 704 P. 29.426-56 — Aggêo Ferreira Barros, Escrivão, classe G, nº 1.315, lotado na DE na Guanabara, por não ter completado o de- cênio de efetivo exercício.

NM. — 270 P. — 15.172-61 — Dir- cêa Amorim Santos, Tarefaira, nú- mero 5.777, lotada na Administração Central, por não ter completado o decênio de efetivo exercício.

NM. — 270 P. — 15.209 — Ma- ria Augusta da Silva Abade, Copeira, Ref. 17, nº 12.713, lotada no Hos- pital General Manoel do Nasimen- to Vargas (GB), por não ter comple- tado o decênio de efetivo exercício.

Pagamento de gratificação de fun- ção:

NM. — 216 P. — 11.986-61 — Al- zira Alves Pinto, Escrevente-dactiló- grafa, Referência 17, número 12.631 Extranumerário - Mensalista — lota- da na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, referente ao período de 20 de junho de 1960 a 22 de julho de 1960, em que substituiu o Chefe da Seção de Controle da Divisão de Ar- recadação da DE no Estado do Rio de Janeiro. Valor da gratificação: Cr\$ 2.145,00.

Salários família concedidos:

NM. 243 — P. 13.812-61 — Marce- lino José de Oliveira, Laboratista, referência 17, número 8.630, lotado na Administração Central, referente ao menor Sérgio, a contar de março de 1961.

NM. 252 — P. 14.069-61 — Clínio da Silveira Nunes, Inspetor de Riscos, padrão "M" nº 14.014, lotado na Ad- ministração Central, referente ao menor Max Emílio, a contar de feverei- ro de 1961.

NM. 255 — P. 14.310-61 — Manoel Vicente Ferreira Alves, Escrevente- Dactilógrafo, nº 13.060, lotado na Ad- ministração Central, referente ao menor Sérgio Luiz, a contar de março de 1961.

NM. 259 — P. 14.606-61 — Antenor Alves da Costa, Motorista, classe "G", nº 4.668, lotado na Administração Central, referente a menor Celeste, a contar de fevereiro de 1961.

NM. 264 — P. 14.791-61 — Moyses Baptista, Engenheiro, Classe "M" nº 645, lotado na Administração Central, referente a menor Anna Paola, a con- tar de março de 1961.

NM. 271 — P. 15.267-61 — Manoel Monteiro de Carvalho, Artífice Espe- cializado, Classe "E" nº 1.538, lotado na Administração Central, referente ao menor Gilberto, a contar de de- zembro de 1960.

Dia 18 de maio de 1961

Despachos:

NM. 280 — P. 15.662-61 — Deler- mando Conceição Fernandes, Escri- turário, classe "F", nº 2.135, lotado na DE na Bahia — Salário-família cancelado — Cancelado, a contar de abril de 1961, face ter sido sua es- posa nomeada pela cargo remunerado. — NM. 307 — P. 17.350-61 — Roberto Salazar da Veiga Pessoa — Médico, classe "K", número 926, lotado na DE em Pernambuco — Salário-famí-

lia cancelado — Referente aos menores Maria, Ana, Roberto, Marcello, Clara e Maria Lúcia — Cancelado, face o interessado passar a receber o salário-família, pela Universidade de Recife.

Homologação de salários-família concedidos pelos OO.LL.

D. E. no Ceará:

NM. 304 — P. 17.120-61 — Antonio Milton Cordeiro Leite, Escriturário, classe "F", número 137, lotado na DE no Ceará, referente ao menor Marcos, a contar de abril de 1961.

D. E. no Maranhão:

NM. 059 — P. 03.185-61 — José Clemente Guedes Filho, Escriturário, classe "F", número 3.349, lotado na DE no Maranhão, referente ao seu filho Helenidite, a contar de setembro de 1960.

D. E. em Santa Catarina:

NM. 566 P. 30.540-60 — Dinah Lucy de Abreu, Escriturária, classe "G", nº 2.795, lotada na DE em Santa Catarina, referente a menor Sandra, a contar de agosto de 1960.

NM 144. — P. 08.085-61 — Irene Doin Lima, Escriturária, classe "F", nº 3.364, lotada na DE em Santa Catarina, referente a menor Silvana, a contar de maio de 1960.

D. E. em Sergipe:

NM. 304 — P. 17.132-61 — Paulo José dos Santos, Servente, Referência 17, nº 9.967, lotado na DE em Sergipe, referente a menor Celia, a contar de abril de 1961.

BDS Nº 114-61

ATOS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Despachos:

NM. 282 — P. 15.915-61 — Diretor da Contadoria Geral — Solicita seja autorizado o pagamento mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a Dona Ruth Mariela, referente a pensão alimentícia arbitrada pelo Dr. Juiz da 4ª Vara da Família, enquanto for a mesma descontada do Servidor Paulo de Jesus. — Autorizado. — Data do despacho: 22 de maio de 1961.

NM. 344 — P. 19.861-61 — Marcial do Lago — Inquérito Administrativo — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12 de janeiro de 1961, autoriza abertura de inquérito administrativo contra o servidor Marcial do Lago, em conformidade com o disposto no item II, do artigo 207 da Lei nº 1.711-52, como propõe o Departamento de Administração Geral às fls. 1. — A Procuradoria Geral, a fim de indicar o Procurador que irá presidir a Comissão a ser instituída. — Data do despacho: 23 de maio de 1961.

NM. 176 — P. 09.718-61 — Dr. Ediacy Campos Machado e outros — Credenciados — Abono da Lei nº 3.826-50 — Tendo em vista a deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 68ª reunião, realizada em 8 de maio de 1961, indiffera a petição de fls. 4, dando-se ciência aos interessados. — Data do despacho: 18 de maio de 1961.

NM. 588 — P. 33.237-50 — Casa de Saúde Matarazzo — Pagamento de débito — Tendo em vista a deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 68ª reunião, realizada em 8 de maio de 1961, proceda-se inicialmente na forma da proposição do Sr. Dr. Procurador Geral às fls. 281v., após o que, deve ser cumprida a deliberação daquele Conselho, constante de fls. 281, na 56ª reunião, realizada em 11 de abril de 1961. — A Contadoria Geral, para as devidas providências, com a maior brevidade possível. — Data do despacho: 18 de maio de 1961.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta no expediente nº 29.677-61 de 11 de outubro de 1961 da Presidência da República, e à vista dos dispositivos do § 1º do art. 424 do Regulamento Geral da Previdência Social (Decreto número 48.959-A de 19 de setembro de 1960);

Nº 1.269 — Por à disposição da Secretaria do Gabinete Civil da Presidência da República, a Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6" — Célia Gomes de Mattos Gonçalves — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Considerando o que consta do ofício nº DNPS-SA-4.796 de 10 de outubro de 1961, e à vista dos dispositivos do § 1º do art. 424 do Regulamento Geral da Previdência Social (Decreto 48.959-A de 19 de setembro de 1960);

Nº 1.273 — Por à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, a Oficiala Administrativa, cl. "H", interina — Deolinda Mello Ribeiro do Val — pelo prazo de dois (2) anos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Considerando a proposição do Senhor Delegado do Estado da Guanabara no Expediente Interno número D-GB-189-61, de 31 de agosto de 1961;

Nº 1.274 — Designar o Contador, classe "N" — José Balassiano — para substituir o Oficial Administrativo, classe "H" — Newton de Oliveira Guimarães — na comissão designada pela Portaria nº 692, de 16 de maio de 1961.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo;

Nº 1.275 — Exonerar, a pedido, o Escriturário Datilógrafo, classe "E", interino — Everaldo Damasceno de Mello — do Quadro do Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 12 de julho de 1961.

Considerando a proposição do Senhor Delegado Estadual de Pernambuco, com sede em Recife;

Nº 1.276 — Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "K" — José Alfredo de Almeida Brandão — da função de Assistente de Delegado, símbolo "FG-4", da Delegacia Estadual de Pernambuco, com sede em Recife.

Nº 1.277 — Designar o Escrevente Datilógrafo, ref. "19" — David Peixoto de Mello — para exercer a função gratificada de Assistente de Delegado Estadual de Pernambuco, com sede em Recife, símbolo "FG-4".

O Presidente do Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.278 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "E" — Maria de Lourdes Lyra da Silva — para substituir a Encarregada da Turma de Manutenção, da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária Estatística, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nú-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora no período de 15 de março a 12 de setembro de 1961.

Nº 1.279 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "F" — Yara Marliano Paiva — para substituir a Encarregada da Turma de Confeções de Fichas, da Delegacia da Guanabara, consoante o disposto no § 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora no período de 31 de julho a 31 de agosto de 1961.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 595, de 27 de abril de 1961, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 1.280 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Renato de Almeida — o Chefe da Seção de Cálculos de Aposentadorias, Pensões e Revisão, símbolo "FG-4" — Adair Pires Domingues — e o Chefe da Seção de Despesas e Inversões, símbolo "FG-3", da Contadoria Geral — José de Miranda — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo número 48.142-59 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 598, de 27 de abril de 1961, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 1.281 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Renato de Almeida — o Assistente do Contador Geral, símbolo "FG-2" — David Cavadinha — e o responsável pelo expediente da Divisão do Pessoal — Hélio Leal — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 20.665-60 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 814, de 5 de junho de 1961, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 1.282 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Renato de Almeida — o responsável pelo expediente da Divisão do Pessoal — Hélio Leal — e o Inspetor, classe "N" — Anibal Botelho Paiva — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 46.497-59 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 965, de 7 de julho de 1961, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 1.283 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Edmilson Marques Henriques — o Assistente do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo "FG-2" — Cezar

Augusto Saboia — e o Fiscal, classe "H" — Herman Edelman — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 14.317-61 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando o que consta do ofício da Fundação das Pioneiras Sociais nº 536 de 6 de outubro de 1961;

Nº 1.284 — Por à disposição da Fundação das Pioneiras Sociais, a Escrevente Datilógrafa, ref. "20" — Olga Ferreira Alvarenga — sem ônus para este Instituto, tendo em vista o que dispõe o art. 424 do Decreto 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

Nº 1.285 — Exonerar — Osvaldo Ferreira — do cargo em comissão de Delegado Estadual do Pará, com sede em Belém, padrão "CC-7".

Nº 1.286 — Dispensar o Oficial Administrativo, classe "L" — Palmério Pinheiro Vasconcelos — de substituto eventual do Delegado Estadual do Pará, com sede em Belém, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo nº 50.130-61;

Nº 1.290 — Designar o Escrevente Datilógrafo, ref. "20" — Hayilton Bernardo Vaz — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle e Registro-Beneficiários, da Lei 1.162-50, da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária Estatística, símbolo "FG-7".

Nº 1.291 — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada, equinuada ao funcionário efetivo — Lucy Perreira da Silva — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle e Registro-Beneficiários, da Lei 593-48, da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária Estatística, símbolo "FG-7".

Nº 1.292 — Designar o Oficial Administrativo, classe "M" — Horácio dos Santos Caneco — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Cobrança Judicial, do Serviço Contencioso, da Procuradoria Geral, símbolo "FG-7".

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo nº 50.130-61;

Nº 1.293 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "G" — Dulce de Souza Dutra — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle e Suprimento aos Órgãos Estaduais, da Contadoria Geral, símbolo "FG-7".

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.294 — Dispensar a Escrevente Datilógrafa, Ref. "20" — Lizette Lofeudo — da função gratificada de Encarregada da Turma de Preparo de Pagamento, da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, símbolo "FG-6", em virtude de sua designação para outra função.

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo nº 50.130-61;

Nº 1.295 — Designar a Escrevente Datilógrafa, Ref. "20" — Lizette

Lofeudo — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Preparo de Pagamento-Sede, da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, símbolo "FG-7".

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.296 — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada, equiparada ao funcionário efetivo — Cinira Alves do Nascimento — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Preparo de Pagamento, da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, símbolo "FG-6".

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo nº 50.130-61;

Nº 1.297 — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada, equiparada ao funcionário efetivo — Janir Ribeiro Gomes — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Preparação de Ato, da Seção Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, símbolo "FG-7".

Nº 1.298 — Designar o Servente, classe H — Alfredo Gomes — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares da Portaria, do Departamento de Administração Geral, símbolo "FG-7". — Rubem Cardoso — Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada nos autos do processo de Inquérito número 16.650-61, relativo à apuração, determinada pela Portaria 178, de 8 de fevereiro de 1961:

Nº 1.300 — Demitir dos serviços do Instituto, na forma do art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Manipulador de Câmara Escura, padrão "E" — Lucio Gonçalves Lima.

Considerando o que consta do expediente nº 45.262-61:

Nº 1.301 — Tornar sem efeito, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.839 de 2 de agosto de 1956, a Portaria nº 75, de 10 de abril de 1956, que suspendeu por dez (10) dias, o Contador, classe "K" — Mauricio Nami Zarur.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.302 — Dispensar o Oficial Administrativo, classe "N" — Benjamin de Carvalho Santos — de substituir eventual do Diretor do Departamento de Administração Geral.

Nº 1.303 — Designar o Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração Geral, padrão "CC-5" — Almério Gomes de Oliveira

— para substituir o Diretor do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no processo IAPM nº 37.293-61;

Nº 1.304 — Conceder Aposentadoria ao Médico, classe "M" — José Ferreira Escobar — de acordo com o que dispõe o art. 176, item I, II e artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Desligar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Considerando a proposição do Substituto do Sr. Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho no Expediente Interno DAT-03825-GD-70461, de 5 de outubro de 1961;

Nº 1.305 — Designar o Chefe do Serviço Administrativo, do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo "FG-3" — Antônio Gustavo de Lima Guimarães — para substituir o Assistente do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.782 — Dispensar, a pedido, Emerson Horta Mattos, Oficial de Administração, nível 16-C, Ref. I, matrícula nº 1.900.237, da função de Chefe dos Serviços Auxiliares do DC (CDA) do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

Nº 2.785 — Atribuir ao servidor Emerson Horta Mattos, Oficial de Administração, nível 16-C, Referência I, matrícula nº 1.900.237, a gratificação de "Representação de Gabinete", de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Tendo em vista o que consta do processo nº 82.986-61,

Nº 2.794 — Colocar à disposição do Governo do Estado do Pará, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Carmen Sylvia de Almeida Zugib, Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.396.629, ponto nº 6.903.

Tendo em vista o que consta do processo nº 78.058-61,

Nº 2.795 — Dispensar, a pedido, Manoel de Jesus Brito Viegas, Escrevente, nível 10, matrícula número 1.911.323, ponto 5.154, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Aposentadoria de Extra-numerário (PAB), da Seção Central de Aposentadoria (PSA), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-11-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 64.101-61,

Nº 2.799 — Exonerar, a pedido, João Gonçalves de Pinho, matrícula nº 1.859.081, do cargo de Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro

da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 25 de abril de 1961.

Tendo em vista o que consta do Processo HHSE nº 12.943-61,

Nº 2.800 — Dispensar Joselha Rodrigues Ferrari, Enfermeiro — TC-1.201 — 17-A, ponto nº 1.945, matrícula nº 1.533.777, da função gratificada, FG-5, de Enfermeiro Adjunto do Serviço de Enfermagem (SMEN) da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 11.582-61,

Nº 2.810 — Exonerar, a pedido, Luiz Carlos Farnadas, ponto nº 9.679, matrícula nº 1.055.477, do cargo de Laboratorista — P — 1.602.8-A do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 66.211-61,

Nº 2.814 — Colocar à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Consequências Decorrentes da Aplicação do Novo Regulamento de Embarque de Café, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Maria da Penha Borges da Fonseca Menezes, Escriturária, Nível 10-B, matrícula nº 1.911.122, ponto nº 3.874.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1 de dezembro de 1961.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.817 — Atribuir a Waldyr Vilas Boas, nível 5, mat. nº 1.056.797, a gratificação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais correspondente ao período de novembro a dezembro do corrente ano.

2. Tornar sem efeito a gratificação de Representação de Gabinete, atribuída aos servidores João Francisco Salles, Motorista Eventual, Nível 8-A, e José Raymundo da Silva, Escrevente Dactilógrafo, nível 7.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 12.579-61,

Nº 2.819 — Dispensar, a partir de 7 de agosto de 1961, os servidores abaixo relacionados, da Tabela de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento, por terem sido nomeados para o cargo de Fronturista Hospitalar, 7-A2, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente:

Anadir Ferreira Peixoto, Atendente, ponto nº 7.514, matrícula nº 1.055.785; Sérgio Baroni, Artífice Especializado, ponto nº 7.036, matrícula nº 1.055.919.

Nº 2.820 — Dispensar, a partir de 6 de junho de 1961, os servidores abaixo relacionados, da Tabela de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento, por terem sido nomeados para o cargo de Prontuarista Hospitalar, 7-A, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente:

Jorge Mendes dos Santos, Artífice Especializado, ponto nº 7.411, matrícula nº 1.028.639;

Adalberto Rosa de Almeida, Auxiliar de Escritório, ponto nº 9.899, matrícula nº 1.055.545;

José Mário Teperino, Auxiliar de Escritório, ponto nº 7.493, matrícula nº 1.055.773;

Osório Borges Leal, Mensageiro, ponto nº 9.093, matrícula nº 1.055.368. Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 13.733-61,

Nº 2.821 — Dispensar, a pedido, Joaquim Machado de Souza, Oficial de Administração — AF-201 — 14-B, ponto nº 1.526; matrícula nº 1.389.489, da função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Seleção (APS), do Serviço de Pessoal (SAP), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.824 — Colocar à disposição da Assessoria do Nordeste, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Genésio de Souza Formiga, Escriturário, nível "10-B", matrícula nº 1.716.223.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.831 — Delegar poderes especiais ao Sr. Clóvis Ferreira de Moraes, nomeado para exercer o cargo em comissão de Delegado da Agência Metropolitana do Ipase em Brasília (ADF), para o fim de representar o Ipase nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no Distrito Federal, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido senhor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado do Ipase da Agência Metropolitana de Brasília.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.833 — Dispensar, a pedido, Luciola de Barros Vasconcelos das Chagas, Contadora nível "18", matrícula nº 1.106.112, da Função Grati-

ficada (FG-5), de Encarregada da Turma de Análise (PON), da Seção de Execução (POX), do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), desta Presidência.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.835 — Dispensar, a pedido, o Escrevente Datilógrafo, nível "7", interino, Helena Maria Franco de Menezes Lisboa, matrícula nº 1.363.522. 2. A presente portaria vigora a partir de 4 de outubro de 1961.

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo nº 69.177-61,

Nº 2.839 — Colocar à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as causas dos últimos desastres aéreos ocorridos no país, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Lycurgo de Albuquerque Saldado, Oficial de Seguros, nível 16-C, matrícula nº 1.580-742.

2. A presente portaria vigora a partir de 1º de março do corrente ano

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 07.667-61,

Nº 2.840 — Dispensar, a pedido, Ursulino Ferreira Braga, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.911.421, ponto 6.470, da função de Agente da Subagência do IPASE em Barbacena.

Tendo em vista o que consta do processo nº 83.616-61,

Nº 2.851 — Designar Irenão Joffily Netto, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.222.770, ponto 3.639, para funcionar como procurador junto à Comissão de Concorrências de Brasília, sem prejuízo de suas atribuições na Superintendência das Obras do IPASE em Brasília.

Nº 2.852 — Designar Pedro José Rodrigues, Procurador de 3ª categoria, matrícula nº 1.598.578, ponto 4.418, para substituir o chefe da 9ª Procuradoria Regional (PPR-9), em Brasília Irenão Joffily Netto, enquanto estiver respondendo pela Superintendência das Obras do IPASE em Brasília (SOIB).

Departamento de Assistência

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o art. 14 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o levantamento feito pela Divisão de Assistência Médico Hospitalar, relativo à revisão da tabela de preços para exames de laboratório de que trata o processo nº 72.181-61,

Nº DA-26 — Aprovar a Tabela de Preços para exames de laboratório, anexa à presente Ordem de Serviço, e que faz parte integrante desta.

2. Revogar a OS-DA nº 5-60, no que diz respeito a exames de laboratório.

3. A tabela ora aprovada entrará em vigor na data de sua publicação.

— Wilson Aranha — Diretor

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 80.677-61:

Nº 2.853 — Colocar à disposição do Gabinete do Presidente do Conselho de Ministros, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Christina Alves de Souza, Tesoureira, CC-5, matrícula nº 1.724.373, ponto nº 3.940.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 12.140-61,

Nº 2.868 — Exonerar, a pedido João Batista Pereira da Costa, ponto número 7.004, matrícula nº 1.028.718, do cargo de Laboratorista, P. 1.602 — 8-A, do Grupo Ocupacional: P. 1.600 — Laboratório, do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo SOIB nº 3.130-61,

Nº 2.870 — Dispensar, a pedido, Alcindo Pacheco, Assessor de Previdência, padrão N. mat. nº 1.900.031, de Membro da Comissão de Concorrências de Brasília (CCB).

Nº 2.871 — Designar Hélio Nathanson Ferreira da Silva, Engenheiro, Nível 18-B, matrícula nº 1.910.620, para integrar a Comissão de Concorrências de Brasília (CCB) em substituição ao servidor Alcindo Pacheco, Assessor de Previdência, padrão N. matrícula nº 1.900.031 dispensado, a pedido.

Tendo em vista o que consta do processo nº 10.059-61,

Nº 2.872 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.344, de 15 de setembro de 1961, que colocou à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), Osvaldo Rosa de Vasconcelos Cruz, Médico, Nível 18-B, do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), matrícula nº 1.618.565.

Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

TABELA DE EXAMES DE LABORATÓRIO

Natureza do Exame	Preço Majorado 55%
Urina	
Exame completo, sem dosagem	465,00
Colheita asséptica (da urina)	132,00
Exame Clínico-elementos anormais e sedimentos	310,00
Pesquisas de elementos anormais	155,00
Exame Microscópico do sedimento	155,00
Exame parcial com sedimento corado por Gram ou Ziehl Neelsen (cada)	310,00
Idem, corado por ambos	620,00
Pesquisa de um só elemento	77,50
Pesquisa de lipóides birrefringentes	155,00
Dosagem de um só elemento	155,30
Dosagem de urobilinogênio	465,00
Prova de galactose	480,50
Prova de ácido hipúrico-oral	387,50
Prova de ácido hipúrico-venoso	387,50
Reação de Galli Mainini	402,00
Reação de Friedman Zondeck	775,30
Exame Bacterioscópico pelo Gram	232,50
Exame Bacterioscópico pelo Ziehl Neelsen	232,50
Exame Bacterioscópico com preparação de vacina autógena	930,00
Exame Bacterioscópico (cultura)	852,50
Exame Bacterioscópico para cultura de B.A.A.R.	132,00
Exame para B.A.A.R. cultura e inoculação	1.550,00
Prova de concentração para estudo de função renal	253,50
Prova de diluição para estudo função renal	263,50
Prova de fenol-sulfona-ftaleína	620,00
Prova de depuração ureica (clearance)	697,50
Exame qualitativo de cálculo renal ou ureico	755,00
Contagem sedimentar de Addis	465,00
Escarro	
Exame a fresco-Pesquisa de cogumelos	186,00
Exame bacterioscópico — Gram	232,50
Exame bacterioscópico — Ziehl Neelsen	232,50
Idem, por Ziehl Neelsen com homogenização	375,00
Exame Bacteriológico cultura	930,00
Pesquisa de coccidífilos — técnica Hansel	279,00
Exame bacteriológico para B.A.A.R. com cultura e inoculação em cobaias	1.550,00
Exame Bacteriológico p/B.A.A.R. — cultura	930,00
Exame a fresco e cultura para pesquisa de cogumelos patogênicos	930,00
Exame bacteriológico com preparo de vacina autógena	1.085,00
Feces	
Exame parasitológico:	310,00
a) método de Faust	310,00
b) método de Hoffman, Pons e Janer	170,50
Pesquisas de ovos de Enterobius vermicularia (M.I.F.)	542,50
Exame parasitológico p/método de Faust e função digestiva (pesquisa de resíduos alimentares)	155,00
Identificação de resíduos alimentares	248,00
Bacterioscopia pelo Gram	310,00
Exame Bacterioscópico BAAR (Ziehl)	775,00
Exame Bacterioscópico com cultura	930,00
Exame bacteriológico p/BAAR (cultura)	155,00
Pesquisa de sangue oculto	248,00
Dosagem de ácidos orgânicos	248,00
Dosagem amoníaco	992,00
Exame coprológico completo	992,00
Identificação de Salmonelas e Shigelas	992,00
Sangue	
Hemograma de Schilling ou contagem global e específica de leucócitos	465,00
Contagem de hemátias e dosagem de hemoglobina — série vermelha (c/hematócrito)	310,00
Hemograma completo (séries brancas e vermelhas c/hematócitos)	620,00
Hematócrito	132,00
Dosagem de hemoglobina	132,00
Hemosedimentação	201,50
Determinação de resistência globular	387,50
Determinação grupo sanguíneo e fator RH	620,00
Prova de Coombs	465,00
Tempo de coagulação e sangramento (Lee White e Duke)	232,50
Retração do coágulo	155,00
Fragilidade capilar	155,00
Contagem de plaquetas (avaliação)	248,00
Tempo de protrombina (Quick)	465,00
Determinação da fragilidade capilar, tempo de coagulação e sangramento, e retração do coágulo	418,50
Pesquisas de células falciformes	279,00
Determinação da percentagem de reticulócitos	310,00
Pesquisas de hematozoários gota espessa e esfregaço	310,00
Hemocultura	620,00
Mielograma (c. nunciação óssea)	1.550,00

Natureza do Exame	Preço Majorado 55%	Natureza do Exame	Preço Majorado 55%
Determinação de aglutininas anti RH	Cr\$ 744,00	Exames Especiais	
Determinação de aglutininas a frio	496,00	Determinação de índices oscilométricos	Cr\$ 620,00
Volemia	1.240,00	Exames broncoscópicos com ou sem biópsia	2.480,00
Bioquímica		Lavado brônquico	1.240,00
Dosagens:		Lavado gástrico	496,00
Uréia	279,00	Lavado gástrico com exame bacterioscópico pelo Gram e Ziehl-Neelsen	744,00
Creatinina	294,00	Lavado gástrico com cultura	1.240,00
Ácido úrico	356,50	Antibiótiograma (Teste da sensibilidade aos antibióticos)	1.240,00
Cloretos totais	310,00	Exames bacterioscópicos em geral	232,50
Cloro-plasmático e globular	496,00	Exames bacteriológicos em geral com cultura	852,50
Glicose	279,00	Idem com vacina autógena	930,00
Nitrogênio não proteico	279,00	Testes alérgicos série completa	992,00
Colesterol	372,00	Vacina para tratamento alérgico (completo)	930,00
Amilase	465,00	Pesquisa de treponema — método Fontana ou campo escuro	465,00
Fósforo inorgânico	387,50	Reação de Mantoux de 1-100.000 a 1-1.000	310,00
Fósforo e fosfatase	759,50	Reação de Weltman	310,00
Sódio	465,00	Exame de líquido ascítico ou pleural de Albumina, Reação de Rivalta, citologia e exame bacterioscópico pelo Gram e Ziehl-Neelsen	775,00
Potássio	465,00	Função ganglionar com exame citológico e bacterioscópico	1.085,00
Bioquímica		Função ganglionar com cultura material	930,00
Sódio e Potássio	868,00	Eletroneurograma	1.550,00
Cálcio	465,00	Eletrorcardiograma	1.240,00
Proteínas totais	325,50	Provas Funcionais e Sorológicas	
Proteínas totais e frações proteicas	620,00	Determinação do metabolismo basal	930,00
Colesterol e ésteres do colesterol	666,50	Curva da acidez gástrica	775,00
Lipase	465,00	Reação de Wassermann, Kahn e Kline (cada)	279,00
Determinação do índice icterico	279,00	Reação de Soroaglutinação	310,00
Reação de Van den Bergh	248,00	Reação de Paul Bunnell — absorção pelos antígenos de rins de cobaia e a sangue de boi	449,50
Idem com dosagem de bilirrubina total	418,50	Soro aglutinação para brucelose	449,50
Idem com dosagem de bilirrubina direta e indireta	542,50	Reação Widal	403,00
Determinação de reserva Alcalina	511,50	Reação Frei	310,00
Esperma		Reação de Kahn quantitativa	620,00
Espermograma (volume, pH, fluidificação, viscosidade, etc.)	542,50	Micro-Reação de Hozan	372,00
Exame bacterioscópico	232,50	Prova de floculação do látex para doenças reumáticas	490,00
Idem bacteriológico — cultura	775,00	Idem de proteínas C relativa para doenças reumáticas	490,00
Idem com preparo de vacina autógena	930,00	Prova de anti-estreptolisina	620,00
Líquido Cefalo — Raquideo		Transaminase	930,00
Raquicentese com exames complementares do liquor cefalodiano	1.550,00	Iodo proteico	775,00
Provas Funcionais		Prova funcional do sulfato de cádmio	232,50
Curva glicêmica:		Prova de Kunkell	232,50
a) Extensão Rose	728,50	Determinação 17 cetosterose	992,00
b) 6 dosagens	1.147,00	Foliculina (dosagem)	744,00
Prova de Hanger	341,00	Prolan "A" (dosagem)	744,00
Prova de galactose	620,00	Prolan "B" (dosagem)	744,00
Prova de ácido Hipúrico:		Dosagens das gonadotropinas coriônicas	992,00
a) Venosa	387,50	Formol gel	132,00
b) Oral	387,50	Aplicações Físio e Quimioterápicas	
Prova de fenol-sulfona-ftaleína	620,00	Raios ultra violeta, por aplicação	108,50
Prova de turvação do timol	310,00	Raios infra vermelho por aplicação	108,50
Prova de depuração ureica-clearense	620,00	Diatermia, por aplicação	310,00
Tubagem duodenal com exame microscópico das 3 bile (Meltzer-Lien)	1.240,00	Corrente farádica ou galvânica por aplicação	155,00
Idem com cultura da bile	775,00	Termíforo de Bier, por aplicação	155,00
Idem com preparação de vacina autógena	930,00	Ultrason, por aplicação	232,50
Bacteriologia Parasitologia		Ondas curtas, por aplicação	310,00
Pesquisa de bacilos de Hansen	465,00	Eletrocoagulação nas cervivites	1.240,00
Pesquisas de Leishmaniose	465,00	Cauterização em geral	465,00
Pesquisas de Trichomonas e Moníllas	232,50	Aplicação de Aerosol	77,50
Pesquisas de inclusões celulares	465,00	Departamento de Previdência	
Exame parasitológico de biópsia retal	310,00	ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961	
Exame de células L. E.	1.162,50	O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o art. 82 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1.940, resolve:	
Intradermo reação para brucelose	310,00	Tendo em vista o que consta do memo 033-91-61,	
Reação de Machado Guerreiro	310,00	Nº DP-33 — Determinar que o montante das pensões em atraso, proveniente do reajustamento automático previsto no Decreto nº 51.060-31, de 26 de julho de 1.961, deverá ser assim distribuído:	
Intradermo reação para esquistossomose	310,00	a) — metade para o beneficiário da pensão vitalícia;	
Idem de Montenegro	310,00	b) — metade para o grupo de beneficiários menores de pensão temporária,	
Prova de Ito Reintieria	310,00	ria, independentemente de determinação de valores individuais;	
Fixação de Complemento para Kalazar qualitativo	310,00	c) — no caso de concorrência de filhas maiores solteiras com beneficiários, menores ou de vários grupos familiares, a metade destinada às pensões temporárias será dividida, individualmente, pelo número de beneficiários;	
Idem quantitativo	620,00	d) — para os casos de invalidez proceder-se-á na forma do item c.	
Pesquisa de Corynebacterium Difteriae	248,00	2. Os Órgãos Locais só poderão proceder na forma determinada nos itens de a a d, quando já houver sido emitida a DBF de enquadramento no citado Decreto nº 51.060-61.	
Cultura de Corynebacterium Difteriae	434,00	ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961	
Anatomia Patológica		O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe	
Exame histopatológico	1.317,50		
Exame citológico — Papanicolaú	775,00		
Exame da peça cirúrgica histopatológica	1.550,00		
Exame histopatológico no ato cirúrgico (congelamento)	2.325,00		
Funções biópsias com laudo histopatológico	1.035,00		
a) ganglionar	1.851,00		
b) osso	1.085,00		
c) hepática	1.550,00		
d) pulmonar	1.550,00		

confere o artigo 82 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do memo nº 033-99-61,

Nº DP-32 — Delegar poderes às funcionárias Maria Galvão Dhom, Escriturária nível 10-B, matrícula número 1.287.580, ponto nº 4.139 e Mariana de Souza Martins, Oficial Administrativo, nível 12-A, matrícula número 1.900.746, ponto 1.733, para assinarem DBF de enquadramento na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958 e de atualização das pensões previstas na Lei nº 3.593-59.

RESOLUÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor do Departamento de Previdência, tendo em vista a conveniência do serviço resolve:

Nº DP-135 — Atribuir ao Servidor Dary Viórino, Motorista Referência 24, matrícula 1.911.500, ponto 4.451, a gratificação de "Representação de Gabinete" de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em substituição a José Soares da Silva, constante da Resolução DP-127 de 28 de setembro de 1961.

2. Esta Resolução vigora a partir de 1 de novembro corrente.

Fernando Setembrino de Almeida
Diretor

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 26 e 27 de dezembro de 1961

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do D. P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos artigos 68 e 71 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1.940.

Estado da Guanabara

H.B.F. nº 27.968 — Anadia de Carvalho — Homologo, de acordo com o parecer da D. P.S.

H.B.F. nº 27.779 — Antenor Pereira — Homologo, de acordo com os pareceres.

H.B.F. nº 25.456 — Manoel Marques — Retifico o despacho de fls. 41 para homologar as habilitações de Carlos Alberto e Paulo Roberto, indeferindo o pedido formulado pela Sra. Joraci Soeiro, de acordo com o artigo 5º, item 1, letra a, da Lei número 3.373, de 12 de março de 1.958.

2. A DPS.

H.B.F. nº 26.438 — Gonçalo Viana — Homologo, de acordo com os pareceres.

H.B.F. nº 4.821 — João Francisco de Silva — Homologo a decisão de fls. 92-93, que autorizou o pagamento dos resíduos de pensão.

DDESPACHOS DO SG.

Em 21 de dezembro de 1961

O Diretor do SG., deferiu gratificação adicional, nas bases mencionadas aos servidores abaixo relacionados, no memo. GPP-024.5 — 305-61.

PROCESSO NUMERO	SERVIDOR	CARGO	BASE	LOTAÇÃO	INICIO
71 922/61	Adênio Lima	Médico "K"	15%	APB	25-10-958
EX OFFICIO	Alfeu da Costa Gadelha	Auxiliar Administrativo "25"	15%	AC	9-5-961
"	Atilene Pires Gomes	Contador "H"	15%	ARJ	26-10-960
"	Conceição Castellões Almeida	Escriturário "F"	5%	AMG	25-7-961
"	Conceição Cerqueira Fonseca	Of. Adm. "H"	15%	AC	15-3-961
"	Débora Bordezan	Operador Rolo-X	5%	ASP	9-4-961
"	Edeltrades Ferreira Gomes	Escriturário "F"	15%	AC	28-10-960
"	Enilda Travassos de Moura	Laboratorista "G"	5%	HAK	26-11-960
"	Etraud de Figueiredo	Mec. Esp. "24"	20%	AC	16-8-961
"	Euclides Lino da Costa	Aux. Port. "G"	20%	ARJ	20-6-961
"	Euclides da Silva Pouyca	Médico "K"	5%	ARJ	21-1-961
"	Francisco Caetano de Souza	Aux. Port. "B"	5%	ASP	3-11-960
S/Nº	Francisco Gonçalves Filizola	Atendente "B"	5%	ACE	8-1-961
61.979/60	Francisco de Mello Pedroza	Proc. 1º Cat.	25%	AC	25-9-961
70.587/61	Geraldo de Vasconcelos Barbosa	Esc. Dat. "21"	10%	ACE	1-5-961
73.889/61	Graciema de Souza	Of. Seg. Priv. "I"	20%	AMG	2-7-961
S/Nº	Inalda de Araújo Mota	Aux. Escrit. "C"	5%	ARN	14-1-961
EX OFFICIO	Ivan Ferreira de Souza	Aux. Adm. "K"	15%	AC	19-8-959
"	Jaira Ramos de Carvalho	Escriturário "G"	15%	ARJ	31-8-961
"	João Alves Ferreira	Auxiliar "21"	15%	AC	30-7-961
"	João Fernandes Costa	Servente "21"	15%	AC	5-10-961
EX OFFICIO	Joaquim da Costa Oliveira	Of. Adm. 16-C	25%	AC	25-10-961
"	Juliete de Azevedo Carvalho	Escriturário "G"	15%	ARJ	7-4-961
"	Ladice I. Amaral e Silva	Enfermeira "L"	15%	AC	22-5-961
"	Lucy Dietrich Ancora da Luz	Of. Adm. "J"	20%	AC	8-8-961
78.603/61	Manoel Ribeiro da Silva	Aux. Adm. de Obras "27"	15%	AC	23-6-961
S/Nº	Maria Barbosa de Oliveira	Aux. Escriturário "C"	5%	ASP	19-11-960
EX OFFICIO	Maria da Glória Fonseca Chaves	Aux. Escriturário "D"	5%	AC	4-7-958
62.453/60	Maria Therezinha Tironi Rodrigues	Atendente "18"	10%	AES	16-8-961
EX OFFICIO	Maurinda de Andrade Santos	Atendente "18"	10%	AC	30-6-961
S/Nº	Neyde Santos Benevides	Aux. Escriturário "C"	5%	ASP	28-9-960
S/Nº	Nilse Coelho Sandoval	Escriturário "E"	5%	ASP	3-11-960
79.319/61	Osmar Mathias	Artífice "D"	5%	AC	16-9-961
72.036/61	Octavio Bulcão de Gusmao	Proc. 1º Cat.	25%	ASP	24-7-960
72.370/61	Sebastião Pedrosa	Médico "K"	5%	HAK	21-4-959
EX OFFICIO	Sylvio François	Of. Adm. "M"	25%	AC	19-10-959
S/Nº	Walckiria Cuóco Meezes	Escv. Dat. "21"	10%	APA	15-7-961

DESPACHOS DO S. G. P.

EM 27 de dezembro de 1961

Processos homologados solicitando concessão de salário-família:

PROCESSO NUMERO	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE	INICIO
33.227/61	Cirene Rodrigues de Oliveira Matta	Servente Eventual	Adriane Elisa	6-961
4.722/61	Waldir Costa	Escriturário "E"	Dilson	9-961
77.546/61	Pedro Santana Barros	Aux. de Port. "B"	Clênio José	9-961
58.834/61	Vicente dos Santos Raiol	Escriturário "C"	Fernando Luiz	5-961
83.113/61	Abel Ribeiro Neto	Escriv. Dat. "22"	Mário	9-961
65.523/61	Venina Alves Guerra	Escriturário "G"	Antônio Carlos	6-961
83.112/61	Corina Teodoro de Oliveira	Aux. Seg. Priv. "E" interino	Alexandre	9-961
85.052/61	Raul das Neves	Aux. de Escritório Eventual	Luciana Maria	9-961
69.525-61	Alcindor de Oliveira Villarim	Conferente Eventual	Rochane	6-961
64.245/61	Lucy dos Santos Gaimarino	Aux. de Seg. Priv. "E" interino	Isabel	2-961
83.154/61	Antônio Augusto Lima Coelho	Dentista "J" interino	Marcelo	8-961
29.116/59	Iris Lopes Diniz Couto	Conferente Eventual	Gerson	8-961
29.116/59	Iris Lopes Diniz Couto	Conferente Eventual	Paulo	8-958
29.113/59	Iris Lopes Diniz Couto	Conferente Eventual	Irimar	8-958
29.116/59	Iris Lopes Diniz Couto	Conferente Eventual	Mária Amália	8-958
29.115/59	Iris Lopes Diniz Couto	Conferente Eventual	Cesar	8-958
83.692/60	Jorge Buery Sobrinho	Delegado CC-7	Léa	10-960
83.693/60	Jorge Buery Sobrinho	Delegado CC-7	Eugênio	10-960
83.294/61	Sóter Ramos Couto Filho	Mdico "K" interino	Isabela	12-960
82.765/61	Viriato da Silva Saul	Of. Adm. "K"	Ana Paula	8-961
77.574/61	Waldomiro Guedes Pinheiro	Aux. Escrit. Eventual	Roseane	9-961

Processos deferidos solicitando concessão de salário-família:

PROCESSO NÚMERO	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE	INÍCIO
83.140/61	José Luiz Martins de Queiroz	Atendente Eventual	Oswaldo	8-961
61.356/61	José Arimatea dos Santos	Médico "K" interino	Amancio	12-960
81.388/61	José Arimatea dos Santos	Médico "K"	Maria Benedita	12-960
74.179/61	José Lourival da Silva	Aux. Seg. Priv. "E"	Valny	9-930
63.381/61	José Dias Pacheco	Cozinheiro Eventual	Maria Lúcia	6-961
63.672/61	Jesse Barbosa de Menezes	Eletricista Eventual	Lutero	7-961
72.483/61	Almocar de Lira Maciel	Médico "K"	Anibal	9-961
72.278/61	Kival de Araújo Gorgônio	Médico "K"	Terezinha de Jesus	2-961
72.278/61	Kival de Araújo Gorgônio	Médico "K"	Kival	2-961
72.278/61	Kival de Araújo Gorgônio	Médico "K"	Kilmt	2-961
72.278/61	Kival de Araújo Gorgônio	Médico "K"	Kátia	2-961
72.278/61	Kival de Araújo Gorgônio	Médico "K"	Kénia	2-961
72.278/61	Kival de Araújo Gorgônio	Médico "K"	Kella	2-961
50.561/61	Luiz Carlos Carpentieri de Castro	Aux. de Escriit. Eventual	Maria Beatriz	6-961
57.129/61	Otacílio Costa	Escriturário "F"	Célia Regina	4-961
54.333/61	Brittes D'Ávila Galvão	Bombeiro Eventual	Brittes	3-951
65.207/61	Raphael Galvão Junior	Escriturário "F"	Raphael	4-951
		Engenheiro "31"		

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Autuado: Anísio Deodato de Menezes

Autuantes: Luiz de A. Cavalcanti Duca Neto e outros

Processo: A.I. 748-57 — Estado de Sergipe

Comprovadas as infrações capituladas por elementos constantes do processo, e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.506

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Anísio Deodato de Menezes, do município de Itabaiana, Estado de Sergipe, por infração aos arts. 42 e § 4º c/c o art. 60 letra b, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto Luiz de A. Cavalcanti Duca Neto e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização do IAA surpreendeu o autuado vendendo 100 sacos de açúcar, de fabricação da Usina S. José do Pinheiro, acobertados pela Nota de Remessa nº 175.852, emitida para Pedro Arcanjo Pereira, comerciante ambulante no Estado da Bahia, e apreendeu os 60 sacos ainda não vendidos em questão;

considerando que os outros 40 sacos de açúcar tinham sido vendidos pelo Autuado em 19 partidas sem emissão das competentes notas de entrega;

considerando que o Autuado era o transportador da mercadoria e alega em sua defesa ter resolvido vender parte da carga conduzida em virtude de enguigo do caminhão, fato esse reconhecido pelo Autuante na sustentação apresentada, pela validade do auto;

considerando que o açúcar estava acompanhado de Nota de Remessa regularmente tirada, não ocorrendo defeito na identificação do produto, nem sobre o mesmo foi sonegado tributo no IAA;

considerando que nestas circunstâncias não houve o ilícito dos arts. 40 e 60, letra b, pois havia uma nota de remessa, extraída nos moldes legais para garantia da circulação do produto;

considerando que o infrator é primário.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente em parte, o auto, para o fim de ser condenado o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 por partida de açúcar que vendeu sem emitir nota de entrega, no total de trezenove, perfazendo Cr\$ 3.800,00, mínimo das sanções do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e improce-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

dente em relação aos arts. 40 e 60, letra b, do mesmo diploma legal, confirmando-se a liberação dos 60 sacos de açúcar, e recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. 12-11-57. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuados: Otacílio Passos e Usina Crauatá S.A.

Autuantes: Rubens Cezar de Moura Lima e outro.

Processo: A.I. 550-59 — Pernambuco

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura legal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 5.507

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Otacílio Passos, de Canhotinho, Pernambuco, por infração ao art. 40, combinado com o 60 letra "b" do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39, e Usina Crauatá S.A. de Canhotinho, Pernambuco, por infração aos arts. 36, 64 e 65 parágrafo único, todos do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto, Rubens Cezar de Moura Lima e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que foram encontrados 14 sacos de açúcar, no estabelecimento comercial de Otacílio Passos, de produção da Usina Crauatá S.A., e desacompanhados dos documentos fiscais exigidos;

considerando que o comerciante não se defendeu e a Usina Crauatá S.A. alegou ter o referido açúcar saído de sua fábrica para seu depósito, acobertado pela Nota de Remessa 207.076, pagas as taxas e sobretaxas devidas;

considerando que o autuante não conseguiu comprovar a infração da Usina Crauatá, que, assim, fica no campo da presunção de inocência;

considerando que o mais que dos presentes autos consta e os pareceres

da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar Otacílio Passos à perda do açúcar apreendido, devendo o resultado de sua venda, ser incorporado aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, absolvida a Usina Crauatá S.A. de qualquer penalidade. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente substituto. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo. — *Rio, 7-1-60*. — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuado: Irmãos Biagi S. A. — Açúcar e Alcool — Usina da Pedra.

Autuante: Francisco Martins Veras.

Processo: A. I. 812-57 — São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovada a discrepância entre as 3 vias da nota de remessa.

ACÓRDÃO Nº 5.508

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Irmãos Biagi S. A., Açúcar e Alcool, proprietária da Usina da Pedra, de Serrana, Estado de São Paulo, por infração ao parágrafo único do artigo 39, do Decreto-Lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste Instituto Francisco Martins Veras, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que a Fiscalização do IAA constatou haver a Autuada emitido Nota de Remessa em discrepância a primeira via com as segunda e terceira, na parte referente à numeração da respectiva sacaria;

considerando que a infração está materialmente provada, conforme se verifica do documento de fls. 6 e do termo de fls. 8;

considerando que a Autuada ofereceu defesa confessando a infração arguida e dando a respeito explicação desti-

luidas de qualquer valor face à robusta prova dos autos;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau mínimo do artigo 39, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, por ser primária específica. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — 3 de março de 1957. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuado: Abrão Jorge.

Autuante: Paulo Sotero Caio.

Processo: A.I. 408 de 1960 — Minas Gerais.

Considera-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a devida cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 5.509

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Abrão Jorge, de Arceburgo, Minas Gerais, por infração aos artigos 42 e 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste Instituto Paulo Sotero Caio, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado de documentos fiscais;

considerando a infração materialmente provada e confessada nas alegações de defesa da firma autuada;

considerando que a autuada é infratora primária.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão do açúcar, na forma do artigo 60, letra "b", do Decreto-Lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, incorporando-se à receita do Instituto o valor apurado na venda da mercadoria. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e

im. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente substituto. — **J. A. de Lima Teixeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**. — Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com as conclusões dos pareceres retro da Procuradoria Regional e Divisão Jurídica. — Em 10 de outubro de 1960. — **Diogo de Mello Menezes**."

Autuado: **Pedro Ribeiro de Souza**.

Autuante: **Renato Sant'Anna de Oliveira** e outros.

Processo: A. I. 546 de 1960 — Sergipe.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.510

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuado **Pedro Ribeiro de Souza**, proprietário da Usina Várzea Grande, de Rosário do Catete, Sergipe, por infração aos artigos 2º, 64 e 39 do Decreto-Lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e artigo 149 do Decreto-Lei nº 3.855 de 21 de novembro de 1941 e autuantes os fiscais deste Instituto **Renato Sant'Anna de Oliveira** e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a usina autuada, deu saída a 400 sacos de açúcar de sua produção na safra 59-60 sem o pagamento prévio da taxa de defesa;

considerando que, para acobertar a saída dos 400 sacos de açúcar, foram emitidas três notas de remessa com referência a guia de recolhimento inexistente;

considerando que, embora notificada para recolher a sobretaxa de Cr\$ 3,00 e a contribuição de Cr\$ 24,00 devidas sobre 670 sacos saídos sem o respectivo pagamento, deixou de fazê-lo no prazo legal;

considerando que a autuada não se defendeu, deixando o processo correr à revelia;

considerando as infrações materialmente provadas,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar **Pedro Ribeiro de Souza**, proprietário da Usina Várzea Grande, ao pagamento da multa de Cr\$ 10,00 por saco de açúcar sonegado, ou sejam Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), além da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por nota de remessa em que foi feita referência a guia de pagamento inexistente, em número de três, isto é, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), e ao recolhimento da taxa de defesa sobre o mesmo volume de sacos de açúcar, na forma do artigo 64, c/c o 65 e artigo 39, do Decreto-Lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e ao pagamento da multa de Cr\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondente ao dobro da quantia devida sobre a saída de 660 sacos de açúcar, nos termos do artigo 149 do Decreto-Lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente substituto. — **J. A. de Lima Teixeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**. — Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo — Rio em 16 de novembro de 1960. — **José de Riba-Mar X.C. Fontes**."

Autuado: **José Teixeira Gonçalves**.
Autuante: **Mário Simões Mendes**.
Processo: A.I. 538-59 — S. Paulo.

A falta de apresentação de sua escrita fiscal, sujeita o autuado às penalidades do art. 68, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 5.513

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado **José Teixeira Gonçalves**, domiciliado em Martinópolis, S. Paulo, por infração ao art. 68, parágrafo único, c.c. o art. 71, ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste Instituto, **Mário Simões Mendes**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que o autuado **José Teixeira Gonçalves** não exibiu à Fiscalização do Instituto os livros de sua escrita, apesar de notificado para esta apreensão, com evidente infringência ao disposto no artigo 68 do Decreto-lei nº 1.831 combinado com o art. 71 do mesmo Decreto-lei;

considerando que o infrator deixou o processo correr à revelia;

considerando que o artigo 71, referindo-se a autos de descato e embargo à fiscalização, dá margem a que se apliquem as disposições do artigo 68, regulado definitivamente pela Resolução nº 1.402-59, de 20-8-1959; considerando o mais que dos autos consta e o parecer da Divisão Jurídica,

Acorda, por unanimidade em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 5.000,00 mínimo do art. 68, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator. — **J. A. de Lima Teixeira**, Relator. — **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 29-12-1959. — **José de Riba-Mar X.C. Fontes**.

Autuado: **Júlio Ferreira de Mello**.

Autuantes: **Rubens Cezar de Moura Lima** e outro.

Processo: A. I. 584-59 — Pernambuco.

Caracterizada a infração ao art. 6º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, é de ser julgado procedente o auto de infração.

ACÓRDÃO Nº 5.511

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuado **Júlio Ferreira de Mello**, domiciliado em Vila de São João, Garanhuns, Pernambuco, por infração ao art. 6º e seu parágrafo único, letra "a", do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-1943, e autuantes os fiscais deste Instituto **Rubens Cezar de Moura Lima** e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que está provado nos autos que o autuado desviou 916 litros de aguardente para outros fins que não os determinados pelo Instituto, conforme verificação feita pela fiscalização;

considerando que, não obstante regularmente intimada o infrator não apresentou qualquer defesa;

considerando a unanimidade dos pareceres constantes do processo, Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar o infrator ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, mínimo previsto no art.

6º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, por ser primário. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: "De acordo". — Rio, 11-1-1960. — **José de Riba-Mar X. C. Fontes**.

Autuados: **Gomes & Irmão**
Usina Victor Sence S.A.

Autuantes: **Guvercindo Leão do Nascimento** e outros

Processo: A.I. 166-57 — Estado do Rio de Janeiro

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento dos documentos fiscais, considerando-se improcedente o auto quanto ao art. 36 em virtude de não estar a infração comprovada.

ACÓRDÃO Nº 5.515

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são autuados as firmas **Gomes & Irmão**, sita em Visconde do Imbé, e **Usina Victor Sence S.A.**, em Conceição de Macabú, Estado do Rio, por infração aos artigos 40, 42, § 2º, c/c alínea "b" do artigo 60, do Decreto-Lei nº 1.831, de 4-12-39 e artigo 36, § 3º, do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto **Guvercindo Leão do Nascimento** e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Fiscalização do I.A.A. autuou a firma **Gomes & Irmão** e a **Usina Victor Sence S.A.**, proprietária da Usina Conceição, a primeira por possuir 11 sacos de açúcar, produção da Usina Conceição, desacompanhados de documentos fiscais e a segunda por haver dado saída ao açúcar mencionado sem emitir nota de remessa;

considerando que **Gomes & Irmão** não ofereceu qualquer defesa e é primária;

considerando que a Usina, também primária, se defendeu alegando que o açúcar fora vendido a **Antônio Oliveira**, de Friburgo, e transportado em caminhão da firma **Gomes & Irmão**, pelo que não se podia responsabilizar por irregularidades praticadas pelo comprador e transportador;

considerando que, realmente, é de se aceitar a alegação da Usina, porquanto não se comprovou a saída do açúcar dessa empresa sem nota de remessa, nem foi contestada aquela alegação, pelo que não pode ser responsabilizada por fatos articulados no A.I. considerando que o açúcar encontrado sem documentação, foi apreendido como clandestino, e a firma sua proprietária nenhuma alegação apresentou;

considerando, finalmente, que a infração ao artigo 40 ou 42 é absorvida face à clandestinidade do produto;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma **Gomes & Irmão** à perda dos onze sacos de açúcar encontrados sem documentação no seu estabelecimento, revertendo aos cofres do I.A.A. o produto de sua venda, na forma do art. 60, letra "b", do Decreto-Lei 1.831 de 4-12-39, tendo-se como absorvida por esta a combinação do art. 40 ou 42 do mesmo Decreto-Lei, e improcedente quanto à Usina, por não comprovada a infração que lhe é atribuída, recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do

Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer de fls. 11-12" — 2-9-58 — **Fernando Otília Lins**.

Autuado: **Antonio Sifuentes Machado**

Autuante: **Ruy de Bittencourt**

Processo: A.I. 64-58 — Minas Gerais

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento dos documentos fiscais, constituindo infração as leis vigentes a não inutilização de nota de remessa.

ACÓRDÃO Nº 5.516

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado **Antônio Sifuentes Machado**, de Bambuí, Minas Gerais, por infração aos artigos 41, 42, letra "b" do 60, todos do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39, e autuante o fiscal deste Instituto **Ruy de Bittencourt**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que o autuado possuía em seus depósitos 3 sacos de açúcar desacompanhados de documentos fiscais e deixara de inutilizar com a palavra "recebida" uma nota de remessa;

considerando que os 3 sacos de açúcar foram apreendidos juntamente com a nota de remessa, a qual se encontra apenas aos autos;

considerando que o autuado apresentou defesa, confirmando os fatos apurados, mas alegando boa fé e a falta de orientação e assistência fiscal;

considerando não haver antecedentes fiscais;

considerando que as infrações estão provadas nos autos;

considerando, entretanto, que, na hipótese, não é de aplicar-se a pena do art. 42, face à concorrência com o art. 60, letra "b", ambos do Decreto-Lei 1.831;

Acorda, por unanimidade em julgar denar o autuado à multa de Cr\$ 500,00, gráu mínimo do art. 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39, por não haver inutilizado uma nota de remessa, bem assim à perda dos três sacos de açúcar apreendidos, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do I.A.A., na forma do art. 60, letra "b", do citado Decreto-Lei. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **J. A. de Lima Teixeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "Mantenho o meu parecer de fls. 23". — Em 16-4-58 — **N. V. Alvarenga Ribeiro**.

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: **Irmãos Del Grossi & Cia**
Autuantes: **Renato Cavalcanti Bezerra** e outros.

Processo: A. I. 234-60 — São Paulo.

Comprovada a possibilidade de incluir-se a aguardente na margem de tolerância admitida pela Legislação do Imposto de Consumo é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 5.522

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Ir-

Andros Del Grossi & Cia., de Taquaratinga, São Paulo, por infração ao art. 1º e seus §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.998, de 18-11-1943, e autuantes os fiscais deste Instituto Renato Cavalcanti Bezerra e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool

considerando as razões apresentadas pelo Procurador junto à Turma,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, devolvendo-se a aguardente apreendida. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presidente, **J. A. de Lima Teixeira** — Relator, **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima** — Procurador.

Parecer do Procurador

Mantenho o meu parecer de fls. 37 que opina pela procedência do A. I. para o efeito de se condenar a Autuada ao perdimento da aguardente clandestina, apreendida em seu poder, tudo nos termos do art. 4º c-c o 11, § único do Dec.-lei 5.998, de 18-11-43. 21-7-60 — **Diogo de Mello Menezes**.

Autuado: **J. O. Machado S. A. Engenharia Indústria Comércio (Engenho Santa Rita)**.

Autuantes: **Hélio Ribeiro do Rêgo Melo** e outro.

Processo: A. I. 514-59 — São Paulo.

Julga-se procedente o auto quando comprovado o não recolhimento de contribuição legalmente instituída.

ACÓRDÃO Nº 5.523

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma **J. O. Machado S. A. Engenharia Indústria Comércio, proprietária do Engenho Santa Rita, de Lençóis Paulista, São Paulo**, por infração aos Artigos 148 e 149 do Dec.-Lei 3.855, de 21-11-41, c-c o art. 16 da Resolução 1.311-58, de 31-7-58, da Comissão Executiva do I. A. A., e autuantes os fiscais deste Instituto **Hélio Ribeiro do Rêgo Melo** e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma infratora deixou de receber a contribuição exigida pela Resolução 1.311-58, devida sobre 158.492 litros de aguardente, entregues a terceiros, com infração aos arts. 148 e 149 do Decreto-Lei 3.855, de 21-11-41;

considerando que o autuado, apesar de notificado regularmente, não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia;

considerando que, não obstante os muitos autos lavrados contra o autuado, é ainda primário com relação à presente infração;

considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a firma infratora ao pagamento da multa de Cr\$ 316.984,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), dobro do montante não recolhido, nos termos dos arts. 148 e 149 do Decreto-Lei 3.855 de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presi-

dente, **Gustavo Fernandes de Lima** — Relator, **João Soares Palmeira** — Fui presente: **N. V. Alvarenga Ribeiro** — Procurador.

Parecer do Procurador

De acordo. Rio, 28-12-59 — **José de Riba-Mar X. C. Fontes**.

Autuada: **Usina Pura Indústria Comércio Ltda.**

Autuante: **Antônio Geraldo Bastos**. Processo: I. A. 34-58 — Estado do Rio de Janeiro.

A inutilização da nota de remessa com a palavra "Recebida", no ato de seu recebimento, é exigível de todas as pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem ou recebam açúcar, a qualquer título.

ACÓRDÃO Nº 5.524

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a **Usina Pura Indústria e Comércio Ltda., de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro**, por infração ao artigo 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal deste Instituto, **Antônio Geraldo Bastos**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização do IAA encontrou no estabelecimento denominado "Fornecimento da Usina Pura", de propriedade da Usina Pura Indústria e Comércio Ltda., 19 notas de remessa sem inutilização, correspondentes a açúcares recebidos da mesma Usina;

Considerando que os documentos foram apreendidos e juntos ao processo, constituindo a prova das infrações;

Considerando que as razões da defesa oferecida pela Autuada não são convincentes, pois o objetivo da lei, ao determinar a declaração do recebimento da nota, é o de fazer cessar a sua característica de acobertadora da mercadoria, e sua inutilização é exigível, textualmente de "Todas as pessoas físicas ou jurídicas que adquiram ou recebam açúcar a qualquer título";

Considerando, ainda, que a Autuada não apresenta antecedentes fiscais,

Acorda, por unanimidade em julgar procedente o auto, para condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 por nota de remessa que deixou de inutilizar, no total de 19 notas e Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), na forma do artigo 41, em seu grau mínimo, do Decreto-Lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presidente — **Moacyr Soares Pereira** — Relator — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **N. V. Alvarenga Ribeiro** — Procurador.

Parecer do Procurador: "Mantenho o meu parecer de fls. 43". — Em 16 de abril de 1958. — **N. V. Alvarenga Ribeiro**.

Autuado: **Produtos Guanabara Limitada.**

Autuantes: **Luiz Victor Mourão** e outro.

Processo: I. A. 292-58 — Estado do Rio de Janeiro.

A não utilização de nota de remessa sujeita o infrator às penalidades previstas nas leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 5.525

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma **Produtos Guanabara Ltda., de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, por infração ao artigo 41 do Decreto-Lei nº

1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto, **Luiz Victor Mourão** e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando estar devidamente comprovado ter a firma infratora deixado de inutilizar com a palavra "recebida" 41 notas de remessa com evidente infringência ao artigo 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Considerando que, apesar de notificada, não apresentou a infratora qualquer defesa;

Considerando que a autuada é primária e a unanimidade dos pareceres da Divisão Jurídica e Procuradoria Regional,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma infratora ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada com a palavra "recebida", no total de Cr\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros) grau mínimo do artigo 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presidente — **Gustavo Fernandes de Lima** — Relator — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **N. V. Alvarenga Ribeiro** — Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 29 de janeiro de 1960. — **José de Riba-Mar X. C. Fontes**.

Autuado: **Domingos Alonso Filho**. Autuante: **Nelson Faillace**. Processo: A. I. 820-57.

A não utilização de nota de remessa, bem como a não conservação de as penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 5.526

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuado **Domingos Alonso Filho, de Ipaucú, São Paulo**, por infração ao artigo 41, c-c parágrafo 2º, artigo 42, Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal deste Instituto **Nelson Faillace**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o autuado deixara de inutilizar seis notas de remessa de açúcar recebido e extraviara duas notas de entrega de duas partidas adquiridas;

Considerando que na defesa oferecida o infrator confessa as irregularidades cometidas;

Considerando não haver antecedentes fiscais;

Considerando que é de se excluir da condenação a Nota de Remessa número 16.101, por não ser de responsabilidade do Autuado,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, em número de cinco, e a de Cr\$ 200,00 por nota de entrega não conservada, totalizando Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros), pelas mínimas, por ser primário o infrator, dos artigos 41 e 42, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presidente — **Moacyr Soares Pereira** — Relator — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **N. V. Alvarenga Ribeiro** — Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — **Fernando Olílica Lins**.

Autuado: **Agrícola e Industrial Alcolea Ltda.** (Engenho de Aguardente "Fazenda Rio Ipanema").

Autuante: **Renato Baldini**. Processo: A. I. 250-59 — São Paulo.

Comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.527

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma **Agrícola e Industrial Alcolea Ltda.**, proprietária do Engenho de Aguardente "Fazenda Rio Ipanema", de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1º e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 5.998 de 18 de novembro de 1943 e artigos 148 e 149 do Decreto-Lei 3.855 de 21 de novembro de 1941, e autuante o fiscal deste Instituto, **Renato Baldini**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada deixou de recolher a contribuição de Cr\$ 1,00 sobre 60.500 litros de aguardente de sua produção na safra 58-59;

Considerando que, embora intimada, a autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia;

Considerando a infração devidamente provada conforme termo de fls. 2,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, em parte, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da quantia devida, em dobro, no total de Cr\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros), na forma do artigo 149 do Decreto-Lei 3.855, de 21 de novembro de 1941, excluída a aplicação do artigo 1º do Decreto-Lei 5.998, de 18 de novembro de 1943. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presidente — **J. A. de Lima Teixeira** — Relator — **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente: **N. V. Alvarenga Ribeiro** — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: "De acordo". — Rio, de 21 de novembro de 1960. — **José de Riba-mar X. C. Fontes**.

Autuado: **Antônio de Andrade Bonfim**.

Autuante: **Everardo Lins Bezerra Cavalcanti**.

Processo: A.I. 404-57 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxa legalmente instituída constitui infração punível pelas leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 5.530

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado, **Antônio de Andrade Bonfim, de Redenção, Ceará**, por infração ao artigo 13 e seus parágrafos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.178-56, c/c os artigos 148 e 149 do Decreto-Lei 3.855, de 21-11-41 e 21-11-41 e autuante o fiscal deste Instituto **Everardo Lins Bezerra Cavalcanti**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que está provado nos autos o não recolhimento da contribuição de 0,50 por litro de aguardente, sobre 20.000 litros, com evidente infração aos dispositivos 148 e 149 do Decreto-Lei nº 3.855, de 21-11-41, combinados com os §§ 4º e 5º do artigo 13 da Resolução 1.178-56;

considerando que o infrator ao defender-se insiste na tática da inconstitucionalidade da cobrança da contribuição e incompetência do fiscal autuante para lavratura do auto, fatos sobejamente ultrapassados;

considerando ainda a unanimidade dos pareceres dos Procuradores que examinaram o processo;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando o infrator a Cr\$ 20.000,00, dobro da quantia que tor ao pagamento da importância de deixou de recolher, nos termos dos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *J. A. de Lima Teixeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 21-11-59. — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuado: José Calado.

Autuante: Adolfo de Moraes Alcolorado e outros.

Processo: A.I. 548-59 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa e efetiva a apreensão de açúcar acondicionado em sacaria comprovadamente reaproveitada.

ACÓRDÃO N.º 5.533

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Calado, de Recife, Pernambuco, por infração ao art. 40 e 41, c/ as letras "b" e "c" do artigo 60, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto Adolfo de Moraes Alcolorado e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que foram encontrados na fábrica de José Calado 188 sacos de açúcar, acondicionados em sacaria reaproveitada, com estampas de duas usinas, tendo sido apresentadas duas notas de remessa não inutilizadas com a palavra "recebida";

considerando que, desta forma, se tornou difícil identificar a origem do produto;

considerando que o autuado alega não constituir infração o acondicionamento do açúcar em sacos usados;

considerando que o reaproveitamento da sacaria tornou sem nenhum valor as notas de remessa de fis. 5 e 6 da usina Mussuripe;

considerando a unanimidade dos pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o infrator à perda dos 188 sacos de açúcar, devendo o resultado de sua venda reverter aos cofres do Instituto, nos termos do artigo 60, letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 7-1-60. — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuado: Celso Silveira Mello & Cia.

Autuantes: José Augusto Maciel Câmara e outro.

Processo: A.I. 518-60 — São Paulo.

Prova que a firma autuada deixou de recolher a contribuição a que estava sujeita, e de se julgar procedente o auto de infração, com fundamento nos arts. 148-149 do Decreto-Lei 3.855-41.

ACÓRDÃO N.º 5.532

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Celso

Silveira Mello & Cia., de São Paulo, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149 do Dec-lei 3.855, de 21-11-41, 1.º e § 2.º e § 3.º, do Dec-Lei 5.998, de 18-11-43, combinados com os arts. 15 e 16, da Res. 1.311-58, de 31-7-58 e autuantes os fiscais deste Instituto José Augusto Maciel Câmara e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que a firma autuada deixou de recolher a contribuição de Cr\$ 1,00 por litro de aguardente de sua produção na safra 58-59, sobre 273.900 litros daquele produto;

considerando que a autuada foi notificada para efetuar o recolhimento devido, em 16 de dezembro de 1958 e que o auto lavrado data de 11 de fevereiro de 1959;

considerando superadas as alegações de defesa da autuada, face aos reiterados julgados dos Tribunais;

considerando o mais que dos autos consta;

Acorda, por unanimidade em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da quantia devida, em dobro, nos termos dos arts. 148 e 149 do Dec-lei 3.855, de 21-11-41, no montante de Cr\$ 547.800,00, e improcedente quanto ao Dec-Lei n.º 5.998, de 18-11-43. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Gustavo Fernandes de Lima*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo".

Rio, 16-11-60 — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuado: Mendo Sampaio S.A. — Usina Roçadinho

Autuante: Mosart C. Martins de Arribas

Processo: A.I. 414-59 — Pernambuco

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO N.º 5.531

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a Usina Roçadinho, de Catende, Pernambuco, por infração ao artigo 146 do Decreto-Lei 3.855, de 21-11-41, e autuante o fiscal deste Instituto, Mosart C. Martins de Arribas, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que Mendo Sampaio S.A. deixou de efetuar o recolhimento da taxa de financiamento de ... Cr\$ 1,00 por tonelada de cana recolhida de seus fornecedores no montante de 2.591.090 kg. no valor de ... Cr\$ 2.591,10 (dois mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos);

Considerando que a firma infratora não apresentou defesa, apesar de legalmente notificada;

considerando que a infração ao disposto no art. 146 do Decreto-Lei 3.855, de 21-11-41 está comprovada pela verificação da própria escrita da autuada;

considerando o mais que dos autos consta e os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto para o fim de condenar a usina autuada ao pagamento da multa correspondente ao dobro da quantia retida, além do recolhimento da taxa, nos termos do disposto no art. 146 do Decreto-Lei 3.855, de ... 21-11-41, tudo no total de ... Cr\$ 7.773,33 (sete mil, setecentos e se-

tenta e três cruzeiros e trinta centavos). Intime-se registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — Rio 13-11-59 — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Terezio Saraiva Alencar. Autuantes: Rubens Cezar de Moura Lima e outro.

Processo: A.I. 74-59 — Pernambuco.

E' de se considerar boa a apreensão do açúcar quando encontrado sem a documentação devida.

ACÓRDÃO N.º 5.532

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Terezio Saraiva Alencar, de Parnamirim, Pernambuco, por infração ao Art. 40 ou 42 combinado com art. 60 letra "b" do Decreto-Lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto Rubens Cezar de Moura Lima e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que foram encontrados 10 sacos de açúcar no estabelecimento comercial da autuada, desacompanhados de quaisquer documentos, com infração aos arts. 40 ou 42 combinados com o art. 60 letra "b", do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

considerando que a infratora, apesar de intimada, não apresentou defesa;

considerando que a infração está materialmente comprovada e é primário o infrator,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão dos 10 sacos de açúcar encontrados sem a necessária cobertura dos documentos fiscais, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 7 de janeiro de 1960 — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuada: Cia. Usina do Outeiro — Usina do Outeiro.

Autuantes: W. M. Buarque e outro.

Processo: A. I. 752-57 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se procedente o auto quando comprovado o não recolhimento de contribuição instituída legalmente.

ACÓRDÃO N.º 5.535

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Cia. Usina do Outeiro, proprietária da Usina do Outeiro, sita no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de

1941 e autuantes os fiscais deste Instituto W. M. Buarque e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando estar devidamente comprovado o não recolhimento da importância de Cr\$ 2.604,00, apesar de antecipadamente notificada, e relativa aos Fundos de Compensação de Preços e de Ajustamentos de Preços, com infringência aos dispositivos do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941;

considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia, apesar de ser notificada para tanto;

considerando que a infratora não se beneficiou dos dispositivos da Resolução 1.232-57, conforme documento de fis.;

considerando o mais que dos presentes autos consta, e o parecer da Divisão Jurídica que bem interpreta as penalidades previstas no artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina infratora ao pagamento da multa de Cr\$ 5.208,00, dobro da quantia devida, nos termos dos arts. 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *J. A. de Lima Teixeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 11 de novembro de 1959 — *José de Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuada: Usina Lambari S.A.

Autuantes: José Machado e outro.

Processo: A. I. 224-60 — São Paulo.

Considera-se improcedente o auto quando as rasuras apontadas nas notas de remessa são de caráter decideramente irrelevantes.

ACÓRDÃO N.º 5.536

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Lambari, de Bederouro, São Paulo, por infração ao artigo 36 § 3º combinado com artigo 38, ambos do Decreto-Lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto José Machado e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a fiscalização do Instituto apreendeu 23 notas de remessa emitidas pela Usina autuada, alegando constarem das mesmas rasuras, emendas e estarem incompletamente preenchidas;

considerando que, intimada, a usina autuada não apresentou defesa;

considerando, todavia, que, do exame por mim feito nas referidas 23 notas, verifiquei que nenhuma irregularidade apresentam, a não ser pequenas emendas de caráter irrelevante;

considerando tudo mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Parecer do Procurador: "De acôrdo com o parecer da Divisão Jurídica". — Rio, 15 de novembro de 1930 — José de Riba-Mar X. C. Fontes. Autuado: Irmão Doretto Campanari (Engenho Santo Antônio).

Autuante: Dirceu Ferrêira da Cruz. Processo: A. I. 546-59 — S. Paulo.

Provas das infrações a dispositivos da legislação açucareira em vigor, é de se julgar procedente o respectivo auto.

ACÓRDÃO Nº 5.537

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Irmãos Doretto Campanari, proprietária do Engenho Santo Antônio, no município de Marília, Estado de São Paulo, por infração ao art. 69 do Decreto-Lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939 e art. 2º e seus parágrafos do Decreto-Lei 5.998 de 18 de novembro de 1943 e autuante o fiscal deste Instituto Dirceu Ferrêira da Cruz a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que a firma autuada deu saída a 56 partidas de aguardente de sua produção na safra 58-59, totalizando 92.200 litros, sem extração das notas de expedição de aguardente;

considerando que a autuada deixou de escriturar o livro de produção diária, apesar de notificada em 20 de outubro de 1958;

considerando que a autuada se recusou a assinar a referida notificação, bem como o auto de fls., sem que naca tivesse a alegar;

considerando que a firma autuada deixou o processo correr à revelia;

considerando as infrações materialmente provadas.

Acorda, por unanimidade em julgar procedente o auto, para condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 por nota de expedição não emitida, em número de 55, além da indenização correspondente aos 92.200 litros de aguardente irregularmente entregues na base do preço constante da informação de fls. 16, isto é, Cr\$ 12,00 por litro, na forma do rt. 2º e §3 do Decreto-Lei 5.998, de 18 de novembro de 1943, e, ainda, a multa de Cr\$ 50,00 grau mínimo do art. 69 do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, por ter deixado de escriturar o Livro de Produção Diária, totalizando as multas a importância de Cr\$ 1.218.450,00. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acôrdo com as conclusões do parecer retro da Divisão Jurídica. — Em 11 de julho de 1960. — Diogo de Melo Menezes.

Autuado: Indústrias Alimentícias Icarai Ltda.

Autuante: Germano de Moura Magalhães e outros.

Processo: A. I. 592-59 — Estado do Rio de Janeiro.

A não inutilização de nota de remessa sujeita o infrator às penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 5.538

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Indústrias Alimentícias Icarai Ltda., situada em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro

de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto Germano de Moura Magalhães e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que, conforme termos de exame de fls. foram encontradas no estabelecimento da firma Indústrias Alimentícias Icarai Ltda. 131 notas de remessa sem a inutilização com a palavra "recebida", exigida por lei;

considerando que, ao defender-se, a autuada, admite a infração, isentando-se de qualquer espírito de dolo ou Padeiro, Cr\$ 13.122,00 (P. 34.656). má f.;

Considerando que o autuado é primário e a unanimidade dos pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica.

Acorda, por unanimidade em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma infratora ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada com a palavra "recebida", no total de 131 notas e no valor de Cr\$ 65.500,00, nos termos do art. 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, em grau mínimo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Gustavo Fernandes de Lima, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acôrdo". Rio, 7 de janeiro de 1960. —

Autuado: Sebastião Pedro Monte Siao.

Autuante: Maurício Mário Pinheiro.

Processo: A. I. 728-57 — São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a devida cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 5.539

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuado Sebastião Pedro Monte Siao, de Itaporanga, São Paulo, por infração ao artigo 42, combinado com o artigo 60, letra "b" do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste Instituto Maurício Mário Pinheiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que foram encontrados e apreendidos no estabelecimento do autuado 31 sacos de açúcar desacompanhados de documentos fiscais; considerando que na defesa apresentada o autuado confessou a irregularidade, confirmando ter sido o produto adquirido sem nota;

considerando não haver antecedentes fiscais,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando-se o autuado à perda da mercadoria apreendida, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra "h", do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, tendo-se como absorvida por esta a cominação do artigo 42 do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira — Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acôrdo com o parecer retro." — 12 de novembro de 1957 — Fernando Oiticica Lins.

Reclamante: Associação dos Fornecedoros de Cana de Porto Feliz.

Reclamada: Société de Sucreries Brésiliennes (Us. Porto Feliz).

Processo: P. C. 62-60 — São Paulo.

Julga-se prejudicada a reclamação que perdeu seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 5.540

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é reclamante a Associação dos Fornecedoros de Cana de Porto Feliz, e reclamada a Société de Sucreries Brésiliennes, de Porto Feliz, São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Reclamada contestou o fato arguido pela Reclamante, a qual, ouvida à respeito, declarou naver sido liquidada a diferença de preço alegada,

Acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira. — Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Autuado: Domingos de Barros.

Autuantes: Aylson Druck de Barros e outros.

Processo: A. J. 604-59 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a devida cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 5.541

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Domingos de Barros, de Recife, Pernambuco, por infração ao art. 40 c/c a letra "b" do art. 60, do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Aylson Druck de Barros e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que foram encontrados em poder do autuado oito sacos de açúcar cristal, de fabricação de várias usinas, desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

considerando que o autuado não quis declarar de quem adquirira o açúcar em tela, tendo deixado o processo correr à revelia;

considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos oito sacos de açúcar encontrados sem a devida cobertura dos documentos fiscais, nos termos do artigo 60, letra "b", do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Gustavo Fernandes de Lima, Relator. — J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acôrdo". — Rio, 7 de janeiro de 1960. — José de Riba-Mar X. C. Fontes.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

ATOS DO PRESIDENTE

Autorizando desconto mensal na folha de pagamento de Jorge Gomes dos Santos, da quantia de Cr\$ 7.500,00 em favor de José de Jesus Mercário, para efeito de pagamento de aluguel de casa.

Autorizando continuação do pagamento de salário família ao funcionário Lafayette de Miranda Barros, relativo à sua filha Elvane.

Concedendo licença sem vencimentos à Telefonista CT. 214.6-A — Dagmar Daniel Stain Fernandes, pelo prazo de 60 dias, a partir de 24-7-61 e até 21-9-61.

Autorizando pagamento ao Chefe da Delegacia de Brasília — Amadeu Conde, da diferença de ajuda de custo e auxílio bagagem, em decorrência da aplicação nesta Autarquia da Lei número 3.780-60.

Autorizando pagamento ao Servente GL-104.5 — Sebastião de Almeida, da diferença de ajuda de custo e auxílio bagagem, em decorrência da aplicação nesta Autarquia da Lei nº 3.780-60.

Autorizando pagamento ao funcionário — João Nicolau Mader Gonçalves, das despesas de passagem Rio-Brasília-Rio e 2 diárias, face aos termos da Portaria 4.070, de 15-6-61.

Concedendo pagamento de diferença de vencimentos à Escriturária AF-202.10-B — Maria de Castro Esteves, em virtude de substituição na Chefia da Seção de Controle, Pesquisa e Estatística, durante o período de 28-6-61 a 30-7-61.

Concedendo gratificação adicional por tempo de serviço ao Oficial de Administração P-601.14-B — Newton Pinto do Nascimento, correspondente a 15% de respectivo vencimento, a partir de 14 de setembro de 1960.

Concedendo pagamento de salário família ao Inspetor Classificador do Mate P-607.12-A — Gilberto de Mattos, da DR.MT., relativo ao filho de nome João Jorge, a partir de julho de 1961.

Concedendo, em prorrogação, licença para tratamento de saúde ao Inspetor Classificador do Mate P-601.14.B — Manoel de Freitas Travassos, da DR.RS., pelo prazo de 30 dias, a partir de 28-7-61 e até 26-8-61.

Autorizando pagamento ao Agente em Recife — José Santiago Castello Branco, da diferença de ajuda de custo e auxílio bagagem, em decorrência da aplicação nesta Autarquia, da Lei nº 3.780-60.

Concedendo gratificação adicional por tempo de serviço ao Escriturário AF-202.10-B — José Santiago Castello Branco, correspondente a 15% do respectivo vencimento, a partir de 8 de julho de 1961.

Indeferindo requerimento da Escriturária AF-202.8-A — Maria Velludo, da DR. RS., no qual solicita melhoria de vencimentos.

Concedendo gratificação adicional por tempo de serviço ao Inspetor Classificador do Mate P-631.14-B — Roberto Hypolito Vasconcellos Pereira, correspondente a 15% do respectivo vencimento, a partir de 25 de agosto de 1961.

Concedendo pagamento ao Escriturário AF-202.8-A — Octavio Ribeiro, da diferença da ajuda de custo e auxílio bagagem, em decorrência da aplicação nesta Autarquia, da Lei número 3.780-60.

Concedendo pagamento de gratificação de representação à Procuradora de 1ª Categoria, Yvonne de Alencar Fialho, em virtude de substituição ao Procurador Geral — Mário da Cunha Braga, durante o período de 15 dias, em que o mesmo encontrava-se em Brasília, a serviço deste Instituto, Indeferindo requerimento do Servente GL-104.5 — João José Rodri-

gues. no qual solicita abono de seus atrasos.

Concedendo pagamento de salário família ao Tesoureiro Auxiliar, Eneas Cardoso, da DR.MT., relativo ao filho de nome Gerson, a partir de 1-9-61.

Concedendo, em prorrogação, licença para tratamento de saúde à Tesoureira Auxiliar — Alayde Stinglin Ribeiro, da DR. P., pelo prazo de 90 dias a contar de 20-7-61 a 17-10-61.

Concedendo pagamento de diferença de gratificação de função ao Oficial de Administração AF-201.14-B — Fernando Luz, face ao disposto nas Léis 3.780-60 e 3.826-60.

Concedendo pagamento de 1 mês de vencimentos como auxílio doença, à Tesoureira Auxiliar — Alayde Stinglin Ribeiro, da DR. P., em virtude de encontrar-se licenciada para tratamento de saúde por prazo superior a 12 meses.

Credenciando o Dr. Wilson Pinto de Moraes para prestar serviços como médico na Delegacia Regional do INM no Rio Grande do Sul.

Concedendo pagamento aos Procuradores deste Instituto — Mario da Cunha Braga, Yvonne de Alencar Fialho e Orlando Villar Pinto da Luz, do reajuste de 44% sobre os respectivos vencimentos, de acordo com o que preceitua a Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, a partir de dezembro de 1960.

Determinando as providências necessárias no sentido da aplicação do Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 — Consolidação das Leis do Trabalho — aos servidores admitidos como eventuais, face ao que dispõe o Decreto 50.314, de 4-3-61.

Concedendo pagamento ao Funcionário — Helio Cinelli de Angelo, da diferença de diferença de vencimentos já recebida por substituição de Chefia, em novembro de 1960.

Indefinindo requerimento nos quais os funcionários abaixo relacionados solicitam a incorporação do "Trinício" aos seus respectivos vencimentos, a partir de janeiro de 1961.

Manoel Alves de Mello — Maria Olívia de Castro Esteves — Joannina S. Gluszczyński — Jandira dos Santos Jotta — Ophelia Bassani Bercot — Aurea Mendonça Marques — Theresinha Muniz Martins — Yohsyka Walkia Ribeiro do Valle — Arminda Corrêa Barros — Maria da Penha Castello Branco de Freitas — Maria Rosa Reis — Maria de Lourdes Nobrega — João José Rodrigues — Marietela Carmelia Grazioso Rizzo — Milton Vieira Fernandes — Elza Loureiro Lopes — Regina Maria Machado Lima.

Concedendo, em prorrogação, licença para tratamento de saúde ao Inspetor Classificador do Mate P-607.16A — Alfredo Rico Loureiro, da DR.RS., pelo prazo de 60 dias, a contar de 31 de setembro de 1961 e com término em 30-10-61.

PORTARIAS BAIXADAS

Nº 4.130, de 31 de julho de 1961 — Designando o Diretor — Dr. Adjalmo Saldanha, para responder pelo expediente da Presidência durante a sua ausência, por motivo de viagem.

Nº 4.101, de 7 de agosto de 1961 — Removendo o Inspetor Classificador do Mate P-607.12.A Gilberto de Matos, da Delegacia Regional em Ponta Porã, para o Posto Fiscal de Dourados, no Estado de Mato Grosso.

Nº 4.102, de 7 de agosto de 1961 — Removendo o Inspetor Classificador do Mate P-607.12.A — Altivo Augusto Lyrio, do Posto Fiscal de Campo Grande, para a Delegacia Regional de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso.

Nº 4.103, de 8 de agosto de 1961 — Tornando sem efeito a Portaria número 4.078, de 28 de junho de 1961, pela qual foi removida a Escriturária AF-202.10.B — Yohsyka Walkia Ribeiro do Valle, da Seção de Controle, Pesquisa e Estatística, para a Seção de Comunicações.

Nº 4.104, de 10 de agosto de 1961 — Dispensando, a pedido, o Bacharel

Nicolau Mäder Netto, da designação para acompanhar em Brasília, Distrito Federal, os processos de interesse desta Autarquia junto ao Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos e repartições públicas federais, constante da Portaria 4.006, de 24 de março de 1961.

Nº 4.105, de 10 de agosto de 1961 — Tornando sem efeito as Portarias números 4.101 e 4.102, de 7-8-61.

Nº 4.106, de 10 de agosto de 1961 — Removendo o Inspetor Classificador do Mate P-607.12.A Altivo Augusto Lyrio, do Posto Fiscal de Campo Grande para o Posto Fiscal de Dourados, no Estado de Mato Grosso.

Nº 4.107, de 11 de agosto de 1961 — Constituinte um grupo de trabalho integrado pelo Chefe da D.A. — Flavio Calazans Vieira; pelo Chefe da Seção de Contabilidade — Alfredo Chucuri Salomão; pelo Chefe da Seção de Propaganda e Publicidade — Fernando Luz, pelo Oficial de Administração AF-201.14.B — Helio Nunes da Costa, pelo Escriturário AF-202.10.B — Paulo Cleto Antunes de Freitas e pelo Químico Contratado — Alexandre Zainko, para, sob a presidência do primeiro, estudar e apresentar planejamento que possibilite medidas objetivando a introdução do mate no norte e nordeste do país, o qual deverá ser apresentado a esta Presidência no prazo de 30 dias. O referido grupo deverá solicitar a colaboração dos Sindicatos da Indústria e Federação dos Produtores de Mate, dos órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, especialmente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), Comissão de Marinha Mercante, SPVEA, SNAPP, Lóide Brasileiro, Cesteira, Bancos do Brasil e de Crédito da Amazônia, para uma perfeita coordenação no tocante ao transporte e estocagem do produto e sua posterior distribuição. Solicita-se ainda aos Srs. Diretores, Chefes do Gabinete, Chefes de Divisão e de Seção, Delegados e Agentes, que prestem a sua indispensável colaboração na execução do referido trabalho.

Nº 4.108, de 11 de agosto de 1961 — Constituinte um grupo de trabalho composto pelo Assessor Econômico da Presidência, Chefe de Divisão padrão CC-4 — Alfio de Carvalho, do Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa, do Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira e do Chefe de Seção padrão CC-5 — Noel de Mello, para, sob a presidência do primeiro, estudar e apresentar planejamento que possibilite medidas objetivando a introdução do mate em novos mercados e levando em consideração, especialmente, os países árabes e a Itália, devendo ser apresentado a esta Presidência, dentro de 30 dias. O referido grupo deverá solicitar a colaboração da Divisão de Propaganda Comercial do Ministério das Relações Exteriores, bem como de quaisquer outros órgãos da administração pública quando necessário. Recomenda-se ainda aos Srs. Diretores, Chefe do Gabinete, Chefes de Divisão e de Seção, que prestem a sua indispensável colaboração na execução do referido trabalho.

Nº 4.109, de 17 de agosto de 1961 — Dispensando, a pedido, o Oficial de Administração AF-201.14.B — Helio Nunes da Costa, da designação constante da Portaria 4.107, de 11 de agosto de 1961.

Nº 4.110, de 17 de agosto de 1961 — Designando o Procurador — Orlando Villar Pinto da Luz, para representante deste Instituto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Hidroelétrica de São Francisco, a ser realizada no dia 21 de agosto de 1961, na sede da aludida Companhia.

Nº 4.111, de 18 de agosto de 1961 — Cancelando a Portaria 3.672, de 27 de outubro de 1959, pela qual foi aplicada ao Servente GL-104.5 — Antonio Ribeiro dos Santos, a pena de suspensão por 10 dias, contados de 29 de outubro de 1959 a 7 de novembro de 1959.

Nº 4.112, de 18 de agosto de 1961 — Designando o Chefe da Seção de Contabilidade — Alfredo Chucuri Salomão, para representante deste Instituto no III sub-grupo do Grupo de Exportação, criado pelo Ministério da Indústria e do Comércio, com o fim especial de estabelecer a rotina necessária à redução de tributos e gravames na exportação.

Nº 4.113, de 22 de agosto de 1961 — Credenciando o Bacharel — Paulo Cesar Carvalho de Mendonça, para acompanhar em Brasília, Distrito Federal, os processos de interesse desta Autarquia junto ao Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos e repartições públicas federais, enquanto não ocorrer a transferência do INM para aquela Capital, percebendo representação mensal, a partir de 1º de setembro de 1961.

Nº 4.114, de 23 de agosto de 1961 — Tornando sem efeito os termos da Portaria 3.966, de 27 de fevereiro de 1961.

Nº 4.115, de 24 de agosto de 1961 — Designando uma Comissão integrada pelo Srs. Procurador Geral — Mario da Cunha Braga; Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira e o Químico contratado — Alexandre Zainko, para, sob a presidência do primeiro, apresentar os estudos definitivos a que se referem os Artigos 2º e 3º da Portaria 3.931, de 17 de janeiro de 1961.

Nº 4.116, de 28 de agosto de 1961 — Constituinte um grupo de trabalho integrado pelo Diretor — Carlos Gomes de Oliveira, como Presidente, o Delegado Regional do Paraná — Temístoteles Linhares e o Delegado Regional de São Catarina, Mauro Pinho Gomes e o Inspetor Classificador do Mate P-607.16.C, Edésio Gouvêa Filho, para estudar dentro do prazo de 30 dias, um programa mínimo de amparo à produção ervateira nos Estados do Paraná e São Catarina, visando não só a localização econômica de novos barbaquás, ampliação dos atuais, criação de uma oficina mecânica para atendê-los, bem como outras providências julgadas necessárias e úteis à melhoria e racionalização da produção.

Nº 4.117, de 28 de agosto de 1961 — Designando o Escriturário AF-202.10.B — Paulo Cleto Antunes de Freitas, para substituir o Agente do INM em Belo Horizonte, Minas Gerais, durante as férias regulamentares do seu titular, no período de 11 de setembro de 1961 a 10 de outubro de 1961.

Nº 4.118, de 28 de agosto de 1961 — Colocando à disposição do Gabinete da Presidência, o Oficial de Administração AF-201.16.C — Roberto Emilio Naujoks.

Nº 4.119, de 6 de setembro de 1961 — Designando o Oficial de Administração AF-201.12.A — Renato Nunes Netto, para viajar a serviço do INM, em Companhia do Diretor — Dr. Carlos Gomes de Oliveira, ao Estado de Santa Catarina.

Nº 4.120, de 8 de setembro de 1961 — Designando um Grupo de Trabalho constituído pelo Assessor Econômico desta Presidência — Alfio de Carvalho, pelo Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, pelo Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e pelo Chefe da Seção de Contabilidade — Alfredo Chucuri Salomão, para, sob a presidência do primeiro, apresentar a esta Presidência até o dia 30 de setembro de 1961, o Plano de Trabalho do INM para o ano de 1962, a fim de servir de subsídio à próxima reunião da Junta Deliberativa. Incumbe ainda ao referido grupo, o assessoramento de toda a matéria encaminhada à consideração da Junta Deliberativa.

Nº 4.121, de 11 de setembro de 1961 — Designando o Desenhista P-1.001.12.A Pedro Torres Almendros, para viajar a serviço do INM, em companhia do Diretor — Carlos Gomes de Oliveira, aos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nº 4.122, de 11 de setembro de 1961 — Designando o Chefe de Divisão — Carlos Vandoni de Barros, para secretário da 2ª reunião ordinária atual

da Junta Deliberativa, a realizar-se na 2ª quinzena de outubro de 1961.

Nº 4.123, de 12 de setembro de 1961 — Tornando sem efeito os termos da Portaria 4.117, de 28 de agosto de 1961, e designando o Escriturário AF-202.10.B — Paulo Cleto Antunes de Freitas, para substituir o Agente do INM em Belo Horizonte, Minas Gerais, durante as férias regulamentares do seu titular, no período de 18 de setembro de 1961 a 17 de outubro de 1961.

Nº 4.124, de 13 de setembro de 1961 — Atribuindo ao Porteiro GL-302.9.A — Jorge Gonz. dos Santos, gratificação mensal de representação.

Nº 4.125, de 12 de setembro de 1961 — Atribuindo ao Servente GL-104.5 — José Vieira de Menezes, gratificação mensal de representação.

Nº 4.126, de 13 de setembro de 1961 — Designando o Químico contratado — Alexandre Zainko, para viajar a São Paulo a serviço deste Instituto, com o objetivo de entrar em entendimentos com o Instituto Adolfo Lutz, a fim de combinar estudos, análises e pesquisas sobre a erva mate.

Nº 4.127, de 20 de setembro de 1961 — Removendo o Servente GL-104.5 — João José Rodrigues, da Seção de Comunicações para a Seção de Controle, Pesquisa e Estatística.

Nº 4.128, de 20 de setembro de 1961 — Tornando sem efeito a gratificação de representação de Gabinete atribuída ao Servente GL-104.5 — Wilson Espinola pela Portaria 4.091, de 20 de julho de 1961, bem como a importância correspondente à indenização das despesas com refeições.

Nº 4.129, de 20 de setembro de 1961 — Removendo o Servente GL-104.5 — Wilson Espinola, que vinha prestando serviços como Motorista no Gabinete da Presidência, para exercer suas funções no Setor de Distribuição do Mate, Seção de Propaganda e Publicidade, percebendo a título de serviços extraordinários, a percentagem equivalente a 1-3 (um terço) dos seus vencimentos, a partir de 18 de setembro de 1961.

Nº 4.130, de 20 de setembro de 1961 — Designando o Servente GL-104.5 — Paulo Zeferino Fernandes, para executar serviço de distribuição do mate no IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se na cidade de Nova Frburgo, Rio de Janeiro, no período de 21 a 25 do corrente mês.

Nº 4.131, de 20 de setembro de 1961 — Atribuindo à Escriturária AF-202.10.B — Maria de Lourdes Bernardino de Oliveira, a percentagem equivalente a 1-3 (um terço) dos seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários no Setor de Distribuição do Mate, Seção de Propaganda e Publicidade, a partir de 1 de agosto de 1961.

Nº 4.132, de 20 de setembro de 1961 — Designando o Oficial de Administração AF-201.14.B — Nello Nunes da Costa, para servir no Gabinete da Presidência, percebendo gratificação mensal, a título de Representação.

Nº 4.133, de 20 de setembro de 1961 — Designando o Oficial de Administração AF-201.12.A — Ismael Corrêa, gratificação mensal pela execução de serviços no Setor de Relações Públicas, do Gabinete da Presidência, a partir de 1 de agosto de 1961.

Nº 4.134, de 20 de setembro de 1961 — Atribuindo ao Técnico de Administração AF-601.18.B — Lafayette de Alencar Barros, gratificação mensal, a título de serviço extraordinário pela execução de serviço fora da hora normal do expediente.

Nº 4.135, de 29 de setembro de 1961 — Designando o Assessor Econômico da Presidência — Alfio de Carvalho Vieira, o Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e o Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, como representantes do Instituto no Grupo de Planejamento composto de servidores do INM e do Ministério das Relações Exteriores, encarregado de programar a ação conjunta dos dois órgãos, visando a propaganda e expansão comercial do mate nos novos mercados.

Nº 4.136, de 29 de setembro de 1961 — Designando o Assessor Econômico da Presidência — Alfio de Carvalho Vieira, o Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e o Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, como representantes do Instituto no Grupo de Planejamento composto de servidores do INM e do Ministério das Relações Exteriores, encarregado de programar a ação conjunta dos dois órgãos, visando a propaganda e expansão comercial do mate nos novos mercados.

Nº 4.137, de 29 de setembro de 1961 — Designando o Assessor Econômico da Presidência — Alfio de Carvalho Vieira, o Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e o Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, como representantes do Instituto no Grupo de Planejamento composto de servidores do INM e do Ministério das Relações Exteriores, encarregado de programar a ação conjunta dos dois órgãos, visando a propaganda e expansão comercial do mate nos novos mercados.

Nº 4.138, de 29 de setembro de 1961 — Designando o Assessor Econômico da Presidência — Alfio de Carvalho Vieira, o Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e o Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, como representantes do Instituto no Grupo de Planejamento composto de servidores do INM e do Ministério das Relações Exteriores, encarregado de programar a ação conjunta dos dois órgãos, visando a propaganda e expansão comercial do mate nos novos mercados.

Nº 4.139, de 29 de setembro de 1961 — Designando o Assessor Econômico da Presidência — Alfio de Carvalho Vieira, o Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e o Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, como representantes do Instituto no Grupo de Planejamento composto de servidores do INM e do Ministério das Relações Exteriores, encarregado de programar a ação conjunta dos dois órgãos, visando a propaganda e expansão comercial do mate nos novos mercados.

Nº 4.140, de 29 de setembro de 1961 — Designando o Assessor Econômico da Presidência — Alfio de Carvalho Vieira, o Chefe da D. E. — Armando Faria Corrêa e o Chefe da D. A. — Flavio Calazans Vieira, como representantes do Instituto no Grupo de Planejamento composto de servidores do INM e do Ministério das Relações Exteriores, encarregado de programar a ação conjunta dos dois órgãos, visando a propaganda e expansão comercial do mate nos novos mercados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Odontologia e Farmácia

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Henrique Luiz Lacombe e de acordo com o resolvido pela Congregação, faço público a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 1962, até 23 de junho de 1962, no horário de 8 às 12 horas, em todos os dias úteis a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Zoologia e Parasitologia, do Quadro Permanente do I Curso de Odontologia e Cultura.

De acordo com os artigos 83 do Regulamento podem concorrer:

a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de outro afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com o firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congênere;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais da residência, nos últimos dez anos;

g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências da lei eleitoral;

h) prova do alegado no requerimento;

i) memorial que o habilite ao concurso de títulos;

j) 50 exemplares de tese impressa, sobre o assunto de livre escolha do candidato;

k) prova de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cadeira, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades docentes e exercidas pelo candidato;

EDITAIS E AVISOS

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse científico, relacionadas com a disciplina em concurso.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto a prova:

- prova escrita;
- prova prática;
- prova de defesa de tese;

A prova prática constará de duas partes:

a) a de técnica parasitológica;

b) a de identificação dos espécimes animais parasitos do homem ou de vetores.

Estão isentos de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados com títulos, devendo os demais documentos serem apresentados na forma de lei.

O prazo de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

A inscrição será encerrada, imprestavelmente, no dia 23 de junho de 1962, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141, (Bairro Cidade Jardim).

De acordo com a letra a do artigo 121 do Regulamento, foi pela Congregação em sua reunião no dia 11 de dezembro do corrente ano, aprovado o programa abaixo, teórico e prático, para a diversas provas do concurso em apreço, seguinte:

Programa especial para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia.

Parte Teórica

1 — Simbiose, comensalismo e parasitismo.

2 — Ações recíprocas entre o hospedeiro e o parasita.

3 — Imunidade nas doenças parasitárias.

4 — Phylum Protozoa. Morfologia, Biologia e Sistemática.

5 — Classe Rhizopoda. Estudo especial da ordem amoebida. Amebas parasitas do homem.

6 — Classe Mastigophora. Morfologia, Biologia e Sistemática.

7 — Famílias Trichomonadidae e Octomitidae. Espécies parasitas do homem.

8 — Família Trypanosomidae. Morfologia, Biologia e Sistemática. Estudo geral dos Gêneros Leishmania e Trypanosoma.

9 — Leishmania — braziliensis e Leishmaniose tegumentar americana.

10 — Leishmania donovani e leishmaniose visceral.

11 — Trypanosoma cruzi e doença de Chagas.

12 — Classe Sporozoa. Morfologia, Biologia e Sistemática.

13 — Família Plasmodiidae. Espécies parasitas do homem. Malária humana.

14 — Família Plasmodiidae. Espécies parasitas de animais. Malária experimental.

15 — Classe Ciliophora. Morfologia, Biologia e Sistemática. Balantidium coli.

16 — Toxoplasma — Toxoplasmosse.

17 — Phylum Platyhelminthes. Estudo geral da classe Trematoda.

18 — Classe Trematoda — Morfologia, Biologia e Sistemática.

19 — Gênero Schistosoma. Espécies parasitas do homem. Esquistossomose, mansoni.

20 — Classe Cestoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

21 — Gênero Taenia — Teníase e Cisticercose.

22 — Gêneros Echinococcus e Hymenolepis. Equinococose e Himenolepiase.

23 — Phylum Nematelminthes. Classe Nematoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

24 — Super-família Rhabdiasoidea. Strongyloides stercoralis e estrangiloidose.

25 — Super-família Strongiloides. Ancilostomídeos parasitas do homem. Ancilostomose. "Lavra migrans" cutânea.

26 — Super-família Trichinelloidea. Trichocephallus trichiurus e tricocefalose. Trichinella spiralis e Trichinelose.

27 — Super-família. Oxyuroidea. Enterobius vermiculares e enterobiose.

28 — Super-família. Ascaroidea. Ascaris lumbricoides e ascariíose. Gênero Toxocara. "Larva migrans" visceral.

29 — Super-família Filarioidea. Wuchereria bancrofti e filariose. Mansonella ozzardi.

30 — Conceito e importância das zoonoses parasitárias.

31 — Quimioterapia experimental das doenças parasitárias: principais técnicas.

32 — Phylum Arthropoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

33 — Classe Hexapoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

34 — Ordem Anoplura. Ordem Hemiptera. Sub-família Triatominae. Família Cimicidae.

35 — Ordem Diptera — Morfologia, Biologia e Sistemática.

36 — Sistemática dos culicídeos. Tribos Anophelini e Culicini. Espécies principais. Família Psychodidae.

37 — Ordem Siphonaptera. Espécies que atacam o homem.

38 — Classe Arachnida. Morfologia, Biologia e Sistemática. Ordem Acarina.

39 — Phylum Mollusca. Espécies de interesse médico.

40 — Animais peçonhentos: Escorpionismo e ofidismo.

Prova Prática

A prova prática deverá constar de duas partes: uma de técnica parasitológica e a outra de identificação de espécies animais parasitos do homem ou de vetores de doença.

A parte técnica constará do seguinte:

- 1) Colheita de sangue no homem.
- 2) Colheita de sangue em animais.
- 3) Métodos de coloração.
- 4) Métodos de cultura.
- 5) Inoculação em animais.
- 6) Necropsia de animais para colheita de parasitos.
- 7) Colheita, fixação, coloração e montagem de Protozoários.
- 8) Colheita, fixação, coloração e montagem de Helmintos.
- 9) Colheita, fixação, coloração e montagem de Artrópodes.
- 10) Exame parasitológico de fezes humanas.
- 11) Xenodiagnóstico.
- 12) Reações intradérmicas.
- 13) Provas sorológicas.
- 14) Exame de Moluscos para pesquisa de cercárias.

Quanto à parte de identificação de parasitos ou de vetores de doenças serão fornecidos aos candidatos, após sorteio, (cinco) 5 preparações de:

- 15) Formas parasitas e císticas de protozoários intestinais do homem.
- 16) Parasitas do sangue.
- 17) Parasitas de outros tecidos do homem.
- 18) Nematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
- 19) Nematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
- 20) Cestódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
- 21) Cestódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
- 22) Trematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
- 23) Trematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
- 24) Cortes de tecidos com Protozoários parasitos do homem.
- 25) Cortes de tecidos com Helmintos parasitos.
- 26) Cortes de tecidos com Artrópodes parasitos.
- 27) Acarídeos parasitos do homem.
- 28) Acarídeos vetores de doenças humanas.
- 29) Insetos parasitos do homem.
- 30) Insetos vetores de doenças humanas.

Secretaria da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de dezembro de 1961. — O Secretário: Bernardino de Senna Figueiredo.

Visto: Professor Henrique Luiz Lacombe, Diretor.

Dias: 25, 26 e 29-1-62.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00